



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ARTE, CULTURA E HISTÓRIA (ILAACH)  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM ESTUDOS  
LATINO-AMERICANOS**

**THALISON RAMON FERNANDES LIMA**

**EDUCAÇÃO SEM LIMITE: DESAFIOS PARA INCLUSÃO DE MIGRANTES  
VENEZUELANOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MANAUS, AM**

**FOZ DO IGUAÇU, PR**

**2023**

THALISON RAMON FERNANDES LIMA

**EDUCAÇÃO SEM LIMITE: DESAFIOS PARA INCLUSÃO DE MIGRANTES  
VENEZUELANOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MANAUS, AM**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Estudos Latino-Americanos.

Orientador: Prof. Dr. Marcelo Augusto Rocha.

FOZ DO IGUAÇU, PR

2023

Catálogo elaborado pelo Setor de Tratamento da Informação

Catálogo de Publicação na Fonte. UNILA - BIBLIOTECA LATINO-AMERICANA - PTI

L732

Lima, Thalison Ramon Fernandes.

Educação sem limite: desafios para inclusão de migrantes venezuelanos nas escolas públicas do município de Manaus - AM /  
Thalison Ramon Fernandes Lima. - Foz do Iguaçu, 2023.

134 f.: il. color

Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História, Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos. Foz do Iguaçu – PR, 2024.

Orientador: Prof. Dr. Marcelo Augusto Rocha.

1. Políticas migratórias. 2. Integração. 3. Políticas Públicas. I. Rocha, Prof. Dr. Marcelo Augusto. II. Título.

CDU 35.077:314.15(87:81)

THALISON RAMON FERNANDES LIMA

**EDUCAÇÃO SEM LIMITE: DESAFIOS PARA INCLUSÃO DE MIGRANTES  
VENEZUELANOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MANAUS, AM**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Estudos Latino-Americanos.

Aprovado em:

**BANCA EXAMINADORA**

---

Orientador: Prof. Dr. Marcelo Augusto Rocha  
UNILA

---

Prof. Dra. Laura Janaina Dias Amato  
UNILA

---

Prof. Dr. Gilberto Geribola Moreno  
UNILA- Externo ao Programa

*Dedico este trabalho a Deus e minha  
família.*

## AGRADECIMENTOS

A Deus, pelo Dom da vida, e por estar sempre iluminando o meu caminho nos desesperos e dificuldades que passei e pelas oportunidades que tive de crescimento e amadurecimento pessoal e profissional.

À minha família por ter acreditado em mim desde a graduação até aqui, de forma mais do que especial a minha mãe que sempre creditou em mim em sua incansável jornada em transmitir segurança, amor, carinho e afeto.

Ao meu pai que igual a minha mãe sempre foi firme em disponibilizar as condições para eu pudesse me manter na graduação, sem os seus esforços nada disso seria possível.

Aos meus irmãos, Raimundo Fernandes Neto, Tatiana Fernandes de Lima, Juan Fernandes de Lima e Luan Fernandes de Lima, fonte de inspiração e energia, tudo isso é por vocês e para vocês.

Ao meu príncipe, maior presente que o criador me deu Rayson Pietro Correa Fernandes, meu esmeraldo precioso.

Aos meus tios, Lucicleia Fernandes, Lucimaura Fernandes, Josué Fernandes e Maricilda Fernandes, por terem acreditado em mim.

A minha prima Marly Lima e ao seu Esposo Erison Viana, pelo acolhimento, carinho e a oportunidade.

Aos meus amigos Alessandro Amaral, que desde a faculdade caminhou comigo e me ajudou nas horas tempestuosas.

A minha ex professora, amiga, confidente professora mestra Albernice Peixoto, pelas conversas aconchegantes.

Ao meu intelectual amazonense preferido, que sempre me ouviu, me incentivou e apontou caminhos e possibilidades para caminhar no mestrado, professor doutor Bruno Braga obrigado pelas palavras e pelos sorrisos roubados.

Ao meu amigo mestre Julian Martins, que rigidamente sempre me fez ver que eu era capaz.

Aos professores do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, de forma especial professora Ângela, Diana e as Lauras, guardarei vocês no coração e na memória.

Aos meus colegas de trabalho que sempre fizeram silêncio ao perceberem que eu estava estudando em nossos pequenos intervalos na sala dos professores.

Aos meus alunos, mesmo sem entender cederam vários tempos de aula para que eu pudesse escrever alguns parágrafos da dissertação.

Ao meu orientador, professor doutor Marcelo Augusto Rocha, pela irrestrita colaboração e participação nesta pesquisa. Gratidão pela orientação afetuosa, sei que não fui o melhor orientando, da mesma forma que deixei muito a desejar como pesquisador. Mas não foi possível cumprir na integridade o que me propus a fazer lá em 2021. De qualquer maneira, muito obrigado, especialmente, por ter compreendido mesmo distante as minhas dificuldades educacionais e por não ter desistido de mim nas ocasiões mais desafiadoras. Sem o senhor nada disso teria sido possível.

A todos que colaboraram com essa pesquisa, minha sincera gratidão. O Resultado compartilho com cada um de vocês.

## RESUMO

O Brasil é um país signatário quanto a modernização das políticas voltadas para o acolhimento de pessoas em processo de deslocamento humano (Egas, 2018), recentemente o país recebeu dois grandes deslocamentos humanos (Haitianos 2012 e Venezuelanos 2015), que implicaram a atuação do poder público, da sociedade civil e das entidades religiosas e internacionais para promover um acolhimento imediato, capaz de fornecer a eles acesso aos direitos básicos. A partir desse contexto de intenso fluxo migratório no território amazonense a presente dissertação propõe um estudo analítico de como o estado, principalmente a cidade de Manaus vem construindo políticas públicas educacionais para promover a inserção e integração desses novos sujeitos ao sistema educacional. No primeiro momento buscamos trazer um panorama de como o estado brasileiro vem construindo políticas públicas efetivas para garantir e proporcionar um acolhimento humanizado e uma integração socioeconômica e cultural junto a população nacional. O segundo momento da pesquisa consiste em analisar como o Estado do Amazonas e o Município de Manaus, vem trabalhando a partir das orientações nacionais para oferecer aos venezuelanos interiorizados tanto por meio da Operação Acolhida, quanto pela interiorização voluntária acesso aos direitos sociais e principalmente acesso à educação. No terceiro momento trazemos uma análise das políticas públicas voltadas para inserção/integração dos alunos nas redes educacionais. O percurso metodológico da pesquisa se enquadra dentro da hermenêutico-compreensivo-qualitativa e quantitativa de descobertas que Bleicher (1992) que possibilitou a definição dos elementos para a reflexão e conclusões da pesquisa. Optamos por seguir esse percurso metodológico visto que estamos trabalhando com um grupo com muitas singularidades, por isso o cuidado e a percepção de compreender o fenômeno estudado na sua complexidade e no seu contexto natural. O objetivo é Analisar os principais entraves enfrentados pelos professores no processo de inserção/integração dos alunos venezuelanos ao sistema educacional; Identificar os contextos migratórios dos estudantes venezuelanos nas escolas localizados no município de Manaus; Problematizar as políticas públicas do estado do Amazonas e Município de Manaus voltados para inserção/integração dos alunos venezuelanos. O problema central da pesquisa é: Que ações são promovidas para integrar alunos de outra nacionalidade, especificamente os de origem venezuelanos no sistema educacional amazonense e manauara. As conclusões do trabalho corroboram com as indagações iniciais sobre os avanços e recuos das políticas migratórias brasileiras, que na sua maioria das vezes acabam se limitando apenas ao discurso teórico e não alcançam o cotidiano das pessoas. Como produto final prático desse trabalho apresentamos um Guia prático em forma de cartilha, a fim de contribuir na inserção/integração dos cidadãos internacionais que vivem em no Amazonas.

**Palavras-chave:** Políticas migratórias. Integração. Políticas Públicas. Acolhimento Humanitário.



## RESUMEN

Brasil es un país signatario referente a la modernización de las políticas con miras a la recepción de personas en proceso de dislocación humana (Egas, 2018), recientemente el país recibió dos grandes desplazamientos humanos (haitianos 2012 y venezolanos 2015), que implicaron la participación del poder público, de la sociedad civil y de las entidades religiosas e internacionales para promover la recepción inmediata, capaz de otorgar acceso a los derechos básicos. A partir de este contexto de intenso flujo migratorio en el territorio amazónico, la presente disertación propone un estudio analítico de cómo el Estado, principalmente la ciudad de Manaus, está construyendo políticas públicas educacionales para promover la inserción e integración de estos nuevos sujetos al sistema educativo. En un primer momento, buscamos traer un panorama de cómo el Estado Brasileño está construyendo políticas públicas efectivas que garanticen y proporcionen una recepción humanizada y una integración socioeconómica y cultural conjunta a la población nacional. El segundo momento de la investigación consiste en analizar cómo el Estado de Amazonas y el Municipio de Manaus, viene trabajando a partir de las orientaciones nacionales para ofrecer a los venezolanos interiorizados mediante la Operación Recepción o por interiorización voluntaria, acceso a los derechos sociales y, principalmente, acceso a la educación. En el tercer momento, presentamos un análisis de las políticas públicas para la inserción/integración de los alumnos en los ámbitos educativos. El camino metodológico de la investigación se encuadra dentro de hermenéutico-comprensivo-cualitativo y cuantitativo de descubrimientos de Bleicher (1992) que posibilitó la definición de los elementos para la reflexión y conclusiones de la investigación. Optamos por seguir este camino metodológico, ya que estamos trabajando con un grupo de muchas singularidades, por ello el cuidado y la percepción de comprender el fenómeno estudiado en su complejidad y en su contexto natural. El objetivo es analizar las principales dificultades enfrentadas por los profesores en el proceso de inserción/integración de los alumnos venezolanos al sistema educativo; Identificar los contextos migratorios de los estudiantes venezolanos en las escuelas localizadas en el municipio de Manaus; Problematicar las políticas públicas del estado de Amazonas y Municipio de Manaus con miras a la inserción/integración de los alumnos venezolanos. El problema central de la investigación es: Qué acciones son desarrolladas para integrar alumnos de otra nacionalidad, específicamente los de origen venezolano en el sistema educativo amazónico y manauara. Las conclusiones del trabajo corroboran con las indagaciones iniciales sobre los avances y retrocesos de las políticas migratorias brasileñas, que generalmente terminan limitándose solamente al discurso teórico y no impactan en la realidad diaria de las personas. Como producto final práctico de este trabajo presentamos una guía práctica en forma de folleto, a manera de contribuir en la inserción/integración de los ciudadanos extranjeros que viven en el Amazonas.

**Palabras clave:** Políticas migratorias. Integración. Políticas Públicas. Recepción Humanitaria.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

### Figuras

Figura 1 - Menino imigrante sírio de três anos encontrado morto em praia na Turquia.....	13
Figura 2 - Fronteira Brasil-Venezuela .....	34
Figura 3 - Tabela de distribuição das funções do comitê Federal, subcomitê e parceiros na Operação Acolhida .....	43
Figura 4 - Abrigos em Boa Vista (RR).....	45
Figura 5 - Viaduto de Manaus .....	49
Figura 6 - Migrantes no Viaduto de Manaus.....	50
Figura 7 - Municípios brasileiros que mais receberam venezuelanos pelo programa de interiorização.....	51
Figura 8 - Rodovia BR 374 .....	54
Figura 10 - Questão 1º do questionário feito aos professores .....	74
Figura 11 - Total de professores da rede municipal de Manaus e estadual do Amazonas participantes da pesquisa.....	74
Figura 12 - Questionário feito aos professores .....	75
Figura 13 - Nacionalidade dos alunos migrantes identificados na pesquisa .....	75
Figura 14 - Questionário feito aos professores .....	75
Figura 15 - Questionário feito aos professores .....	77
Figura 16 - Questionário feito aos professores .....	78
Figura 17 - Resposta dos professores sobre o acompanhamento da secretaria de educação no desempenho dos alunos migrantes .....	79
Figura 18 - Questionário feito aos professores .....	79
Figura 19 - Desafios identificados para se trabalhar com alunos migrantes.....	79
Figura 20 - Questionário feito aos professores .....	80
Figura 21 - Dificuldades dos alunos material e sentimental .....	81
Figura 22 - Questionário feito aos professores .....	81
Figura 23 - Questionário feito aos professores .....	82

### Quadros

Quadro 1 - Alunos migrantes matriculados na SEMED até 2021 .....	68
Quadro 2 - Alunos migrantes matriculados na SEDUC até 2021 .....	70
Quadro 3 - Nome de etnias indígenas identificadas nas salas de aulas com alunos migrantes	

.....	82
Quadro 4 - Unidades emergentes .....	84
Quadro 5 - Detalhamento das categorias e subcategorias emergentes.....	86
Quadro 6 - Dificuldades que precisam ser superadas .....	89
Quadro 7 - Desorganização no sistema público .....	89
Quadro 8 - Os processos de interiorização para o Amazonas .....	91

## LISTA DE ABREVIATURAS

ACNUR	Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiado
ACO	Ação Civil Originaria
AM	Amazonas
CEMEJA	Centro Educacional Municipal de Educação de Jovens e Adultos
CF	Constituição Federal
CNIg	Conselho Nacional de Imigrantes
DF	Distrito Federal
EUA	Estados Unidos da América
GEMA	Grupo de Estudo Migratório no Amazonas
GF	Governo Federal
HUDH	Declaração Universal dos Direitos Humanos
LDB	Lei de Diretrizes e Base da Educação
OIM	Organização Internacional para os Imigrantes
ONU	Organização das Nações Unidas
OP	Operação Acolhida
PEBF	Programa de Escola Bilíngues de Fronteira
PEE	Plano Estadual de Educação
PIBID	Programa Nacional de Iniciação a Docência
PRP	Programa de Residência Pedagógica
SEDUC	Secretaria de Educação e Qualidade de Ensino do Amazonas
SEMED	Secretaria de Educação Municipal
UEA	Universidade estadual do Amazonas
UFAM	Universidade Federal do Amazonas

## SUMÁRIO

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	13
2 METODOLOGIA.....	22
2.1 Descrição da pesquisa e percurso metodológico.....	22
2.2 Considerações sobre a Amostragem em Bola de Neve .....	23
2.3 Contexto da Pesquisa .....	24
3 UM BRASIL ACOLHEDOR: BREVE ANÁLISE NA GOVERNANÇA PARA MIGRANTES .....	26
3.1 A chegada abrupta dos venezuelanos no território brasileiro.....	32
3.2 Um olhar sobre a Lei de nº 13.445/2017 e o conceito de integração: breves considerações sobre o acolhimento aos venezuelanos .....	36
3.3 A coexistência e integração: um desafio para democracia brasileira .....	40
4 DA OMISSÃO A RECEPÇÃO: PERSPECTIVAS DA OPERAÇÃO ACOLHIDA.....	42
4.1 A interiorização para o estado do Amazonas.....	47
4.2 No caminho da Integração e a importância das instituições não governamentais diante da falta dos estados .....	55
5 LEGISLAÇÃO PARA ACESSO DE MIGRANTES NO SISTEMA EDUCACIONAL BRASILEIRO .....	59
5.1 Legislação do Amazonas para inserção de alunos migrantes no sistema educacional ....	66
6 ANÁLISE DE DADOS .....	74
6.1 Categorização dos dados obtidos .....	83
6.2 Os desdobramentos .....	85
6.3 Análise e interpretação dos dados .....	87
7 SUGESTÕES E DESDOBRAMENTOS PRÁTICOS DA PESQUISA.....	93
7.1 Formação de professores a partir da perspectiva pluricultural.....	94
7.2 Dicas para promover a inserção e acolhimento de alunos migrantes no dia a dia das escolas .....	95
8 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	97
REFERÊNCIAS .....	13

## 1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Migrar é um desafio necessário para toda a humanidade, uma ação que faz parte da história humana, que sempre aconteceu influenciada e motivada por diferentes fatores, às vezes naturais, às vezes causada pela ação do homem, como, por exemplo, em decorrência de guerras, perseguições de diferentes maneiras. Seja sozinho, em grupo ou uma sociedade inteira, como é o caso dos venezuelanos, cada deslocamento apresenta uma natureza diferente. Algumas acontecem e passam despercebidas, outras demandam certos acompanhamentos por acontecerem em situação precária, como é o caso da haitiana e venezuelana e muitas outras.

Essas duas ondas migratórias para o Brasil e Amazonas escancararam o quanto as políticas voltadas a garantir proteção e seguridade a essas pessoas são frágeis, limitadas e insuficientes em escala global.

A Figura 1 a seguir retrata a dramática história de inúmeros seres humanos que perdem a vida ao se lançarem em perigosas via-sacra em busca de uma vida melhor.

Figura 1 - Menino imigrante sírio de três anos encontrado morto em praia na Turquia



Fonte: G1 (2018).

O deslocamento forçado é uma perigosa jornada, que ninguém faria se não estivesse em um ambiente hostil e sem nenhuma perspectiva de melhora (Silva, 2018). A prática de migrar é uma atividade humana assegurada nas principais convenções internacionais, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos. Nesse mesmo documento, no Art.13, n. 2, dispõe que: “toda a pessoa tem direito de abandonar seu país em que se encontra, incluindo o seu, e o direito de regressar ao seu país” (DUDH, 1948). Um outro é a Convenção da Organização das Nações Unidas sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros das suas Famílias, e o Pacto Mundial para Migração, também elaborado pela Organização das Nações Unidas (ONU).

De acordo com a ONU,

[...] Pela primeira vez, a grande maioria dos Estados-membros da ONU reconhece que uma abordagem cooperativa é essencial para facilitar os benefícios gerais da migração, enquanto responde aos riscos e desafios para indivíduos e comunidades em países de origem, trânsito e destino. (ONU, 2018, n.p).

Urgindo, assim, a necessidade de desenvolvimento de políticas públicas capazes de dar suporte e atender aos anseios e as necessidades básicas dessas populações. As complexidades teóricas e práticas em torno do debate sobre como proteger, acolher e integrar as pessoas deslocadas/migrantes vêm chamando atenção e se tornando uma problemática relevante no meio acadêmico e nas discussões políticas, na mídia falada e escrita.

Dessa forma, buscou-se neste trabalho compreender como o Brasil vem construindo ações políticas para acolher os cidadãos internacionais que adentram seu território a partir de aspectos jurídicos e práticos, desde a entrada, permanência, interiorização e integração. Tomamos como campo de pesquisa o deslocamento/migração venezuelana, por ser o mais recente e mais complexo em direção ao Brasil que aconteceu pouco tempo depois do país ter acolhido os haitianos. Trazemos no decorrer do trabalho uma análise crítica reflexiva dos avanços do estado brasileiro rumo a uma política de acolhimento humanitária comprometida em garantir os direitos básicos e invioláveis das pessoas em êxodo em âmbito nacional, com um olhar mais específico para o estado do Amazonas-Manaus.

A entrada, permanência e integração são questões que precisam ser pautadas como essenciais dentro dos projetos políticos dos países receptores, elas são baseadas num projeto de integração social, político, econômico e principalmente cultural humanizado entre os entes federativos. Em outras palavras, os países receptores precisam construir plataformas políticas capazes de proporcionar a todos condições sociais verdadeiras para recomeçar e reconstruir suas vidas no novo país de morada.

Países localizados em rotas de fuga para pessoas em processo de deslocamento humano, como o Brasil em relação aos Venezuela, haitianos e outros, precisam considerar o fato de que a chegada desses novos cidadãos vai exigir a ampliação das políticas públicas, já que os mesmos passarão a acessar os espaços públicos responsáveis por garantir a dignidade humana, como: educação, saúde, lazer, cultura e tantos outros. Diante dessas demandas, é importante refletir que a necessidade dos deslocados/migrantes são as mesmas de inúmeros brasileiros abandonados e largados a própria sorte no país sem a assistência básica necessária. A partir dessa realidade, percebe-se que negar a assistência básica as pessoas vulnerais é uma realidade

histórica do país. A ampliação dos serviços públicos básicos para atender os deslocados/migrantes beneficiará a todos, já que esses serviços são precarizados no país.

Em se tratando de um estudo sobre o colossal deslocamento humano venezuelano, o qual ainda se tem pouquíssima produção bibliográfica científica disponível, faz-se necessário analisar junto à comunidade acadêmica e entidades de proteção humanitária as causas reais que vem provocando esse deslocamento. A fim de contribuir para o debate sobre a compreensão deste, traçamos um diálogo bibliográfico com Jubilit e Madureira (2014) e Milesi (2015), que definem esse deslocamento como forçado, por outro lado, Silva (2017) define como um deslocamento misto. Partindo desse pluralismo, tomamos como um deslocamento de crise na perspectiva teórica de Simon (1995) e Clochard (2007), já que é um movimento populacional no qual se agrupa migração laboral forçada por uma crise humanitária descomunal, que tem raízes em problemas políticos, econômicos e sociais (Oliveira, 2019).

Muitas são as causas responsáveis pelos deslocamentos humanos, neste trabalho classificamos essas em duas grandes causas: a primeira de cunho de crise natural, como terremotos, secas, enchentes, mudanças climáticas severas; a segunda de cunho humano, como guerras e perseguições políticas, religiosas de orientações sexual, étnicas raciais e econômicos. O que chama atenção quando voltamos os olhos para as duas causas é que fica cada vez mais evidente que as ações diretas e indiretas dos seres humanos são responsáveis por intensificar os acontecimentos e catástrofes naturais, grandes causadores dos deslocamentos humanos, como apontam os estudiosos Vedovato, Franzonlin, Roque (2020). Estamos querendo apontar que a atuação dos seres humanos sobre a natureza vem ocasionando drásticas mudanças climáticas e conseqüentemente os desastres naturais. Conforme o Glossário da Defesa Civil, “resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema (vulnerável), causando danos humanos, materiais e/ou ambientais e conseqüentes prejuízos econômicos e sociais” (Glossário de Defesa Civil, 1998, p. 57).

Entender os deslocamentos humanos como uma influência humana às vezes de forma indireta deve ser entendido como uma clara violação aos direitos humanos, “já que seus impactos colocam em perigo a vida (ou sobrevivência) dos indivíduos afetados” (Vedovato, Franzonlin, Roque, 2020, p. 1659). Como aponta o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA):

Refugiados ambientais são pessoas que foram obrigadas a abandonar temporária ou definitivamente a zona tradicional onde vivem, devido ao visível declínio do ambiente (por razões naturais ou humanas) perturbando a sua existência e/ou a qualidade da mesma de tal maneira que a subsistência dessas pessoas entra em perigo. (Equipe ACNUR, 2013, n.p).



Nenhum tipo de deslocamento humano deve ser criminalizado, nenhum cidadão deve ser abandonado à própria sorte pelo fato de pertencer a outra pátria. O acolhimento aos cidadãos em deslocamento, como já foi apontado, é uma obrigação política de todos.

O relatório World Migration Report revela que o fluxo migratório internacional entre 2010 e 2015 entre a população estrangeira residente no Brasil cresceu 20%, período em que acolhemos dois grandes movimentos migratórios, a dos haitianos e venezuelanos.

As pessoas desses dois fluxos migratórios se espalharam rapidamente por todos os estados, buscando usufruir dos benefícios a eles assegurados pela constituição brasileira e por todos os tratados que o Brasil faz parte. Uma questão que se coloca pertinente diante de todas as normativas legais que ressaltam seus direitos é: como ampliar as políticas públicas sociais para garantir assistência básica a todos os cidadãos nacionais e internacionais? O fato de o país não conseguir assegurar a centenas de brasileiros essas condições mínimas de subsistência é um ponto pertinente (Barros; Henriques; Mendonça, 2000), melhorar para o deslocado/migrante é garantir um efetivo serviço a todos os beneficiários.

Hodiernamente as ondas migratórias estão sendo impulsionadas por questões que vão além das catástrofes naturais, motivadas principalmente pelas ações do homem, como guerras, perseguições generalizadas, conflitos, questões econômicas etc. Observando os tantos deslocamentos humanos acontecendo ao redor do mundo, tantos conflitos sem data para terminar e outros prestes a iniciar, percebemos a urgência de tratar com seriedade e celeridade o assunto sobre acolhimento de migrantes e refugiados.

A globalização, as catástrofes humanas e naturais estão potencializando os grandes deslocamentos, movimento que não pode ser parado, por isso se faz necessário debater sobre o tema e alinhar uma política universal e cosmopolita que seja capaz de orientar o acolhimento dessas populações para que não precisem viver na miséria, nem colocar a vida em risco para chegar em um determinado país. Ou seja, é fundamental a discriminação dos deslocamentos humanos para que as pessoas possam se deslocar sem medo e de forma regular e segura.

A partir dos desafios que formam barreiras dentro do complexo debate sobre receber, acolher e integrar migrantes refugiados, o presente trabalho se propõe a observar o deslocamento venezuelano, analisar as suas complexas e plurais características e dentro do que for possível gerar conhecimento científico sobre o maior deslocamento humano do hemisfério ocidental desde a Segunda Guerra Mundial (Conelius, 2001; Gallego, 2021). Maior que a “crise dos refugiados” na Europa após 2015 ou que a pressão migratória na fronteira sul dos EUA (Hanson; Macintosh, 2016).

É fundamental que os debates políticos desencadeiem processos de visibilidade, de esperança e de construção de uma sociedade melhor, mais justa, igualitária, humana, acolhedora, plural e cosmopolita, como apontam Castelo Branco (2017) e Cortina (2020). Que também avance nos debates teóricos e ao mesmo tempo ensaie de forma prática possibilidades que assegurem fielmente a todos os cidadãos nacionais e internacionais condições ideais para se integrarem e viverem na sociedade dignamente e com acesso às condições básicas asseguradas na Constituição Federal, como saúde, educação, esporte, cultura, lazer e fundamentalmente a preservação étnico-cultural (Povos Indígenas e Educação, 2019).

Voltando as atenções ao deslocamento populacional venezuelano, objeto de estudo deste trabalho, segundo registros do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados- (ACNUR), o êxodo-migração-deslocamento venezuelano já movimentou cerca de 7,1 milhões de pessoas a buscarem refúgio em outros países da América Latina, tendo como principais anfitriões: Colômbia, Peru, Equador, Argentina, Chile e Brasil. A chegada repentina desses novos cidadãos exigiu dos governantes soluções inteligentes para não haver atrito cultural e a criação de barreiras (Brandt; Wasserman, 2021), como a xenofobia e muitas outras formas de violências que afetam diretamente o bem-estar e a integração das populações envolvidas.

Estudiosos como Sarmiento e Rodrigues (2019), Vendramini (2018) e Odorossi e Gorczewski (2019) apontam que os deslocamentos humanos são dramáticos, que os deslocados chegam ao local de destino em situação de penúria, exigindo da comunidade acolhedora assistência social básica urgente e concreta. Segundo o Vendramini (2018), o imigrante chega numa situação precária, vulnerável e lamentável, precisando de uma rede de proteção e de apoio que envolve todas as dimensões humanas. Um ponto que se coloca como destaque quando se analisa deslocamento humanos é que, mesmo com a existência de inúmeros tratados de proteção, as sociedades receptoras ainda apresentam dificuldades em reconhecer que esses cidadãos são detentores de direitos (Odorossi; Gorczewski, 2019).

A estudiosa Rosana Pérez Perdomo no texto *Os efeitos da migração* (2007) apresenta que, por mais complexo que seja o acolhimento de qualquer sociedade em deslocamento, é um trabalho que precisa ser feito com seriedade, compromisso político e fraternal. Todos temos direito a existência digna, que esse direito seja preservado em todas as circunstâncias.

Não é difícil perceber em âmbito internacional os avanços voltados para a proteção de pessoas em deslocamentos humanos, e mesmo com tantos avanços, a realidade que os mesmos vivenciam é dramática, arriscada e complexa. Por outro lado, os países receptores ainda apresentam inúmeras dificuldades na construção de uma proposta política de recepção e ordenação fronteiriça capaz de amenizar os impactos causados pela entrada de uma grande

quantidade de cidadãos. A ideia de acolhimento e integração socioeconômica e cultural é uma questão que precisa superar as barreiras no estado acolhedor, o qual deve garantir serviço social integral para todos, a fim de que se desenvolvam plenamente, pois só dessa maneira ocorrerá uma transformação na sociedade como um todo.

Meu interesse pelo deslocamento venezuelano surgiu quando comecei a atuar no Programa Nacional de Iniciação à Docência (PIBID) e Programa Nacional de Residência Pedagógica, Subprojeto Filosofia da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), entre 2017 e 2019, onde observei os primeiros alunos de origem venezuelana lutando pela inserção na rede pública de ensino do estado. Outro momento de inquietação quanto à problemática foi em 2020, que me deparei na condição de professor de alunos de nacionalidade venezuelana, mas a questão problema que dá vida a essa pesquisa se construiu de fato quando passei a frequentar as aulas da Especialização em Gestão de Projetos e Formação Professores<sup>1</sup> da Universidade do Estado do Amazonas, onde percebi com clareza que a presença de alunos venezuelanos na rede municipal de Manaus e na rede estadual do Amazonas era uma realidade inegável e invisível aos olhos do poder público do estado e de toda a sociedade, acarretando grandes desafios no contexto e comunidade escolar.

A presença de migrantes na rede estadual de ensino do Amazonas e municipal de Manaus precisa ser problematizada objetivando encontrar os pontos fundamentais que possam contribuir na construção de um plano municipal e estadual de educação que vise um olhar voltado a um modelo cultural, multiétnico e plurilinguista.

Essa é uma realidade que se desdobra em questões desafiadoras a todos os envolvidos se tratando do contexto escolar, o impacto é para a escola, professores e alunos migrantes e não migrantes. Diante deste fato, o problema central que sustenta e justifica a presente pesquisa é: quais ações são promovidas para integrar alunos de outras nacionalidades, especificamente os de origem venezuelana, no sistema educacional manauara? A questão problema apresentada se faz relevante, dentre muitos fatores o fato do Estado do Amazonas e principalmente a cidade de Manaus não apresentar nenhuma proposta verdadeiramente consistente e eficaz para amenizar o impacto da chegada dos alunos venezuelanos na rede de ensino, bem como na sociedade em geral.

---

<sup>1</sup> Na grade curricular da especialização tinha uma disciplina denominada de Oficina de Projetos, na qual o discente tinha que identificar uma problemática dentro da escola, da sala de aula e construir um projeto de intervenção. Foi nesse contato com a sala de aula por meio da especialização, com os professores da escola e alunos que percebi a complexidade da estada desses alunos, não por falta de acolhimento da escola e dos professores, mas pela falta do estado em proporcionar condições para que a rede escolar acolha esses estudantes.

Entendemos a partir dessa problemática a importância de projetos sociais nas escolas brasileiras que promovam interculturalidade nos espaços educativos, até mesmo o preparo de profissionais que fomentem a valorização das línguas, políticas educacionais e políticas linguísticas que contemplem as diferentes culturas que se agrupam nos ambientes escolares, como também diferentes religiões etc. Outros estudos já apontaram a relação entre diversidade linguística e inclusão escolar, a exemplo da pesquisa de Paz (2016), que apresenta a inserção de venezuelanos em escolas bilíngues do município de Pacaraima, RR, no âmbito do Programa Escolas Bilíngues de Fronteira (PEBF) desse município.

Pacaraima vivencia intenso deslocamento de grupos étnicos (makuxie wapichana); grupos nacionais e grupos locais de brasileiros que transitam nesse espaço, intercambiando hábitos, costumes, crenças, valores (Paz, 2016). A pesquisa da referida autora procurou analisar o sistema de inclusão social de discentes de origem venezuelana matriculados em escolas participantes do Programa Escolas Bilíngues de Fronteira, no município de Pacaraima, RR, identificando as políticas públicas implantadas no sistema de ensino que consideram a inclusão social de discentes de origem venezuelana, contextualizando o papel da escola face à pluralidade cultural, analisando as práticas curriculares desenvolvidas no contexto da sala de aula.

Na educação brasileira, poucas escolas promovem, como se deve, a inclusão intercultural de grupos, sejam étnicos ou migrantes. Paz (2016) atenta para a importância de haver uma inclusão que se constitua a partir das “diferenças culturais” entre os grupos e a escola, que promova a afirmação das semelhanças por meio das relações cotidianas que se constroem nos ambientes educativos. A intensificação dos desafios educacionais é justamente “incluir” os migrantes venezuelanos sem que haja um desrespeito às diferenças culturais como salienta Paz (2016). Furtado, Barros e Souza (2018) colocam grande dificuldade de se pensar políticas educacionais de inclusão social de maneira intercultural, visto que no Brasil o termo inclusão é sempre utilizado ao se tratar de pessoas com deficiências.

Os autores Furtado, Barros e Souza (2018) apresentam em seu estudo os desafios enfrentados pelos professores de ciências em escolas públicas no estado de Roraima, objetivando entender metodologias utilizadas pelos professores que contribuam para a inserção de venezuelanos e como eles são acolhidos nas escolas pesquisadas, pois “[...] nota-se que o imigrante traz consigo suas referências, sua religião, seu idioma, seus costumes e, em alguns casos, como o da população venezuelana em Roraima, traz também características étnicas” (Furtado; Barros; Souza, 2018, p. 4).

Atenta-se, a partir do excerto acima, para uma visão de educação democrática, nos moldes de Freire (2015), aquela que valoriza os saberes do educando. A educação intercultural na visão libertária de Paulo Freire (2015) seria uma educação fundamentada nos saberes, na cultura, contra uma inclusão compulsória, mas uma inclusão que respeite os valores culturais, as diferenças e a transformação da escola num ambiente a serviço da formação crítica, preservando e valorizando os saberes, a cultura e as línguas maternas. É nesse contexto que devem se pautar as políticas de inclusão intercultural, como salienta Paz (2016), aquela que parte das diferenças culturais, o que torna a aprendizagem mais democrática. Para tal feito, toda política educacional diferenciada deve vir acompanhada de uma política linguística (Faria, 2010; 2018).

Portanto, esse estudo se justifica pela importância da inclusão social de forma intercultural dos jovens venezuelanos nas escolas amazonenses, sendo este um desafio, visto que as escolas nem os professores não são preparadas para esse tipo de política educacional, que preserva e valoriza as diferentes culturas. Como salienta Furtado, Barros e Souza (2018), os venezuelanos trazem consigo suas referências originárias, sua religião, sua língua, costumes, como também etnias quando se trata de povos indígenas. A inserção nas escolas é um direito tanto do brasileiro quanto do imigrante, a escola deve assegurar a permanência do estudante nas suas dependências, sendo o principal ponto de contato entre os dois povos diferentes culturalmente. Portanto assegurar uma inclusão intercultural é o maior desafio da educação brasileira diante desse cenário de intenso deslocamento de migrantes para o Brasil, respectivamente se tratando da capital do estado do Amazonas e a cidade de Manaus (Furtado; Barros; Souza, 2018).

A partir disso, os objetivos da nossa pesquisa são: analisar os principais entraves enfrentados pelos professores no processo de inclusão/inserção dos alunos venezuelanos ao sistema educacional amazonense; identificar os contextos migratórios dos estudantes venezuelanos em escolas localizadas no município de Manaus; analisar as políticas públicas criadas pelo estado do Amazonas e município de Manaus voltadas para inserção e integração dos alunos venezuelanos e propor como resultado prático dicas de como as escolas podem promover o acolhimento de maneira lúdica, envolvendo toda comunidade escolar, além de uma cartilha em forma de folder com informações significativas para auxiliar alunos e seus familiares a buscarem seus direitos no estado do Amazonas.

Buscando contribuir para que os venezuelanos tenham condições de procurar os órgãos responsáveis em lhes garantir e assegurar seus direitos, como resultado final deste trabalho propomos um modelo de Folder de Apoio aos Deslocados/Migrantes, residentes no Amazonas.

Esse material visa consolidar as informações importantes para que essa população possa lidar e resolver questões do cotidiano. O objetivo é contribuir no fortalecimento das políticas públicas voltadas para a integração dos venezuelanos na sociedade local.

A proposta deste trabalho é contribuir dentro do que for possível na produção de conhecimento sobre os ciclos migratórios para o estado do Amazonas, para a construção de políticas públicas próprias do estado e com isso popularizar a ideia de que é possível construir uma sociedade pautada em princípios cosmopolitas, na qual todos terão condições para viver dignamente.

## 2 METODOLOGIA

Abordaremos no presente capítulo a metodologia empregada na pesquisa e todos os desdobramentos metodológicos, informando a escolha dos métodos, o contexto da pesquisa e os recursos adotados para obtenção de dados e as respectivas análises.

### 2.1 DESCRIÇÃO DA PESQUISA E PERCURSO METODOLÓGICO

O percurso metodológico da pesquisa se enquadra dentro da hermenêutico-compreensivo-qualitativa de descobertas, que Bleicher (1992) define o paradigma hermenêutico como

A percepção de que as expressões humanas contêm componente significativa, que tem que ser reconhecido como tal, por um sujeito transposto para o seu próprio sistema de valores e significados. (Bleicher, 1992, p. 13).

Optamos por seguir esse percurso metodológico, visto que estamos trabalhando com um grupo com muitas singularidades, que requer acuidade na percepção e na compreensão dos fenômenos na sua complexidade e no seu contexto natural (Amado; Boavida, 2006), fundamentada na abordagem de natureza qualitativa, que se ampara na observação do real, ou seja, diretamente em campo por meio de entrevistas semiestruturadas, com a finalidade de identificar, compreender e explicar os fenômenos produzidos pela chegada abrupta dos venezuelanos no território brasileiro, amazonense e manauara. De outra forma, um caminho que cria, “As várias possibilidades de se estudar os fenômenos que envolvem os seres humanos e suas intrincadas relações sociais, estabelecidas em diversos ambientes” (Godoy, 1995, p. 21),

Para um melhor entendimento sobre esse método e suas epistemologias teóricas, tomamos as palavras de Frederick Erickson, citado por Silva (2003, p. 28) “o que torna um trabalho interpretativo ou qualitativo é mais uma questão de focagem substantiva e de objetivos, do que os procedimentos de recolha de dados [...]”. Além disso, também se caracteriza por uma pesquisa quantitativa, já que desdobra necessidades de classificar e organizar os dados obtidos utilizando métodos estatísticos, que, de acordo com o pensamento de Moresi (2003), sublinham que os dados obtidos numa pesquisa qualitativa podem ser quantificados, ou seja, traduzidos em números a partir de recursos e de técnicas estatísticas.

Corroboramos a visão de Lakatos e Marconi (2018, p. 6), que definem pesquisa descritiva como aquela que “delineia” o que é e aborda quatro aspectos: descrição, registro, análise e interpretação de fenômenos atuais, objetivando o seu funcionamento no presente”,

dessa forma, será um estudo das “significações das ações e relações humanas” entre professores e alunos venezuelanos no sistema de ensino do Amazonas (Mynaio, 2001, p. 22).

## 2.2 CONSIDERAÇÕES SOBRE A AMOSTRAGEM EM BOLA DE NEVE

O interessante desse método de coleta de dados é que ele possibilita a ampliação e o contato com os sujeitos que se encontram afastados, como foi o caso desta pesquisa, como já foi explicado. Como será demonstrado a seguir, dos 18 (dezoito) participantes da pesquisa, três foram da rede municipal de ensino de Manaus e 15 (quinze) da rede estadual do Amazonas. Acredita-se que o vínculo do pesquisador com a SEDUC tenha influenciado para que a pesquisa não tenha alcançado mais professores da rede municipal. Mesmo diante dessa questão, a pesquisa não perde sua qualidade.

No caso desta pesquisa, para que a entrevista chegasse até os professores, a semente foi a professora do colégio onde o pesquisador deste trabalho fez estágio na graduação, ela foi responsável para que a pesquisa tivesse todo esse alcance, ou seja, que chegasse até os professores que atuam em escolas que recebem alunos migrantes. Um detalhe interessante que precisa ser esclarecido é que inicialmente a pesquisa tinha como foco principal a rede municipal de Manaus, mas com a mudança a pesquisa acabou atingido uma grande maioria de professores da rede estadual de ensino do Amazonas, isso se deve ao fato da professora semente também fazer parte da rede estadual, assim, ela acabou compartilhando a pesquisa com outros professores da rede.

As entrevistas serviram para corroborar as indagações iniciais deste trabalho quanto a dificuldade do estado brasileiro de forma mais acentuada o estado do Amazonas e Município de Manaus em desenvolver ações práticas e efetivas para integrar alunos de outra nacionalidade no sistema educacional. De qualquer maneira, essa é uma dificuldade que faz parte da própria história do país, mesmo com longa tradição em receber migrantes, esses sempre ficaram à margem da sociedade, como observamos nas literaturas apresentadas. Evidencia-se, portanto, a necessidade do estado brasileiro, bem como o Amazonas e Manaus, de superar os desafios advindos com alunos de outra nacionalidade, construindo políticas públicas e projetos que vise a auxiliar na promoção e integração entre os povos, sobretudo os da América Latina e Caribe.

Por meio das entrevistas, identificou-se os avanços e desafios das redes de educação em desenvolver mecanismos didáticos pedagógicos voltados a atender as necessidades desses alunos de outra nacionalidade, com outra língua, hábitos e conhecimentos diferentes do nosso. Nesta realidade, “o campo toma-se um palco de manifestações de intersubjetividades e



interações entre pesquisador e grupos estudados, propiciando a criação de novos conhecimentos” (Neto, 2018, p. 54).

### 2.3 CONTEXTO DA PESQUISA

A presente pesquisa teve início ainda na graduação, quando tive contato com alunos venezuelanos numa escola pública de Manaus por meio do Programa Residência Pedagógica subprojeto filosofia, mas ela só ganhou força epistemológica quando passei a frequentar as aulas da Pós-Graduação em Gestão de Projetos e Formação Docente, oferecida pela Universidade Estadual do Amazonas, quando, a partir de uma atividade da pós-graduação, tive que desenvolver um projeto de intervenção numa escola municipal de Manaus. A partir da Metodologia por Projetos, foi que percebi que a escola tinha uma quantidade significativa de estudantes de origem venezuelana, que estavam presente na escola, participavam das aulas, porém não tinham uma participação ativa dentro da escola. Ficou explícito que a escola apresentava certas limitações para acolher e proporcionar um ambiente aconchegante para esses alunos.

A partir desse contato, percebi que a escola tinha dificuldades para atender as necessidades básicas do alunado venezuelano, já que a escola, bem como toda rede municipal e estadual não disponibilizam de recursos e dispositivos pedagógicos capazes de oferecer àqueles estudantes condições adequadas para desenvolverem um ensino-aprendizado de qualidade.

Entretanto, não foi possível nutrir a pesquisa como o planejado no início, visto que uma ação inesperada alterou o percurso da minha vida e tive que mudar para Nova Olinda do Norte e assumir uma vaga de professor de Filosofia, na Secretaria de Estado e Educação do Amazonas. A saída de Manaus, as exigências do cotidiano escolar, a falta de internet de qualidade, o tempo de dedicação para leitura, escrita e maturação da pesquisa foram prejudicando todo esse percurso de formação continuada do desenvolvimento intelectual, cultural e científico.

A pesquisa seria voltada aos alunos, para buscar compreender a partir de suas percepções as dificuldades enfrentadas dentro da escola no processo de ensino-aprendizado e em todo o seu relacionamento social. A impossibilidade de manter um contato direto com os docentes fez mudarmos os objetivos e sujeitos, que se direcionou aos professores tanto da rede estadual do Amazonas que lecionam em Manaus e da rede municipal de Manaus.

A coleta dos dados foi por meio de pesquisa na Amostragem em Bola de Neve Vinu (2014), que foi possível coletar os dados a partir de questionário/entrevista semiestruturada no

google formulário, que foi compartilhado entre professores conhecidos da rede estadual e municipal de Manaus via WhatsApp. O formulário ficou disponível para receber resposta entre março a junho de 2023 e teve o alcance de 18 professores, acreditamos que a pesquisa não teve maior adesão pelo fato de as pessoas estarem cansadas de responder questionários no período pós-pandemia. Os resultados serão apresentados ao longo da dissertação.

### **3 UM BRASIL ACOLHEDOR: BREVE ANÁLISE NA GOVERNANÇA PARA MIGRANTES**

Historicamente, o Brasil sempre foi destino de inúmeros deslocamentos humanos responsáveis, como afirmam alguns estudiosos, como Paiva e Leite (2014), Togni (2015), Santos (2008) e Gasparreto Júnior (2014), pela constituição e construção do país. Pensar sobre deslocamentos/migrações com destino ao Brasil, é pensar sobre o movimento pendular e paradoxal entre Democracia e Autoritarismo que permeiam suas políticas migratórias (Wermuth, 2020). Ao estudar sobre fluxos migratórias no Brasil, percebe-se que para cá vieram inúmeros deslocamentos que podem ser subdivididos em “desejados e indesejados”. Os desejados foram aqueles historicamente estabelecidos que serão apresentados adiante. Os migrantes desejados ao chegarem no país tinham garantido algumas condições para sua estruturação no novo país de morada, os indesejados ilegais se apropriavam das mesmas condições que os ex-escravos, ou seja, miséria, trabalho informal, moradia precária – o Brasil nunca se preocupou com a humanidade dessas populações (Barros, 2011). Chegamos a tal conclusão visto que as políticas migratórias sempre adotaram posturas restritivas, utilitaristas e seletivas quanto as nacionalidades que deveriam adentrar o território brasileiro. Tomamos como exemplo o projeto imigrantista do século XIX, cujo objetivo era o “branqueamento” da população brasileira e as políticas restritivas que objetivava selecionar e impedir a entrada de cidadãos de nacionalidades indesejadas.

O Brasil sempre adotou uma postura restritiva e utilitarista na condução de suas políticas migratórias, a qual se mostra com todo vigor no âmbito do ‘Estatuto do Estrangeiro’ (Lei nº 6.815/1980), que impedia a entrada no país de imigrantes que pudessem representar risco à ‘segurança nacional’ e/ou que não fossem relevantes em face das exigências do mercado de trabalho. (Wermuth, 2020, p. 2333).

A política de branqueamento da população brasileira foi responsável pela entrada de 71 mil deslocados/migrantes por ano entre 1877 e 1930, principalmente de italianos, que na época corresponderam a 58,5% dos novos habitantes brasileiros, em 1904 a 1930 foram os portugueses, com 37% (Schwarcz; Starling, 2015). Estudos apontam que em meados de 1930 entraram no Brasil cerca de quatro milhões de cidadãos de Portugal, Itália, Alemanha e Japão (Levy, 1974), historicamente estabelecidos. O interessante nesses deslocamentos/migrações é que os mesmos compactuavam, ou seja, interessavam, tinham utilidade para o projeto de desenvolvimento do estado brasileiro.

É por isso que o imigrante que não correspondia à esta expectativa de assimilação era logo caracterizado como ‘perigoso’ e, conseqüentemente, ‘indesejável’, como fica evidente na matéria intitulada ‘Os indesejáveis’, publicada em setembro de 1917 no jornal ‘O Paiz’, no Rio de Janeiro. (Wermuth, 2020, p. 1338).

Uma característica desses marcos migratórios é que era vedado a entrada de deslocados/migrantes que em nada “poderiam contribuir com a economia nacional, a exemplo dos inválidos, doentes, ciganos etc.” (Wermuth, 2020, p. 2339). A desumanização dos deslocados/migrantes fica mais evidente com o eclodir da Segunda Guerra Mundial, onde todos os deslocados/migrantes residentes passaram a ser rotulados como potenciais “inimigos”, tendo seus direitos amplamente restringidos.

Observa-se neste período, inclusive, um movimento de ‘desconstitucionalização’ da imigração na ‘Constituição’ de 1967, a qual se limitava, em seu artigo 8º, XVII, a estabelecer a competência da União para legislar sobre ‘emigração e imigração; entrada, extradição e expulsão de estrangeiros’. (Brasil, 1967, n.p.).

Foi nesse período que surge Estatuto do Estrangeiro (Lei nº 6.815/1980), que aborda o tema da imigração a partir de um viés securitário e extremamente discriminatório (Wermuth, 2020), buscando fazer uma rápida reflexão sobre o que foi o Estatuto do Estrangeiro, concluiu-se que esse foi um período conturbado. Se por um lado o Estatuto previa restrições a direitos básicos desses cidadãos como:

I – organizar, criar ou manter sociedade ou quaisquer entidades de caráter político, ainda que tenham por fim apenas a propaganda ou a difusão, exclusivamente entre compatriotas, de ideias, programas ou normas de ação de partidos políticos do país de origem; II – exercer ação individual, junto a compatriotas ou não, no sentido de obter, mediante coação ou constrangimento de qualquer natureza, adesão a ideias, programas ou normas de ação de partidos ou facções políticas de qualquer país; III – organizar desfiles, passeatas, comícios e reuniões de qualquer natureza, ou deles participar, com os fins a que se referem os itens I e II deste artigo. (Brasil, 1980, n.p.).

Por outro lado,

É possível perceber que os termos empregados pelo legislador conferiam uma ampla margem de discricionariedade aos agentes públicos responsáveis pela concessão dos vistos. Essa subjetividade trazia, como efeito concreto, uma grande insegurança jurídica para os imigrantes, uma vez que os colocavam à mercê de avaliações pessoais de agentes da Polícia Federal. O Estatuto do Estrangeiro espelhava nitidamente o ideário típico de um regime de exceção. O imigrante era mantido em uma situação constante de suspeição, à disposição de julgamentos de oportunidade e conveniência de autoridades administrativas. (Wermuth, 2020, p. 2341-2342).

Tínhamos no Estatuto do Estrangeiro normativas que reduziam as pessoas de outras nacionalidades e não lhes ofereciam verdadeiras oportunidades de desenvolver seus potências dentro do território brasileiro, além do constante risco de morte. Buscando superar os estigmas impregnados na sua história, a Lei nº 13.445/17 rompe com o Estatuto do Estrangeiro, e traz em seus textos significativos avanços e proteção para essa população, que historicamente ficou à margem da sociedade, como aponta o pesquisador Antonio Tadeu Oliveira (2017).

O maior avanço de todos, sem dúvida, foi acabar com o anacronismo do Estatuto dos Estrangeiros, aparato jurídico inspirado num regime de exceção, cuja base se assentava na doutrina da segurança nacional e que vigorava mesmo depois da aprovação da Constituição Democrática de 1988, que, entre outros objetivos, se colocava como missão sepultar os resquícios jurídicos da ditadura militar. O avanço mais geral reside na mudança de enfoque desse novo marco legal das migrações, agora com ênfase na garantia dos direitos das pessoas migrantes, tanto dos estrangeiros que por aqui aportam quanto para os brasileiros que vivem no exterior. (Oliveira, 2017, p. 174).

A nova Lei nº 13.445/17 dispõe sobre os direitos e os deveres do migrante e do visitante, regula a sua entrada e estada no Brasil e estabelece princípios e diretrizes para as políticas públicas. Percebe-se na nova legislação que os direitos sociais são garantidos por força de Lei, deste modo, o acesso a serviços, programas e benefícios sociais ficam “desburocratizados”.

O Art. 1º destaca que imigrante é a pessoa nacional de outro país ou apátrida, que trabalha ou reside e se estabelece temporária ou definitivamente no Brasil e tem os mesmos direitos.

O Art. 3º, trata da política migratória brasileira e rege-se pelos seguintes princípios:

(I) não criminalização da migração; (II) promoção de entrada regular e de regularização documental; (III) acolhida humanitária; (IV) garantia do direito à reunião familiar; (V) igualdade de tratamento ao migrante e seus familiares.

No Art. 4º, considera-se a garantia ao deslocado/migrante no território nacional, em condição com os nacionais, a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, bem como são assegurados:

I) Direitos e liberdade civis, sociais, culturais e econômicos; II) Direito de reunião para fins pacíficos; III) Amplo acesso à justiça e à assistência jurídica integral gratuita aos que comprovem insuficiência de recursos; IV) Direito à educação pública, vedada a discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória e  
V) Direito a abertura de conta bancária. (Brasil, 2019, n.p.).

Segundo a Lei de migração, não há nenhuma diferença entre brasileiros e deslocados/migrantes, a todos deve ser garantido usufruir dos direitos sociais básicos assegurados pela modesta democracia brasileira, também é vedada a discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória.

A Lei migratória brasileira trouxe uma nova forma de olhar e compreender os desafios dos atuais deslocamentos humanos numa visão global, representando uma ruptura no conceito de fronteira deixando o país mais aberto a se envolver com outras culturas e a desenvolver um alinhamento mais cosmopolita, já que fica cada vez mais explícito seu compromisso no acolhimento humanitário na mesma dimensão que existe um sinal que o país buscará resolver os seus problemas sociais crônicos para garantir a todos condições para viver dignamente no país (Jubilut; Fernandes, 2019).

No caso do Brasil, o país apresenta um sistema de refúgio que está baseado em uma política internacional humanitária onde a diplomacia brasileira busca a proteção e promoção dos direitos humanos. O país anteriormente assumia a liderança regional diante as demandas internacionais de cooperação e proteção aos refugiados, se dispondo para prevenir conflitos, construção da paz, promovendo ações para integrar socialmente os imigrantes, em especial os que foram reconhecidos como refugiados, através da via grociana das relações internacionais com a opção do multilateralismo do direito internacional. (Folle; Oliveira; Silva, 2019, p. 100).

É importante enfatizar que a aprovação de leis não assegura a inviolabilidade dos direitos dos deslocados/migrantes por mais que esses sejam assegurados pela Constituição brasileira, “[...] todos são iguais perante, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança, e à propriedade” (Brasil, 1988, n.p.).

Uma questão que precisa ser examinada é: por que os serviços públicos básicos e práticos de proteção aos cidadãos deslocados/migrantes não se ampliam na mesma dimensão que os avanços legislativos? Ao olhar para a entrada dos venezuelanos no território brasileiro, percebemos que todo o tumulto no estado de Roraima se deu pelo fato dos governantes (Federal, Estadual e Municipal) não terem trabalhado coletivamente para evitar tantos conflitos. Escrevemos isso baseados na tese de que não entraram tantos venezuelanos no Brasil, ao ponto de instalar uma crise humanitária no estado fronteiro receptor, sobre os números discutiremos ao longo do trabalho. A falta de uma intervenção mais acolhedora por parte do estado brasileiro (Federal, Estadual e Municipal) é responsável pelo (desa)colhimento feito também aos haitianos no município de Tabatinga, AM, causando intensa acentuação na crise humanitária alimentada pelo deslocamento forçado e caminhante que estão submetidos.

A partir dessa compressão, nota-se que a grande barreira para que o Brasil construa o acolhimento humanitário aos cidadãos em deslocamento humano alinhado aos pactos globais para a proteção de deslocados/migrantes são mais de cunho ideológicos do que falta de políticas públicas. Em outras palavras, a grande dificuldade do país é a falta de vontade política, gestão e comprometimento político dos comandantes, que não fortalecem as instituições responsáveis em promover e garantir na prática os direitos desses cidadãos internacionais<sup>2</sup>.

O desafio do acolhimento vai muito além de somente assegurar a eles os documentos básicos, mas conseguir um propósito maior, que é a integração no mercado de trabalho, no meio social, no sistema de educação e na sociedade como um todo, a pergunta que fica é: como? Como contribuir para o resgate da humanidade dessa população, que teve seus direitos básicos violados, sua dignidade negada e suas vidas ameaçadas. O fotógrafo Chico Max. “ao retratar esses migrantes de forma humanizada, surge os indivíduos que poderiam bem ser nossos primos, amigos, ou até nós mesmos. Gente que tem família, profissão, cultura, sonhos e uma incrível capacidade de superação” (Max, 2019, p. 15).

Buscando superar os conflitos oriundos da falta do estado em remediar o processo de integração entre venezuelanos indígenas e não indígenas com os nacionais brasileiros também indígenas, do estado de Roraima, de forma tardia e preguiçosa, alguns malabarismos foram editados pelo Conselho Nacional de Imigração (CNIg), em 02 de março de 2017, na Resolução Normativa (RN) 126, com o seguinte teor:

Art. 1º Poderá ser concedida residência temporária, por um prazo de até 2 anos, ao estrangeiro que tenha ingressado no território brasileiro por via terrestre e seja nacional de país fronteiriço, para o qual ainda não esteja em vigor o Acordo de Residência para Nacionais de Estados Partes do MERCOSUL e países associados. (Brasil, 2017c, n.p.)

Do abando ao acolhimento, muitos foram os conflitos sociais no estado fronteiriço que causaram transtorno principalmente para os venezuelanos. Um levantamento feito por duas estudiosas no trabalho: a crise migratória dos refugiados venezuelanos no Brasil e a garantia dos direitos humanos: possibilidades criadas pelas novas tecnologia apresentam que houve uma tentativa de aprovar uma MP que destinaria “R\$ 223.800.000,00 (duzentos e vinte três milhões e oitocentos mil reais), para serem aplicados em políticas básicas e assistenciais à população imigrante. Contudo, foi revogada, perdendo sua eficácia impossibilitando, dessa forma, que a

---

<sup>2</sup> Sobre a falta de vontade política por parte dos governantes no trabalho *A retirada do Brasil do pacto global para migração segura: um olhar crítico pela ótica do transconstitucionalismo*, as estudiosas trazem os aspectos negativos dessa retirada ideológica.

verba fosse destinada aos refugiados oriundos da Venezuela” (Souza; Alfaya, 2022, p. 219). A pergunta que se sobressai é: como o país vai garantir proteção à vida...

Atenção à saúde; oferta de atividades educacionais; formação e qualificação profissional; garantia dos direitos humanos; proteção dos direitos das mulheres, das crianças, dos adolescentes, dos idosos, das pessoas com deficiência, da população indígena, das comunidades tradicionais atingidas e de outros grupos sociais vulneráveis; oferta de infraestrutura e saneamento; segurança pública e fortalecimento do controle de fronteiras; logística e distribuição de insumos; e mobilidade, contemplados a distribuição e a interiorização no território nacional, o repatriamento e o reassentamento dos vulneráveis (art. 5º). (Souza, Alfaya, 2022, p. 219).

Se tem, assim, dificuldades em direcionar recursos reais para custear as despesas e proporcionar condições eficazes para que essa população consiga se desenvolver plenamente no país. Com isso, vale esclarecer que a permissão para adentrar no território nacional é uma coisa e acolhimento é outra coisa.

Sobre o acolhimento aos venezuelanos, percebe-se uma atuação mais precisa do governo brasileiro somente a partir de 2018, com a Operação Acolhida. Antes vamos ter a presença das entidades não governamentais fazendo todo esse trabalho de acolhimento. Dessa forma, a tese da falta de vontade política do governo brasileiro se reforça, principalmente porque o Brasil aprovou em 2017 a Lei de Migração. A respeito dessa Lei, os pesquisadores Roberto Rodolfo Georg Uebel, Eveline Vieira Brígido e Vítor Eduardo Alessandri Ribeiro, no trabalho intitulado *Evolução da governança migratória no Brasil: desafios teóricos, mudanças normativas e ecos sociais de sentimentos xenofóbicos*, explicam que:

Em comparação aos principais documentos internacionais sobre migração, é possível afirmar que a legislação brasileira é bastante avançada. Com relação ao conceito de refugiado previsto no Estatuto e em seu Protocolo, a legislação brasileira possui conceito mais amplo, seguindo as normativas regionais (Declaração de Cartagena, Convenção Africana e o Sistema Europeu Comum de Asilo). Dessa forma, se permite que maior número de migrantes forçados receba proteção, conforme previsão no Pacto Global de Migrações. A nova Lei de migração também é inovadora ao trazer os conceitos de acolhida humanitária e da não criminalização da migração internacional. (Uebel, Brígido; Ribeiro, 2020, p. 11).

Diante da falta do estado, as entidades de cunho não governamental, como entidades religiosas e internacionais, se fazem essenciais, já que oferecem assistência básica para essas pessoas. Também incumbida de contribuir na proteção e preservação dos direitos dos migrantes, a Organização Internacional para os Imigrantes (OIM) instalou um acampamento de campo em Boa Vista para atuar conjuntamente com o ACNUR, como constata Otero, Torelly e Rodrigues (2018).



O foco da OIM, ainda está alinhada e em coordenação com outras agências das Nações Unidas, especialmente o Alto Comissariado das Nações Unidas, para refugiados (ACNUR), de modo a garantir uma resposta abrangente e coordenada para o fluxo de refugiados e migrantes na plena efetivação dos mandatos de cada uma das organizações. (Otero, Torelly; Rodrigues, 2018, p. 40).

Em março de 2018, o ACNUR emitiu uma ‘Nota de Orientação’ sobre o tema conclamando os países a permitir o acesso a seu território e adotar respostas adequadas e pragmática orientadas à proteção, tendo como base as boas práticas existentes na região e sob o princípio da proteção internacional como um ato humanitário e apolítico consistente com o espírito da solidariedade internacional. (Eglas, 2018, p. 34).

Outro ponto interessante na Lei para Migração é a substituição do termo *Imigrante* por *Indocumentado*, alinhado ao pacto global, que o Brasil deixou de fazer parte no desgoverno de Jair Bolsonaro. Outrossim, é o repúdio a qualquer forma de discriminação, não criminalização da migração, acolhida humanitária e inclusão social e laboral do migrante (Uebel; Brígido; Ribeiro, 2012). Como podemos perceber, existe um esforço por parte do estado brasileiro em avançar e assegurar aos deslocados/migrantes uma acolhida dentro da lógica da recepção humanizada e comprometida com a integração plena dos indivíduos na sociedade ainda engessada na linguagem teórica.

### 3.1 A CHEGADA ABRUPTA DOS VENEZUELANOS NO TERRITÓRIO BRASILEIRO

Historicamente, o Brasil é um país formado por migrantes vindo para cá em diferentes contextos e ocasiões, alguns registros apontam que esse processo se intensificou no período pós-abolição da escravidão e no fim do período imperial, à vista disso, a entrada de deslocados/migrantes é um ponto que torna o país um país de migrantes (Figueiredo; Zanelatto, 2016).

Mesmo com todos os problemas estruturais e crônicos, o Brasil sempre esteve entre os países mais solidários da América do Sul. As duas primeiras décadas do século XXI foram marcadas por dois grandes fluxos migratórios que atravessaram as fronteiras brasileiras. A partir de 2012, tivemos os haitianos, cujo país de origem foi devastado por um terremoto em 2010, adentrando principalmente pelo município de Tabatinga, município do Amazonas e depois pelo Acre, e, recentemente, os venezuelanos, precisamente a partir de 2015 pela fronteira terrestre, Brasil (Pacaraima) e Venezuela (Santa Elena de Uairén), fugindo da crise humanitária que o país vem passando (Oliveira, 2021).

Alguns estudiosos da área apontam que o deslocamento/migração venezuelana é a

mobilidade humana mais expressiva das Américas na contemporaneidade – e vem tomando o Brasil como destino (Arruda-Barbosa; Sales; Torres, 2020). Para os estudiosos, esse êxodo se caracteriza como o maior deslocamento populacional forçado no hemisfério ocidental desde a Segunda Guerra Mundial (Cornelius, 2021; Hammoud Gallego, 2021). Para dados comparativos, Hanson e McIntosh (2016) consideram maior que a “crise dos refugiados na Europa” a partir de 2015 ou que a pressão migratória na fronteira sul dos Estados Unidos da América, EUA. Pensar no deslocamento/migração venezuelana é pensar, como aponta Legler (2018), no maior deslocamento populacional externo da América Latina.

Pedro Góis e João Carlos Jarochiski Silva apontam que, no trabalho *República Bolivariana da Venezuela: uma sociedade em debanda, um regime político em negação, um continente inteiro sob pressão migratória. As migrações como consequência da geopolítica global no século XXI*, a Venezuela já perdeu mais de 20% do total da sua população, número que, segundo a plataforma R4V<sup>3</sup> (2023/2024), está em mais de 7,32 milhões de pessoas venezuelanas espalhadas pelo mundo.

Sendo que 6 milhões procuraram se estabelecer em países da América-Latina e Caribe, estando organizados da seguinte maneira: Colômbia, com 2,1 milhões de cidadãos originários da Venezuela, é o país com mais migrantes e refugiados venezuelanos, seguindo-se do Peru (um milhão), Equador (502,214), Brasil (449,678), Chile (444,423), Argentina (220,595), Panamá (147,424), República Dominicana (115,283) e o México (91,359), também foram registrado um número considerável de venezuelanos na Itália (59.400), Costa Rica (29.900), Portugal (27.700), Trindade e Tobago (24.200), Guiana (23.300), Canadá (22.400), entre outros.

Segundo dados da ONU, por dia cerca 5 mil pessoas deixaram o país em busca de uma pátria que lhes garantissem a oportunidade de ter acesso aos Direitos Humanos básicos. Essas pessoas se espalharam pela América Latina, e como o Brasil faz fronteira terrestre com a Venezuelana acabou se tornando destino.

Estudiosos como Vasconcelos e Santos (2019), Roing (2019), Lopes (2019) e outros apontam que o fluxo de venezuelanos para o Brasil teve início em 2015 crescendo em 2016, 2017 e 2018, por algum motivo o Governo Federal só identificou que a entrada dos venezuelanos estava causando todo um transtorno no estado de Roraima em 2018 – momento em que lançou a Operação Acolhida. De 2015 até o final de 2017, o estado de Roraima trabalhou sem o auxílio do Governo Federal, que só passou a contribuir de fato em meados de 2018.

---

<sup>3</sup> Para maiores informações acessar: <https://rmp.r4v.info>.

Ademais, desde fevereiro de 2018, o Governo Federal iniciou uma atuação mais robusta na gestão do fluxo migratório, com a edição das Medidas Provisórias 820/20185 (BRASIL, 2018) e 823/20186 (BRASIL, 2018) e do Decreto 9.286/20187 (BRASIL, 2018). No entanto, na avaliação das autoridades locais e também de entidades da sociedade civil, tratou-se de resposta tardia e insuficiente. (Melesi; Coury; Rovey, 2018, p. 56).

Uma resposta tardia e ineficiente dos governos federal e estaduais marcou grande parte desse processo. Além disso, desentendimentos no tocante ao fechamento ou não de fronteiras, transferência de recursos e definição de responsabilidades entre governos estaduais e municipais também atrasaram a tomada de decisão. (Oliveira, 2021, p. 130).

Sobre a chegada dos venezuelanos, Egas (2018) define como o maior fluxo migratório da história recente. Entram pela fronteira terrestre localizada no estado de Roraima, como se observará na Figura 2, que liga os dois países, Pacaraima (Brasil) e Santa Helena de Uairén (Venezuela).

Figura 2 - Fronteira Brasil-Venezuela



Fonte: sub-regiões da fronteira Brasil-Marchao (2018).

O autor olha para os avanços humanitários na política migratória brasileira e evidencia que o país tem uma longa tradição de acolhimento e um DNA mesclado por diferentes raças e etnias, e que essa é uma boa oportunidade para colocar em prática e fazer valer suas leis e todos os seus compromissos firmados internacionalmente.

Diante de toda complexidade da onda migratória venezuelana para o território brasileiro, vale sublinhar que as políticas migratórias orientam que todos sejam acolhidos e tenham garantido oportunidade real de inserção na comunidade nacional, ou seja, que tenha acesso sem

burocracia aos documentos básicos e necessários, bem como inserção “socioeconômica, culturais, laboral, moradia, o aprendizado da língua, a utilização dos serviços públicos e a construção de relações sociais com membros da comunidade local” (Paiva; Gonçalves, 2021, p. 171).

Uma característica muito singular desse deslocamento/migração é que, segundo alguns estudos, a maioria das pessoas envolvidas no êxodo enfrenta a jornada a pé fazendo uma verdadeira caminhabilidade entre os dois países.

Muitos atravessam a pé, após dias de caminhada por regiões montanhosas com temperaturas muito baixas ou muito altas, com escassez de água, atravessando matas ou pela estrada e, para chegarem até a capital Boa Vista, seu principal destino no estado de Roraima, Brasil, caminham ou pedem carona à beira da rodovia BR-174, correndo o risco de serem vítimas de narcotraficantes, traficantes de pessoas, grupos armados ou agressores de toda natureza. (Oliveira, 2021, p. 125),

Acompanhados de familiares, viajam apenas com a roupa do corpo, um calçado e poucos pertences pessoais em suas mochilas, muitos sem documentos de identificação civil ou qualquer comprovativo de escolaridade, formação profissional ou informações sobre histórico de saúde (vacinas, uso contínuo de medicação, etc.). Ainda mais dramática é a situação daqueles que viajam sozinhos, desacompanhados, como é o caso de 529 adolescentes que cruzaram a fronteira em 2019, (Oliveira, 2021, p. 126).

Outro detalhe importante é que esses cidadãos são submetidos ao deslocamento contra a sua vontade, tendo seus direitos violados e sua dignidade e vidas ameaçadas.

Os venezuelanos têm deixado o seu país por diferentes motivos. A grave escassez de medicamentos, suprimentos médicos e alimentos torna extremamente difícil para muitas famílias ter acesso a cuidados básicos de saúde e garantir a alimentação de seus filhos. Uma repressão implacável do governo tem resultado em milhares de detenções arbitrárias, centenas de casos de civis julgados por tribunais militares, casos de tortura e outras violações contra pessoas detidas. Prisões arbitrárias e abusos por parte das forças de segurança, inclusive pelos serviços de inteligência, continuam. As taxas extremamente altas de crimes violentos e a hiperinflação também são fatores centrais na decisão de muitas pessoas de deixar o país. (Humans Right Watch, 2018, p. 1).

Simões (2010) aponta que é o fator social o mais relevante que impulsiona esse êxodo, “o ponto mais crítico da situação venezuelana, sem dúvidas, é a questão social. Se a crise econômica e política, vigoram como as principais causas da migração venezuelana, é pelas consequências sociais que as pessoas estão saindo” (Simões, 2010, p. 48).

Dessa forma podemos elencar que os desafios mais urgentes ao receber os venezuelanos são: fome; carência de moradia ou abrigo; falta de recursos básicos para higiene pessoal, principalmente entre as mulheres no período menstrual e bebês que precisam de fraldas. Ou nas palavras de Oliveira (2021, p. 126):

Quando chegam ao destino almejado, são outros, mas não menos complexos, os enfrentamentos que se apresentam de imediato ou que estão por vir, tais como a vivência de rua em praças e nas proximidades de rodoviárias e feiras, ocupações irregulares de prédios abandonados e em péssimas condições de habitação, mendicância em semáforos, portas de lojas e bancos, trabalho infantil, fome e desnutrição, insegurança, medo e violência, dificuldades com o idioma, espera por vagas em abrigos, escolas e para conseguir documentos nos órgãos públicos de justiça e cidadania ou acessar programas sociais.

Nesse contexto, esse deslocamento em massa estabelece desafios não somente aos migrantes, mas aos cidadãos acolhedores, que veem a paisagem da cidade modificar rapidamente, por outro lado, precisam atuar solidariamente em prol da vida dessas pessoas.

### 3.2 UM OLHAR SOBRE A LEI DE Nº 13.445/2017 E O CONCEITO DE INTEGRAÇÃO: BREVES CONSIDERAÇÕES SOBRE O ACOLHIMENTO AOS VENEZUELANOS

O Brasil passou por um processo de modernização política nas legislações voltadas para as pessoas em processo de deslocamento/migração, do Estatuto do Estrangeiro à Lei de nº 13.445/2017, percebe-se, com isso, avanços que pode ser destacados, como a busca pela superação de estereótipos que ao longo da história foram marginalizando os cidadãos internacionais e um compromisso mais acentuado quanto ao acolhimento humanitário, que se alinha às diretrizes internacionais, como o pacto global.

Apresentamos neste tópico uma reflexão de como essa modernização abre espaço para se pensar a integração da sociedade que chega com a sociedade que recebe por meio da superação das dificuldades que permeiam as relações entre os que chegam e os que acolhem. Pensar na integração é um tanto desafiador, visto que é uma ação que está para além das legislações políticas e exige esforço, vontade e disposição política dos envolvidos, ou melhor, é preciso pensar numa cooperação para a integração, como bem reflete Canclini (2008, p. 27):

As políticas de hibridação serviriam para trabalhar democraticamente com as divergências, para que a história não se reduza a guerras entre culturas, como imagina Samuel Huntington. **Podemos escolher viver em estado de guerra ou em estado de hibridação.**

Historicamente, o vocábulo cooperação tem estreita relação com o conceito de integração que carregam um sentido de união, aliança para evitar conflitos entre povos. Trazemos esse conceito para o debate objetivando demonstrar a importância tanto em escala global, regional e interministerial do **Operar em conjunto**, ou seja, trabalhar conjuntamente para solucionar dificuldades em comum e garantir proteção real aos deslocados/migrantes,

como reflete Oliveira (2019, p. 220), “A gravidade da situação requer das autoridades brasileiras, nas três esferas de governo (federal, estaduais e municipais), que seja dado um acolhimento digno que facilite a integração de nossos irmãos e irmãs venezuelanos”.

A identificação de ações conjuntas, que elevem as parcerias entre as instituições, que aproximam as suas comunidades onde ambas colhem resultados concretos no âmbito da integração, do reconhecimento e do respeito mútuo, poderão contribuir para que as instituições reflitam e se posicionem sobre as melhores formas de unir as **populações em torno de objetivos comuns, em especial o da integração para a paz e para a solidariedade, para a tolerância e para o desenvolvimento equilibrado das diferentes nações.** (Stallivieri, 1998, p. 9).

Pensar a integração a partir da ideia de cooperação, é **estabelecer a alteridade** como princípio base de respeito pela vida do outro. Pensar a integração é colocar como destaque que os problemas e dificuldades urgentes precisam ser enfrentados e solucionados<sup>4</sup>. A partir desse debate, é importante destacar que é preciso entender Integração não como um meio, mas como um fim a ser alcançado, é um estado de coexistência que só é possível por meio de “pensamentos lúcidos, honestos, abrangentes, corajosos e, acima de tudo, livres” (Mendes, 2022, p. 340).

Integração é a criação de um espaço comum entre os povos que nele habitam (e que também passam a habitar), neste caso, a lógica intercultural se torna a mais plausível para o desenvolvimento desse projeto integrador. Nesse contexto, o pensamento inter se infiltraria em processos que vão muito além do mero objetivo de misturar culturas. Ele estabeleceria o alargamento de novos territórios interculturais nas desterritorializações de culturas antes separadas. (Mendes, 2022, p. 339).

Portanto, integração é a superação dos desafios não apenas no âmbito da cultura, mas também nas searas políticas, econômicas, sociais, educacionais, entre outras igualmente importantes. É essa ideia de superação e de enfrentamento que identificamos na Lei nº 13.445/2017, já que a mesma apresenta que é fundamental assegurar aos deslocados/migrante o sentimento de pertencimento, para que eles/elas se sintam seguros e acolhidos, com o sentimento de nova casa, pertencente ao novo local de morada. Isso é básico para que a pessoa possa de fato re-construir sua vida de maneira tranquila, serena e digna.

Deslocamento humano é dolorido, impactante e deixa um vazio dentro das pessoas, por isso ele precisa se sentir pertencente ao novo lugar de morada e acolhido. Ao olhar para a modernização das políticas migratórias brasileiras e analisar os dados da situação dos venezuelanos, identifica-se uma certa disparidade entre o que a lei estabelece e o tratamento

---

<sup>4</sup> Dificuldades urgentes como: saúde, abrigo, distribuição de alimentos, água, saneamento e higiene.

que os migrantes recebem no dia a dia, que acaba reiterando o que já foi dito sobre a falta de vontade na política dos governantes, que acaba prejudicando o processo de integração.

Esses indivíduos passam fome, sede e vivenciam outras privações e violações de direitos humanos – dormem nas calçadas, não têm locais apropriados para tomar banho, realizar suas necessidades fisiológicas básicas, perdem os contatos e ficam sem informações daqueles com os quais se vinculavam afetivamente, além das inúmeras situações de abusos físicos e outras violências. (Oliveira, 2021, p. 126).

Ao analisar o acolhimento dos venezuelanos no município de Pacaraima, RO, mesmo com a Lei nº 13.445/2017 em vigor, a assistência foi limitada, o que causou tumulto e ampliou o estado de vulnerabilidade política, social, econômica, cultural e tantas outras. Estamos querendo apontar que a falta do compromisso político de integração gerou conflitos e edificou uma enorme barreira entre as duas populações no início da chegada deles no Brasil. Estudiosos como Luís Renato Vedovato (2021) e Rosita Milesi e Paula Coury (2021) denunciam a má gestão quanto o acolhimento e a privação de direitos básicos aos venezuelanos.

[...] tendo elencado uma série de medidas tomadas por diversos autores em resposta ao fluxo migratório venezuelano, é importante ressaltar que, de modo geral, a resposta do governo brasileiro foi bastante tardia e insuficiente, diante da magnitude das demandas. (Milesi; Coury, 2021, p.77).

Estudos que buscam compreender a atuação dos estados (Federal, Estadual e Municipal) denunciam que esses agentes públicos se colocam sempre na posição de coadjuvante frente às ações de acolhimento e integração, deixando que instituições sob comando da sociedade civil coordenem o acolhimento, como é o caso da: Missão Paz, Cáritas Arquidiocesana, Conectas Direitos Humanos, Instituto Terra Trabalho e Cidadania (ITTC), Serviço Franciscano de Solidariedade e outros<sup>5</sup>, que tem forte atuação frente aos programas de acolhimento e integração de deslocados/migrantes, como alerta os estudiosos Vigar e Gordin (2019) e Silva (2017).

[...] muitos migrantes que chegam ao Brasil não encontram uma estrutura adequada para recebê-los. Assim, acabam buscando instituições que lhes ofereçam abrigo, proteção e auxílio para conseguir um emprego. Essas organizações geralmente surgem a partir da sociedade civil e atuam como ponte essencial para inclusão dessa população na nova terra. (Vigar; Gordin, 2019, p. 4).

Sidney Antonio da Silva, ao estudar o acolhimento dos haitianos no Brasil, chama atenção ao fato da atuação do poder público ser frágil e limitado, por outro lado, sublinha a

---

<sup>5</sup> Discutiremos sobre a atuação das instituições religiosas em um tópico específico mais adiante.

importância das instituições religiosas da Igreja Católica, que mesmo sobrecarregadas acabam oferecendo um serviço de integração mais adequados e eficiente do que as instituições governamentais.

A busca por essas entidades é porque nelas encontram uma completude nos serviços básicos que vão além do alojamento. Pereira (2016) destaca que o papel do estado brasileiro por meio da Polícia Federal se limita a entrega de um documento provisório, que não proporciona nenhum tipo de integração e que, quando são liberados pela Polícia Federal, eles tendem a buscar as instituições sociais e religiosas, que vem desenvolvendo sem sombra de dúvidas um belo e plausível trabalho de acolhimento e integração humanitária.

Temos uma lei que flexibiliza a entrada de migrantes e que estabelece os direitos, porém não assegura a sua realização plena, visto que os órgãos públicos responsáveis por fazer a lei valer são insuficientes, lentos e mal administrados. A vida dos deslocados/migrantes no Brasil ainda é difícil, as políticas de integração são fictícias e assistencialistas. O objetivo dessas políticas deveriam ser de construir uma ponte capaz de articular a vivência entre as culturas locais e globais, ou seja, políticas de cunho cidadão e de integração (Costa, 2023).

Ao avaliar a atuação do estado frente aos desafios impostos pela chegada dos venezuelanos, percebe-se que o problema não está nos deslocados/migrantes nem está na sociedade brasileira, mas sim nesse modelo de recepção e acolhimento que causam hibridações negativas nas culturas em atrito.

Quando duas ou mais culturas entram em contato acontece o que Cancline (2008) chama de hibridação, que é o processo que gera uma nova cultura, positiva ou negativa, tudo depende do acolhimento que vai permear as culturas em atrito. Entendemos hibridação a partir da obra *Culturas Híbridas: estratégias para entrar e sair da modernidade*, de 2008, de Nestor García Cancline, como uma atividade geradora de uma nova cultura, que pode ser equilibrada e sem conflitos ou desequilibrada e conflituosa, ou seja, tudo vai depender do modelo de acolhimento, que é responsável em administrar os conflitos sociais entre as culturas. Por que temos relatos de agressão, xenofobia, discurso de ódio contra os venezuelanos? A resposta é simples, porque o acolhimento aos venezuelanos foi lento, limitado, tardio, permitindo que o processo de hibridação gerasse a cultura de ódio e violência.

A partir disso, fica o desafio para as políticas públicas e entidades sociais de proporcionarem aos deslocados/migrantes condições de reconstruir sua resiliência a fim de mostrarem suas potencialidades e, com isso, gerar um novo processo de hibridação positiva capaz de provocar alteração em termos de valores, normas, comportamentos tanto para os que chegam quanto aos que acolhem, sem que ninguém perca seu repertório cultural de origem, e



assim passam a coexistir de forma harmoniosa e integrada.

No próximo tópico, debateremos um pouco sobre a relação do conceito de coabitação, integração e democracia. Objetivando problematizar como a Política de Migração pode contribuir na consolidação da democracia brasileira, já que a mesma contribui para a superação de problemas crônicos e histórico, como a desigualdade social.

### 3.3 A COEXISTÊNCIA E INTEGRAÇÃO: UM DESAFIO PARA DEMOCRACIA BRASILEIRA

A coexistência está muito alinhada ao conceito de integração, nessa direção somos indagados a problematizar como a Nova Lei de Migração poderá contribuir na consolidação da democracia brasileira, pensando a democracia como um estado onde todos são incluídos, onde todos tem acesso as condições de subsistência para viver dignamente. Para tanto, se faz perguntar: o que é Democracia? É possível falar de democracia sem falar de coexistência e integração entre culturas? Responderemos as indagações à luz da Lei de Migração, apresentando seus aspectos que contribuem na superação de estigmas e preconceitos que prejudicam e negam direitos às pessoas em deslocamento/migração no território brasileiro e que ao mesmo tempo de forma intencional negam a brasileiros natos que vivem à margem da sociedade.

Dessa forma, outras perguntas se fazem necessárias para completar nossa reflexão, o que nos torna iguais? Nossa humanidade. O que nos torna diferentes? Nossas culturais, valores, crenças, hábitos e tantos outras. Não somos iguais, isso é um fato. Mesmo diante das inúmeras diferenças, a Constituição Federal de 1988 argumenta que “todos são iguais perante a Lei, sem distinção de qualquer natureza” (Brasil, 1988, n.p.), é preciso entender essa igualdade constitucional a partir do princípio de que mesmo na igualdade existem as diferenças (Bahia, 2017), e são essas diferenças que a Lei da Migração busca garantir que coexistam e integrem de maneira democrática no Brasil.

Com isso, evidencia-se a urgência em fortalecer o estado democrático de direitos a fim de adotar políticas públicas no sentido de minimizar os danos e os problemas no processo de intercâmbio e hibridação cultural. É preciso superar os obstáculos e buscar por políticas multiculturalistas (Kymlicka, 1996) que tenham como objetivos conscientizar a sociedade receptora sobre a importância de preservar e garantir que os deslocados/migrantes vivam em segurança e dignidade. Já que “coabitar a terra impõe a obrigação permanente e irreversível de coexistir com todas as raças, com todas as etnias, como todos os estrangeiros” (Simões, 2020,

p. 10).

Para viver democraticamente em uma sociedade plural é preciso respeitar os diferentes grupos e culturas que a constituem. A sociedade brasileira é formada não só por diferentes etnias, como também por imigrantes de diferentes países. Além disso, as migrações colocam em contato grupos diferenciados (Brasil, 2019, p. 117).

Ao pensar a coexistência e integração entre povos, não devemos deixar de esquecer que se fazem necessário três pilares destacado pelo professor e filósofo Axel Honneth, no seu livro intitulado *Luta por Reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais*, sendo: *o amor, o direito e a solidariedade*. Não tem muito sentido pensar um estado democrático sem esses pilares, ou seja, “O imigrante deve ser visto com o mesmo olhar que um nacional é visto, pois é somente por meio do amor que se cria uma ideia de autoconfiança individual, a qual é a base para a participação autônoma na vida pública” (Honneth, 2003, p. 178).

A partir do debate, é possível destacar que democracia não é ausência de conflitos culturais, mas o contrário. É a superação de conflitos, de forma política, onde os pilares amor, direito e solidariedade são condições *sine qua non* para um processo exitoso de hibridação, coexistência e integração.

É importante esclarecer que todo esse debate está em tono do Direitos Humanos, ou seja, da preservação e da garantia da vida. Mas como garantir o direito a vida? Aqui é importante refletir que o direito à vida implica na garantia de outros direitos, como saúde pública, educação, assistência social, previdência e tantos outros (Art. 4º, VIII, da Lei nº 13.445/2017), que são direitos e princípios da coexistência e integração entre diferentes sociedades. Segundo Masson (2016) e Paulo e Alexandrino (2017), o direito à vida significa estar e permanecer vivo com qualidade e dignidade, coexistindo e integrando-se. Por isso, como resultado deste trabalho, propomos um modelo de folder/cartilha para que os direitos dessas pessoas sejam divulgados e popularizados entre a sociedade tendo em vista que isso representa a ampliação e democratização de acesso aos direitos básicos.

#### 4 DA OMISSÃO A RECEPÇÃO: PERSPECTIVAS DA OPERAÇÃO ACOLHIDA

É natural que o homem migre e faz parte da história da família humana (Ferreira; Cardin, 2020). Homens e mulheres sempre se lançaram em busca de outras terras para semear sua coexistência e reconstruir sua vida com dignidade longe da sua terra natal. Os deslocamentos humanos são uma realidade que precisam ser encarados de forma positiva. É preciso abandonar o patriotismo e valorizar a ideia cosmopolita (Martins, 2019) na perspectiva do acolhimento humanitário dos nossos semelhantes, que apresentam culturas, hábitos, língua e visão de mundo diferentes, que por motivos e fatores precisaram se lançar no ato de deslocamento humano de maneira forçada.

Independentemente do contexto do deslocamento, esses seres humanos precisam de cuidados e acolhimento. Por isso, a importância da criação de políticas sérias e efetivas que fortaleçam e desburocratizem o acesso aos direitos básicos que qualquer cidadão tem direito, porque são direitos *sine qua no* dos Direitos Humanos. Com isso, cabe aos governantes brasileiros buscarem formular políticas públicas que visem amenizar os atritos culturais entre a cultura nacional e a internacional a fim de garantir a integração de todos de forma harmoniosa, acolhedora em um ambiente pacífico. Sobre o acolhimento, no tópico presente, dissertaremos sobre a Operação Acolhida e de como ela foi fundamental na reorganização do acolhimento humanitários oferecido aos venezuelanos em Roraima.

Em 2018, a Lei nº 13.684, de 21 de julho, cria a Operação Acolhida, e o Decreto nº 9.970 institui o Comitê Federal de Assistência Emergencial, que foi prerrogativa para a deflagração da Operação Acolhida, que passou a congregar várias organizações de defesa dos Direitos Humanos, cujo objetivo, como aponta Kanaan (2019, p. 70), foi “cadastrar os migrantes, por meio de Postos de Triagem, dar lar temporário e posteriormente distribuí-los para outros estados brasileiros, preferencialmente com empregos”. Mesmo tardia, a Operação Acolhida foi fundamental para garantir aos venezuelanos verdadeiras oportunidades de recomeçar suas vidas.

Das características da Operação Acolhida, podemos observar que a mesma tinha condição de impedir todo esse atrito que gerou com a chegada repentina dos venezuelanos se tivesse sido implementada ainda em 2015, quando começou o fluxo da entrada dessa população, mas só foi iniciada três anos depois em 2018.

Se por um lado o estado de Roraima não tinha estrutura para receber sozinho essa grande demanda de pessoas em situação precária (Góis; Silva, 2021), pesquisadores como Gilmara Gomes da Silva Sarmiento e Francilene dos Santos Rodrigues (2018) denunciam e apontam que

o caos que se instalou no estado entre 2015 a 2018 foram propositais, visto a morosidade do Governo Federal em atuar efetivamente para que o estado pudesse promover aos venezuelanos acesso aos serviços públicos de maneira adequada. Furtado (2021) reflete que o Governo Federal foi omissivo diante da entrada dos venezuelanos no território brasileiro, que contribuiu para o governo estadual de Roraima por meio da Ação Civil Originária (ACO 3121/STF) solicitasse fechamento da fronteira com a Venezuela (Vedovato, 2018).

Esse fator contribuiu com o desastroso discurso de ódio, carregado de preconceito que auxiliou na ampliação das barreiras sociais que dificultam a integração dos cidadãos venezuelanos, como bem coloca Furtado (2021).

A Figura 3 a seguir vai ilustrar melhor o formato e organização na Operação Acolhida.

Figura 3 - Tabela de distribuição das funções do comitê Federal, subcomitê e parceiros na Operação Acolhida



Fonte: Guia de Deslocamento: estratégia de interiorização (Brasil, 2021).

Quando falamos que tinha capacidade para evitar todo esse atrito no estado de Roraima, partimos do pensamento dos pesquisadores José Carlos Pereira, Leticia Carvalho e Paola Parise (2028), que refletem sobre o trabalho de acolhimento e recepção dos venezuelanos ainda na fronteira brasileira e concluem que o Brasil é um dos países da América Latina que menos recebeu migrantes venezuelanos, ou seja, não é a quantidade de migrantes que causou atrito, e, sim, a falta de uma atuação mais precisa e política do estado brasileiro.

A percepção de muitas pessoas diante da recente imigração venezuelana na América Latina e para outros continentes é que o Brasil seja o país que mais recebeu esses imigrantes e que eles correspondem a uma multidão incontável. Porém, ainda que essa

percepção reforce ou seja reforçada por determinadas narrativas midiáticas de cunho sensacionalistas, isso não representa a realidade. Pelo contrário, entre os latino-americanos e caribenhos o Brasil é um dos países que menos recebe imigrantes venezuelanos. (Pereira; Carvalho; Parise, 2018, p. 293).

Isso nos mostra que não foi a quantidade de venezuelanos que casou todo esse tumulto, e sim a vontade política dos governantes brasileiros em lhes assegurar um acolhimento adequado. Dessa forma, podemos falar sobre a entrada dos venezuelanos no Brasil de duas maneiras antes e após a Operação Acolhida.

A Operação Acolhida vem sendo executada com coordenação e sinergia entre o componente militar, denominado Força-Tarefa Logística Humanitária – FT Log Hum, e cerca de 120 (cento e vinte) agências e instituições civis, nas quais estão presentes: órgãos governamentais, a níveis federal, estadual e municipal; Organismos Internacionais (OI); Organizações não Governamentais (ONGs); a sociedade civil e as entidades religiosas.

Segundo os oficiais do exército Paulo David Rocha Bezerra da Silva e Filipe Lourenço França, já é possível traçar algumas reflexões a respeito da exitosa atuação da Operação Acolhida, “As boas práticas da operação Acolhida apresentadas contribuíram para projetar positivamente o Brasil no cenário internacional” (Silva; França, 2022, p. 3), bem como mostrou que é possível solucionar problemas sociais por meio de projetos de intervenção adequado e responsabilidade política.

A Operação Acolhida foi reconhecida pela Organização das Nações Unidas (ONU) como sendo um trabalho pioneiro e efetivo na prestação de assistência e integração das pessoas venezuelanas, além de garantir e preservar a dignidade dos refugiados. Outras instituições como o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), o Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA) e o Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV), destacaram a importância, a imponência magistral do Brasil no acolhimento humanitário aos venezuelanos por meio da operação humanitária em debate (Silva; França, 2022).

Desde sua implementação em 2018, a operação Acolhida vem recebendo destacados elogios pela resiliência e hospitalidade dispensada pelos civis e militares integrantes dessa operação em apoio aos refugiados venezuelanos, em especial pelas boas práticas executadas durante a fase de abrigamento (ACNUR, 2022).

A operação está organizada em três pilares de atuação e organização (Oliveira, 2018): a) ordenamento da Fronteira Brasil-Venezuela; b) abrigamento/acolhimento de imigrantes da Venezuela; c) interiorização dos imigrantes.

O objetivo é acolher e oferecer os serviços básicos, como alimentação, saúde e interiorização. Até 2022 a Operação Acolhida passou de 12 abrigos para 14, alcançando a

capital amazonense Manaus, o segundo estado mais atingido por venezuelanos indocumentados. Dessa forma, foram mais de 9 mil beneficiados pela operação distribuídos nas cidades Manaus, AM, Boa Vista, RR, e Pacaraima, RR. Cada um desses abrigos englobou um público-alvo para ocupação, dentre eles o de homens solteiros, mulheres solteiras, famílias, LGBT e indígenas (Brasil, 2022b).

Figura 4 - Abrigos em Boa Vista (RR)

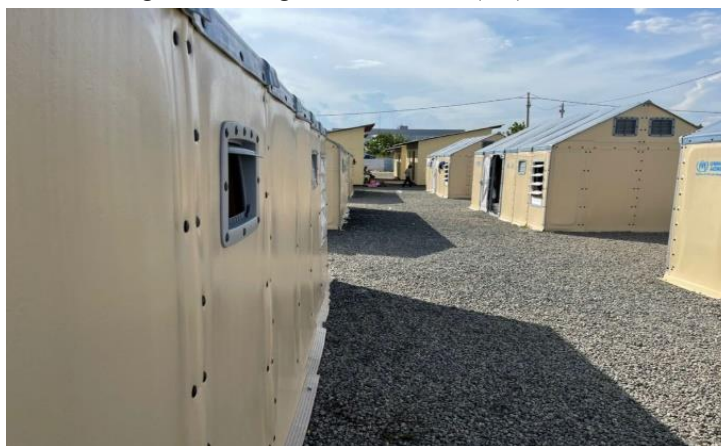


Foto: Luciano Stremel Barros (2020)

No pilar Acolhimento, percebe-se uma dinâmica da Operação Acolhida, que busca integrar a comunidade local com a comunidade migrante por meio de atividades culturais, esportivas e de capacitação profissional. Os abrigos chegaram a oferecer moradia para mais de 7 mil venezuelanos em barracas em “carpas” equipados com banheiros, chuveiros, sanitários, refeitórios e espaço de lazer e recreação, além de atendimentos com equipes de médicos, assistentes sociais, psicólogos e outros especialistas na cidade de Roraima e Pacaraima.

Quando o migrante necessita entrar no segundo pilar da Operação Acolhida, que é o abrigo, ele será direcionado a uma das estruturas, que contam com serviços básicos como água, energia, internet, segurança e alimentação, dentre outros. “São quase 6 mil vagas nos abrigos e há alguns cuidados para a gestão interna das estruturas, por exemplo, são separados por famílias, público LGBT, indígenas, mulheres solteiras e homens solteiros para melhor atender as necessidades desses públicos. Uma família que chega com uma criança pequena necessita de cuidados diferenciados. Outro exemplo é o caso dos indígenas, que contam com redários para descanso e o alimento é fornecido para que eles mesmos façam o preparo. São formas de atenção que buscam minimizar o sofrimento dessas pessoas que já estão fora de seu país. (Pozzo, 2022, n.p.).

A última etapa é a Interiorização, processo que acontece de forma voluntária por parte dos venezuelanos que aceitam buscar reconstruir suas vidas em outros estados brasileiros. A interiorização teve início em 2018 e já foram beneficiados, até a realização desta pesquisa, segundo dados do núcleo Estratégia de Interiorização, 122.701 venezuelanos, os estados que

mais receberam foram: Santa Catarina, com 26,465; Paraná, com 22.459; Rio Grande do Sul, com 19.517; São Paulo, com 13.712. As cidades que mais receberam foram: Curitiba, 7.656; Manaus, 5.473; São Paulo, 5.405; Chapecó, 5.014; Dourados, 4.196; Cascavel, 3.069; Brasília, 2.984.

Uma das características principais da Etapa de Interiorização é a interiorização, que busca direcionar o migrante para algum estado em que ele possa encontrar segurança a partir das modalidades: a) Institucional; b) Reunião Familiar; c) Reunião Social; d) Vagas de Emprego Sinalizado.

Os estudiosos Rosa e Merigueti (2019) avaliam que depois que a Operação Acolhida foi implantada, muitos desafios foram superados

O acolhimento de refugiados decorrentes da situação venezuelana avançou muito, especialmente na zona de fronteira. Muitos obtêm documentação nacional em Pacaraima e em Boa Vista (seja como protocolo de refúgio ou com autorização de residência com base na Portaria Interministerial). (Rosa; Merigueti 2019, p. 308).

As mesmas autoras descrevem um verdadeiro planejamento interministerial realizado na cidade de São Paulo, encabeçado pelas Cáritas<sup>6</sup>, que agrega todos os entes federativos, entidades civis e organizações internacionais, que juntos em cooperação interministerial trabalham na recepção de forma sistematizada dos venezuelanos que chegam a São Paulo por meio da *operação acolhida*, por outro lado, também consegue acolher outros migrantes provenientes de outros processos migratórios.

Quanto a esse modelo de governança apresentado por Rosa e Merigueti, os pensadores Catarina Von Zuben, Ronaldo Curado Fleury, Ulisses Dias de Carvalho (2019, p.103) destacam que “tais medidas são fundamentais para impedir a exploração humana e evitar conflitos sociais”, isso confirma que não tem como pensar a governança migratória sem convidar para o debate as entidades: internacionais, privadas, religiosas e sociedade civil, pois só em conjunto construiremos uma rede de proteção aos migrantes que reduzirá o índice de exploração humana.

Por mais que tenhamos bons exemplos, como mencionado por Rosa e Merigueti, essas ações ainda são isoladas e precisamos continuar fortalecendo o Estado de direitos promovendo uma rede de assistência que seja combinada entre todos os entes federativos. Nota-se que nesse processo de construção, essas instituições internacionais e entidades religiosas, como já foi dito,

---

<sup>6</sup> Aqui percebe-se mais uma vez o protagonismo das entidades não governamentais, que mesmo tendo uma estrutura limitada de uma entidade religiosa, consegue protagonizar o acolhimento dos imigrantes venezuelanos interiorizados pela Operação Acolhida, também aos que chegam até a entidade por meio de interiorização voluntária, ou seja, com recursos próprios e pessoas provenientes de outros deslocamentos humanos que chegam ao Brasil de forma silenciosa (Correa, 2015).

têm grande e importante papel ao pressionarem os governos para cumprir com os acordos internacionais de preservação dos direitos aos migrantes.

[...] então, nota-se que a mobilização das instituições e organizações não-governamentais, de certa forma, pressionou os Governos Estadual e Federal e contribuiu muito para a elaboração e expedição de MPs e decretos que hoje amparam os imigrantes/refugiados [...]. (Furtado, 2021, p. 25).

Por outro lado, a chegada desses cidadãos escancarou os colossais problemas sociais que ecoam historicamente nas cidades brasileiras, que por motivos desconhecidos impedem que o país desenvolva plenamente na perspectiva social.

[...] serviu para vir à tona as fragilidades já existentes aqui, no que tange à organização de serviços básicos como moradia, saúde, educação, trabalho, mas também em relação à estrutura dos serviços de atendimento nas repartições públicas [...]. (Furtado, 2021, p. 25).

Portanto, conclui-se que a Operação Acolhida foi mesmo que tardia uma verdadeira política humanitária completa, oferecendo alimentação (café da manhã, almoço e jantar), assistência à saúde, como: fisioterapia, psicologia, nutrição, odontologia e psicologia, imunização decorrente das campanhas de vacinação, separação dos abrigos indígenas em diferentes etnias (para evitar conflitos) e tantas outras boas ações ou práticas exitosas. Fica evidente que é a partir da Operação Acolhida que o Brasil precisa pensar sua Política Migratória, por outro lado, esse modelo de Operação pode ser transformada em uma política de interiorização ou transferência de pessoas de um estado para o outro que querem reconstruir suas vidas em outros estados brasileiros.

#### 4.1 A INTERIORIZAÇÃO PARA O ESTADO DO AMAZONAS

A capital do Amazonas é o maior centro urbano da região Norte, diluídos entre os mais de 2 milhões de habitantes, os/as venezuelanos demoraram a ganhar alguma visibilidade enquanto população vulnerável. Buscando analisar a chegada dos venezuelanos, o tópico presente apresentará os detalhes, os desafios e algumas ações do estado do Amazonas e Manaus em parceria com as instituições internacionais e religiosas e sociedade civil. Ao buscar verificar a chegada dos venezuelanos na capital amazonense, fomos surpreendidos com as poucas informações sobre esse processo, das informações coletadas foi possível identificar três modelos de interiorização em datas diferentes que dificultou o registro dessas pessoas, e que amplia o nível de vulnerabilidade principalmente das indocumentadas.



Além dos enormes desafios relativos ao idioma, à identidade, à cultura e aos valores, a migração e o refúgio apresentam questões urgentes para a agenda política dos países, **uma vez que, à medida que as pessoas chegam em situações cada vez mais vulneráveis, aumentam a demanda por educação, segurança, saúde, moradia, assistência social, justiça e cidadania, representando muitas vezes o esgotamento dos serviços públicos, especialmente aqueles que já funcionavam em situação de sobrecarga, com demandas reprimidas pela superlotação. Nesse sentido, muitas mazelas sociais ocorreram até que se iniciasse uma ação conjunta entre os governos e instituições humanitárias de assistência emergencial** (Silva, 2022).

A chegada dessa população rapidamente mudou a paisagem das principais avenidas de Manaus, principalmente a partir de 2016, como apontam levantamentos feitos pelos pesquisadores Iana dos Santos Vasconcelos e Sandro Martins Almeida-Santos (2020), que um número expressivo de 450 indígenas da etnia Warao chegou à capital e montou acampamento aos arredores da rodoviária da cidade, o segundo grupo chegou por meio da Operação Acolhida do Governo Federal em parceria com as organizações internacionais, forças armadas, entidades religiosas e sociedade civil em meados de 2018, com um total de 5.473 que vieram diretamente para instalações e abrigos preparados pela Operação Acolhida, com toda uma estrutura de acolhimento já visto em Roraima, o terceiro aconteceu em 2018 igual a primeira só que com uma população não indígenas, de maneira espontânea que também se instalou nas adjacências da rodoviária, promovendo o convívio de indígenas e não indígenas que encontraram um no outro força para enfrentar as adversidades do novo lugar de morada.

Não identificamos documentos sobre a quantidade de venezuelanos na terceira etapa, de qualquer maneira, sobre a presença dessa população em Manaus, dados da Agência das Nações Unidas para os Refugiados (Acnur), estima-se que dos 7 milhões de venezuelanos no mundo, 260 mil vivem no Brasil, sendo 20 em Manaus (Silva, 2022). Com a rápida chegada dessa população em situação de extrema vulnerabilidade social, as primeiras preocupações são como evitar que esses cidadãos sejam explorados das mais diferentes maneiras, como abuso sexual de mulheres e crianças, trabalho infantil e condições análogas ao trabalho escravo, bem como tantas outras formas de exploração. Diante dessas complexidades dos dados evidenciados, a pergunta pertinente é: quais foram as ações implementadas no acolhimento humanitário aos venezuelanos na cidade de Manaus?

Os desafios são diversos, mas o principal de todos é a burocracia estatal, que posterga o acolhimento e abre margem para ocorrência dos diversos conflitos, como já visto em Roraima. De qualquer maneira, a chegada dos venezuelanos mudou rapidamente a paisagem da cidade.

Em busca de sobrevivência, os índios da Venezuela da etnia warao começaram a migrar para Manaus desde início de 2017. Adultos, idosos e crianças se abrigaram na rodoviária de Manaus e debaixo de um viaduto na zona centro-sul. A situação levou a

prefeitura decretar situação de emergência social por causa do aumento do número de imigrantes do país vizinho. (SILVA, 2020, p. 5).

Sobre a atuação do governo diante do abrupto fluxo de venezuelanos na cidade de Manaus, não foi muito diferente do já relatado em Roraima, e do acolhimento aos haitianos, ou seja, temos a lentidão do estado em promover ações amplas e suficientes para amenizar a dor da miséria causada pelo deslocamento forçado do país. Um detalhe importante é que para além das privações sofridas no país natal, o deslocamento é feito a pé em condições salubres, risco de vida, fome, sol, chuva, e outros fatores, o deslocado só quer segurança e proteção, alimentação digna e moradia.

Os imigrantes não conseguem acolhida e ficam nas calçadas e praças do centro, nas ruas (as vezes, com crianças) e na rodoviária de Manaus, que voltou ser acampamento. Os pedaços de papelão agora que são os únicos abrigos dos grupos de imigrantes venezuelanos, sem comida e sem trabalho os imigrantes convivem com as incertezas. Alguns relatam que não conseguem lugar para ficar nos abrigos, e ficam nessa situação sem condições de voltar para a Venezuela. (Silva, 2020, p. 6).

Figura 5 - Viaduto de Manaus



Fonte: G1 (2018).

Figura 6 - Migrantes no Viaduto de Manaus



Fonte: G1 (2018).

Somos entendedores de que não é fácil acolher uma população em processo de deslocamento, principalmente quando essa sociedade se apresenta com características de indígenas e não indígenas, como aponta os pesquisadores Cyntia Sampaio e João Carlos Jarochinski Silva.

Inicialmente o movimento era predominantemente de homens desacompanhados com escolaridade elevada e das famílias indígenas da etnia warao. Já em 2017, observa-se também a chegada das etnias e famílias não indígenas completas e de crianças desacompanhadas de seus tutores legais ou completamente sozinhas, destaca-se também a questão da vulnerabilidade social nas quais muitas delas já se encontram na Venezuela. (Sampaio; Silva, 2021, p. 392).

O deslocamento venezuelano traz grandes desafios que precisam ser superados por meio de uma governança que consiga promover perspectiva, oportunidade, alternativas e facilidade de inserção, coexistência e integração numa perspectiva multidimensional, já que diversas esferas merecem ser consideradas, tais como: a social, a cultural, a étnica, a religiosa, a econômica, a política, a psicológica, a espacial. Se por um lado a Operação Acolhida mesmo que tardia veio para amenizar os impactos desse deslocamento humano, promovendo todo um processo de triagem e a montagem de abrigos temporários com estrutura organizada com equipes de saúde, alimentação e recursos humanos (Kanaan; Táasia; Sidmar, 2018) nas cidades de Boa Vista, RR, e Manaus, AM, (Egas, 2018), por outro, a condição de pedintes é a única forma de sobrevivência dessa população.

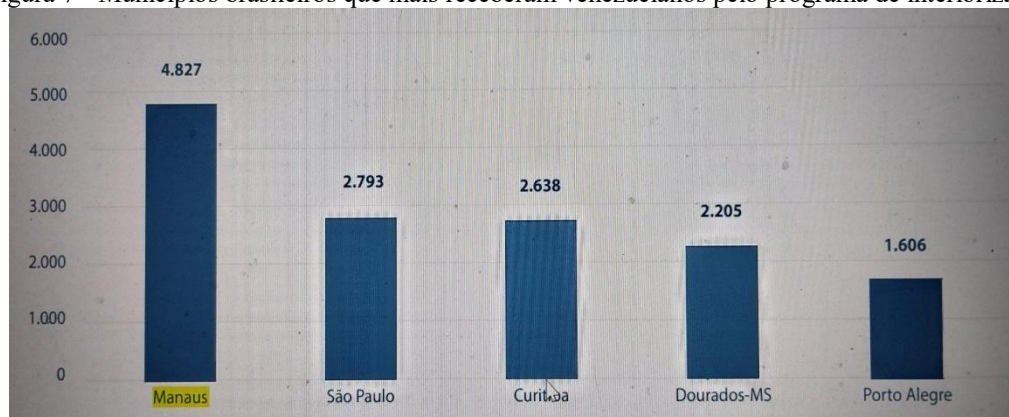
A rua tem sido o único espaço que resta para aqueles que não encontram formas de inserção laboral, mesmo de modo precário. Então, seja com sol ou chuva, é comum ver homens e mulheres imigrantes venezuelanos, indígenas ou não indígenas, nas ruas de Manaus, segurando um papelão com os escritos 'sou venezuelano e preciso de trabalho', e pedindo ajuda para comprarem comida para seus filhos. (Silva; Pulido; Menezes, 2021, n. p.).

Nas ruas da capital amazonense tem se tornado cada vez mais comum se deparar com venezuelanos fazendo malabarismo, vendendo produtos ou pedindo dinheiro nos semáforos. Com placas, os imigrantes estão indo as ruas pedir uma oportunidade de trabalho. (Silva, 2020, p. 8).

Segundo dados do Ministério da Justiça, entre 2015 e 2018, os venezuelanos passaram a ocupar o 3º lugar de maior nacionalidade residente no Brasil, com um fluxo de mais de 262,5 mil venezuelanos. Interiorizaram para Manaus, capital do Amazonas, cerca de 20 mil, 4.827 vieram por meio da Operação Acolhida, como podemos observar na figura a seguir. Isso significa que temos 15 mil venezuelanos integrados na sociedade manauara sem a assistência necessária para se integrarem na sociedade de maneira política, ou seja, ter acesso aos direitos básicos como saúde, educação, programas sociais, atividade laboral e outras. Dessa forma, fica a pergunta: como alcançar o objetivo de melhorar as condições de vida deles, inseri-los em algum abrigo; tirar documentação necessária para elaborar currículos para se inserir no mercado de trabalho; colocar crianças nas escolas; tirar as crianças em situação de trabalho infantil das ruas; criar cursos para que os venezuelanos consigam falar fluentemente o português; inserir eles em benefícios sociais que podem ser oferecidos a migrantes? A cartilha/folder que apresentaremos no final vem apresentando as informações necessárias para que essa população tenha condições de acessar esses direitos.

É importante destacar que Manaus é a maior cidade da região Norte e o principal destino do deslocados venezuelanos fora de Roraima, como aponta o relatório da Acnur (2022). Sobre esse movimento intenso, o professor Antônio José da Silva chama atenção ao fato de que esse número de venezuelanos em Manaus corresponde a um número maior da população de 24 municípios do estado, o que nos leva a problematizar o impacto desse deslocamento na capital amazonense.

Figura 7 - Municípios brasileiros que mais receberam venezuelanos pelo programa de interiorização



Fonte: Brasil; Oim (2020).

Quanto às condições precárias oferecidas pelo governo, Gustavo do Vale Rocha e Natália Vilar Pinto Ribeiro (2019) destacam criticamente que as políticas são vagas, insuficientes, descontextualizadas, incapaz de oferecer uma assistência verdadeiramente eficiente. Por outro lado, essa falta de efetividade do Estado coloca as pessoas deslocadas na condição penosa e degradante, mesmo as pessoas que usam os abrigos públicos sofram com as mazelas do Estado, e muito mais os que vivem ao relento da cidade em barracas improvisadas correndo tantos riscos que uma pessoa não deveria passar.

É importante refletir que na mesma intensidade que o estado acolhe (acolhimento teórico que e diretrizes que regulamentam a entrada e estadia de migrantes no país), também os abandonam à própria sorte, obrigando-os a construir barracas improvisadas nas margens das avenidas, durante o dia, “eles ocupam as avenidas, rotatórias e semáforos com cartazes de papelão, faça chuva faça sol, pedindo trabalho, dinheiro ou vendendo doces e pequenos itens” (Pereira, 2021), e no final da tarde retornam para o acampamento do exército. Podemos perceber que os venezuelanos em Manaus são tratados como moradores de rua, já que o modelo de acampamento é para moradores de rua. A partir disso, podemos constatar que os deslocados em Manaus passaram de uma situação precária para uma situação problemática e humilhante e essa situação acaba alimentado estigmas negativos da sociedade local, que já os veem como moradores de rua e bandidos.

Quanto a recepção promovida pelo estado do Amazonas, em Manaus, a pesquisadora Roberta Pires Alvim (2019) constatou que diversos direitos dos venezuelanos estão sendo violados, com isso, a Defensoria Pública da União junto com outros órgãos recomendaram ao estado do Amazonas “e o município de Manaus a articulação com os órgãos competentes do Governo Federal para implementação de medidas de abrigo e fortalecimento da rede de atenção e apoio, com o fim de consolidar uma política migratória consistente e articulada” (Alvim, 2019, p. 89).

Em Manaus, a chegada dessa população foi marcada pelo descaso dos poderes públicos do estado do Amazonas e Manaus, e, buscando proteção entre si os próprios, eles construíram a Oleada *venezuelana*, um tipo de comunidade que abrigava tantos os indígenas quanto os não indígenas. É importante frisar que a construção desse acampamento se deu justamente pela falta de abrigos na capital amazonense, por outro lado, buscando amenizar a dor da realidade cruel que os assolavam a Oleada, foi uma alternativa de reunir, compartilhar e cooperar uns com os outros.

[...] à convivência entre os 'iguais' na oleada venezuelana produzia sensação de camaradagem e correspondia ao desejo de estar em 'casa'. Unidos pelas necessidades materiais, apesar das diferentes origens socioeconômica, a miúde constituiu-se um certo espírito comunitário. Pode se dizer que os integrantes da oleada se encontram sob 'um mesmo ponto de vista'. Seja nas práticas compartilhadas como a divisão de doações, cozinha comunitária, comensalidade, jogos e trocas de informações; seja pelo simbolismo de viver uma pequena Venezuela. (Vasconcelos; Almeida-Santos, 2020, p. 97).

O interessante na criação da Oleada, ou, pequena comunidade venezuelana, é a condição comunitária e igualitária que os mesmos desenvolveram entre si, mesmo sendo de diferentes regiões da Venezuela e, como já foi dito, com características étnicas. Isso mostra a capacidade de criação dos mesmos e resiliência de uns com os outros.

Por isso, é fundamental pensar a integração do outro levando em consideração o cuidado com todos, pensando para além de uma estratégia de acolhimento, mas acima de tudo a criação de políticas públicas locais que fomente a economia, a cultura, o esporte, o lazer, os laços religiosos. Onde todos na mesma plataforma tenham acesso aos benefícios assistenciais, oportunidade de trabalho, objetivando a promoção de valores, como a tolerância e respeito a diversidade (Jarochinski-Silva; Baeninger, 2021).

Diante disso, pensar na integração, pensar no desenvolvimento, pensar no progresso, pensar num estado Democrático de Direitos é “Atender necessidades, acudir direitos sociais, proteger a sociedade contra riscos incapacitantes ao trabalho, preservar a vida humana, proteger o ecossistema, realizar o desenvolvimento humano” (Delgado, 2017, p. 2113).

De qualquer maneira, em se tratando de acolhimento e integração de novos atores na sociedade, é importante refletir sobre a Desigualdade historicamente existente no Brasil e no Amazonas, é uma questão que precisa ser enfrentada até porque os migrantes serão afetados drasticamente por esse problema crônico e histórico.

Estamos querendo fazer entender que já existe uma tendência de enorme desigualdade no país, que, por mais que tenha uma bela constituição, “não assegura a maioria da sua população condições mínimas de dignidade e cidadania” (Barros; Henrique; Mendonça 2000), e que, por mais que exista todas as legislações com definições inovadoras, a realidade dos migrantes, principalmente dos indesejados (Jarochinski-Silva; Baeninger, 2021), será igual a de tantos brasileiros, como salienta Jarochinski-Silva e Baeninger (2021, p. 130), “outro determinante é que a maioria desses migrantes se encontram numa situação de vulnerabilidade na origem e não lhes são conferidas muitas oportunidades de superarem essas condições no destino, pois as ações não são focadas nas possibilidades de inserção dessa população”.

Diante da crescente onda migratória sul-sul contemporânea que vem tomando o Brasil

como destino seja principal ou não, é uma boa oportunidade para repensar os caminhos de integração geopolítica que o país vem buscando construir junto aos migrantes, sabemos que esse não é um problema novo, nem um problema de fácil resolução, mas é um desafio que precisa ser encarado de frente, pois o desenvolvimento do Brasil precisa levar em consideração a sua própria característica pluriétnica e multicultural.

Um último detalhe interessante sobre o abrigo dos venezuelanos em Manaus é a questão da não pretensão de afastamento definitivo do país. O alojamento ou Oleada, como já relatamos, foi montado próximo a rodoviária de Manaus, que é cortada pela rodovia longitudinal BR-174, que interliga os estados brasileiros de Mato Grosso, Rondônia, Amazonas, Roraima e a capital Venezuelana Caracas, como podemos observar no mapa a seguir.

O terminal rodoviário está situado no encontro de três importantes avenidas, uma região de tráfego intenso. Embora a principal forma de transporte para o interior do Amazonas seja fluvial, a rodoviária despacha linhas de ônibus para municípios da Região Metropolitana de Manaus e interior do estado, além de rotas interestaduais para Rondônia e Roraima, e internacionais para Caracas, capital da Venezuela. (Vasconcelos e Almeida-Santos, 2020, p. 97).

Figura 8 - Rodovia BR 374



Fonte: Wikipédia, a enciclopédia livre (s.d.).

Acredita-se que essa conexão influenciou para que os venezuelanos montassem o acampamento próximo a rodoviária, já que facilitaria o reagrupamento dos mesmos em um mesmo lugar e o envio de remessas e mantimentos para a Venezuela, até porque um dos principais objetivos dos venezuelanos é chegar ao Brasil, arrumar emprego e enviar ajuda aos familiares que ficaram na país natal.

## 4.2 NO CAMINHO DA INTEGRAÇÃO E A IMPORTÂNCIA DAS INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS DIANTE DA FALTA DOS ESTADOS

Por mais que o Brasil tenha todos os mecanismos legais para receber migrantes, nunca na história ele recebeu tantos migrantes como vem acontecendo desde 2015 até hoje, com essa realidade corroboramos o pensamento de Egas.

Em meio a este cenário, o Brasil experimenta um momento único em sua história no que se refere à proteção das pessoas que deixam suas comunidades e seus países por causa de conflitos, guerras, perseguições e violações generalizadas de direitos humanos. Com uma longa tradição de acolhimento e com um DNA mesclado por diferentes raças, e etnias, o Brasil tem reafirmado sua liderança na proteção internacional de pessoas em situação de refúgio- assegurando o respeito aos direitos dos indivíduos de acordo com o espírito de relevantes instrumentos legais, como o direito internacional humanitário, o direito internacional dos refugiados e os direitos humanos. (Egas, 2018, p.31).

Para esclarecimento, temos que salientar que o acolhimento e a recepção dos migrantes não é tarefa exclusiva do poder público, como constata o Egas (2018), temos a presença da sociedade civil, de importantes entidades religiosas, entidades internacionais e o setor privado que contribuem de maneira significativa junto aos órgãos governamentais nesse processo.

A problemática que se estabelece perante o cenário é que as ações de recepção e acolhimento são frágeis, todos os compromissos firmados nas convenções e documentos nacionais começam e terminam apenas nas resoluções burocráticas documentais, ou seja, não tem um alcance amplo de acompanhamento duradouro na questão da integração dos migrantes na sociedade. A recepção e acolhimento se fundamentam na emissão de vistos e documentos, como se isso fosse o suficiente para que a integração aconteça.

Historicamente, pelo que podemos constatar, essa prática do poder público em postergar sua atuação e responsabilidade não foi somente com os migrantes venezuelanos, com os haitianos não foi diferente, como sublinha Silva (2018):

[...] um ponto compartilhado por ambos contextos é a letargia do poder público em tomar medidas para enfrentar o problema. O mesmo aconteceu em relação a chegada de haitianos na Tríplice Fronteira- Brasil/Peru/Colômbia e, depois em Manaus. Naquele contexto a iniciativa e o ônus da acolhida recaiu, em grande parte, sobre a sociedade civil, através de suas entidades religiosas e organizações não governamentais. (Silva, 2018, p. 212).



Neste cenário em que a região Norte é feita de porta de entrada para os dois grupos sociais haitianos e venezuelanos, em que o estado democrático de direito brasileiro se faz limitado, as instituições religiosas têm preconizado um importante papel frente ao acolhimento desses cidadãos na sociedade brasileira de forma muito mais efetiva e eficaz do que os poderes públicos.

Sobre a chegada dos haitianos em Tabatinga, Silva (2017, p.104) relata que “os que tinham algum recurso alugaram casas e quartos, que foram compartilhados entre parentes e amigos; quem não tinha teve que contar com o apoio humanitário da Igreja Católica, que arcou com ônus da acolhida naquela cidade”, e em Manaus, como aponta Costa (2016), chama atenção o fato da atuação da Pastoral dos Imigrantes que os abrigou nos salões das próprias igrejas ou alugaram casas para os que precisavam de abrigo e acolhimento

[...] Essas entidades e seus representantes têm atuado no sentido de somar forças no processo de acolhimento aos imigrantes, resgatando-lhes a dignidade e valorizando-os enquanto sujeitos, uma vez que a maior parte encontra-se em estado de extrema vulnerabilidade social agravada pela situação de irregularidade migratória. (Sarmiento; Rodrigues, 2018, p. 244).

É importante destacar que as ações promovidas pelas entidades religiosas não se limitam apenas na recepção e vão além e refletem na própria integração e inserção dessas pessoas no mercado laboral (Silva, 2017), segundo o mesmo autor, o papel da rede de acolhimento católico foi determinante para os haitianos.

[...] não seria exagero afirmar que, sem a atuação da rede de acolhimento católica, a experiência desses imigrantes em terras brasileiras certamente teria sido mais dramática do que realmente foi. A ampla rede de assistência e orientação foi, na verdade, mais um agente facilitador da mobilidade haitiana pelo Brasil, na medida em que eles usufruíram da sua ampla estrutura para resolver questões mais imediatas, como obter alojamento temporário, alimentação, encaminhar documentação buscar trabalho, conseguir recursos para viagem, buscar atendimento psicológico aprender a língua portuguesa, entre outras [...]. (Silva, 2017, p. 112).

De forma inesperada, a rota de entrada dos haitianos mudou e a porta de entrada passou a ser o município de Brasiléia, pequena cidade do Acre, que faz fronteira com Peru e Bolívia.

Quanto a questão de políticas públicas, a falta de ações mesmo que emergenciais foram as mesmas por parte do governo brasileiro. Diferente do que aconteceu no território amazonense, que o governo local negligenciou, como aponta (Silva, 2017), deixando os haitianos a própria sorte, no Acre a situação foi diferente e o governo estadual assumiu a responsabilidade de acolher os migrantes, que na época acontecia dividida entre haitianos,

dominicanos, nigerianos, congoleses entre outras nacionalidades, como constata Maned e Lima (2016).

Por mais que o governo estadual acreano tenha oferecido um acolhimento risível aos haitianos, o governo financiou a viagem da população migrante para a cidade de São Paulo, onde a falta de política pública e falta de estrutura para moradia chamaram para protagonismo as instituições católicas novamente.

Na ausência de um plano emergencial e de estruturas para acolhe-los, novamente o ônus e a responsabilidade da acolhida dos haitianos recaíram sobre a Pastoral do Imigrante, desta vez a Missão Paz, localizada no centro de SP (Liberdade), onde há uma casa de acolhimento mantida pelos missionários scalabrinianos. (Silva, 2017, p. 108).

Buscar relacionar a forma que o governo brasileiro encarou o acolhimento e integração dos haitianos e venezuelanos é só uma questão de ilustração teórica, porque na prática os dois experimentaram a lentidão e a falta de vontade política por parte dos governantes, e tanto para os haitianos, como acabamos de ler, quanto para os venezuelanos as instituições humanitárias da Igreja Católica foram a esperança de incontáveis migrantes.

Não é preciso grandes malabarismos teóricos para perceber que o Brasil não dispunha, na época do boom imigratório, de estrutura para atender adequadamente às pessoas que por aqui chegavam. Como resposta a essa lacuna, grupos organizados bem como a Pastoral foram responsáveis por grande parte de ações de acolhida, inserção, orientação e educação aos imigrantes, incluindo-se também a oferta de oportunidade de renda. (Silva, 2019, p. 12).

O que podemos perceber da atuação das instituições católicas é a forma e rapidez na atuação de maneira a manter sempre a qualidade dos seus serviços, a ética e o respeito com o próximo partindo de uma atuação sustentada na práxis do acolhimento saudável, prático, comunitário e eficaz.

O trabalho da Pastoral dos Imigrantes visa acolher e amparar esses migrantes vulneráveis, mas, ao mesmo tempo e de forma prioritária, busca promover e valorizar suas lutas e estratégias de enfrentamento. O objetivo não é fomentar práticas meramente assistencialistas, mas fortalecer processos de autonomia, autodeterminação e resiliência. (Rosa, 2019, p. 205).

Não são ações meramente assistencialistas, como acontece nos programas públicos que movimentam milhões, que chama atenção ao investimento do Governo Federal, via Ministério da Defesa em torno de US \$198,2 milhões para organizar o trabalho tardio no estado de Roraima. O objetivo aqui não é destacar os investimentos do governo, queremos apenas

comparar que, com investimentos bem menores, as instituições religiosas da Igreja Católica conseguem fazer um louvável trabalho de inserção e integração de migrantes.

Finalmente, cabe destacar que o fortalecimento dessa pastoral se deve, em grande parte, aos inúmeros voluntários/benfeitores/as amigos/as agentes, migrantes, refugiados/as Irmãs e leigos scalabrinianos/as que contribuíram com disposição e assistência, e que, através de sua sensibilização, humanidade e amor à causa, dedicaram e dedicam suas vidas, marcando presença e dando apoio às atividades realizadas. Esses recursos humanos não apenas enriquecem, mas também se enriquecem da ação junto ao imigrante e refugiados, levando em consideração que há sempre uma reciprocidade na ação pastoral, uma reciprocidade em que diversas formas de ajuda e suporte circulam em via de mão dupla, atingindo todos os sujeitos envolvidos. (Rosa, 2019, p. 204).

Conclui-se, portanto, que, na falta de políticas públicas efetivas e eficazes, essas entidades acabam assumindo a responsabilidade de amparar essas pessoas vulneráveis que tiveram seus direitos negados no país de origem e que buscam por cuidado, respeito e acima de tudo segurança e dignidade. Assim possibilitar a cada indivíduo independentemente do seu dogma religioso o seu protagonismo na sociedade.

## **5 LEGISLAÇÃO PARA ACESSO DE MIGRANTES NO SISTEMA EDUCACIONAL BRASILEIRO**

Neste tópico, levantamos discussões acerca das legislações educacionais voltadas para deslocados/migrantes, buscando analisá-las tanto na esfera internacional quanto na nacional e estadual do Amazonas, problematizando a morosidade dos governos em atuar efetivamente para buscar solucionar as urgências dos deslocados/migrantes, em se tratando dos venezuelanos, como já apontamos, foram três anos de desleixo com o estado de Roraima e Amazonas, mais atingidos pelo deslocamento.

Diante da necessidade de integração entre os povos, por ser uma demanda da globalização, a educação pluricultural, multilinguista e multiétnica precisa ser trabalhada, já que não tem como negar que todos os movimentos humanos criaram a chamada sociedade transcultural, por outro lado, ainda levando em consideração essa demanda, Garcia (2009) reflete que é impossível conceber o ensino hoje sem que se passe pelo plurilinguismo, principalmente em comunidades, cidades receptoras de pessoas em êxodo.

Dessa forma, colocando a Educação como basilar para a integração entre diferentes povos, é preciso compreender como os principais documentos de garantia e proteção dos direitos das pessoas em deslocamento humano trabalham a Educação, quais as diretrizes internacionais? Como o Brasil vem trabalhando essas diretrizes? Como o Estado do Amazonas vem trabalhando as diretrizes? Essas perguntas se fazem pertinentes, pois elas podem identificar o que vem sendo feito, as negligências e apontar o que pode ser realizado a partir dessa realidade amazônica em que o trabalho se insere. É preciso que os paradigmas da educação tenham como objetivo valorizar o sujeito migrante na sua totalidade e particularidade a partir de uma educação escolar diferenciada, específica, intercultural e plurilíngue.

Segundo Bobbio (1992, p. 75), “não existe atualmente nenhuma carta de direitos que não reconheça o direito à instrução”. A Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, afirma o direito à educação com base em três princípios: universalidade; gratuidade e obrigatoriedade.

A educação terá por objetivo o pleno desenvolvimento da personalidade humana e fortalecimento do respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais; favorecerá a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e todos os grupos étnicos ou religiosos, e promoverá o desenvolvimento das atividades das Nações Unidas para a manutenção da paz. (Organização das Nações Unidas, 1948, n.p.).

Um outro documento foi o Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, de 1966, e numa lista de outros instrumentos, todos eles ratificados pelo Brasil, temos tantos outros exemplos de normativas internacionais que orientam a Educação como princípio fundamental que não pode ser violado (Tomasevski, 2004), mas por motivo de brevidade finalizamos com o estabelecido pelo Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1999), “Também, de muitas formas, é um direito civil e um direito político situado no centro da realização plena e eficaz desses direitos. De tal maneira, o direito à educação é a epítome da indivisibilidade e da interdependência de todos os direitos humanos”.

Quanto ao estado brasileiro sobre a garantia da Educação para as pessoas migrantes, vale destacar que o mesmo assinou todos os instrumentos internacionais citados anteriormente, salvo a Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e seus Familiares (ONU, 1990), que, não será trabalhada neste trabalho, os motivos, porém vale frisar que não prejudica na permanência dessa garantia.

Historicamente, o país toma como fundamental o direito a educação para deslocados/migrantes desde Constituição de 1934, mas o que marca essa conquista é a Constituição de 1988, e, dessa forma, o Art. 205 destaca que: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (Brasil, 1988, n.p.).

Em 1990, conquistamos e aprovamos o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que vem com algumas sensibilidades de forma mais específicas na faixa etária até 18 anos.

O ECA reafirma o dever do Estado de assegurar à criança e ao adolescente o ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que não tiveram acesso na idade própria, bem como a progressiva extensão da gratuidade e obrigatoriedade do Ensino Médio e o atendimento em Educação Infantil. Nota-se que, em todo o texto, que o Estatuto fala nos direitos de todas as crianças e adolescentes sem discriminação se nascidas ou não no Brasil. (Magalhães, 2012, p. 56).

E em outros documentos e resoluções que buscam superar garantir o direito a educação de maneira universal. É importante sublinhar que temos os direitos conquistados em leis, como já foi debatido anteriormente, porém não é o suficiente nem a garantia real da produção de múltiplas práticas e experiências voltadas para a educação dos migrantes dentro da sala de aula, no contexto escolar e familiar.

Fensterseifer e Porto (2018, p.59) afirmam que:

Direito à igualdade, dignidade, segurança, educação, saúde, são alguns exemplos de bens jurídicos considerados universais, condição essa que deve ser entendida como algo que deve ser respeitado pelo simples fato de ser uma pessoa, independentemente de qualquer outra circunstância, passada ou presente da vida do indivíduo.

As portas das escolas estão abertas aos migrantes de acordo com o Art. 5º da CF. No Art. 8º, que discute a educação básica: é dever do Estado oferecê-la, gratuitamente, dos 4 aos 17 anos, “assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria” (Brasil, 1988, n.p.).

A educação é o caminho mais seguro para que a integração entre povos com costumes, hábito, língua e cultura diferentes aconteça de maneira saudável sem grandes atritos entre eles. Sobre a educação, Paulo Freire adverte que “é permitir ao homem chegar a ser sujeito, construir-se como pessoa, transformar o mundo, estabelecer com os outros homens relações de reciprocidade, fazer a cultura e a história [...] uma educação que liberte, que não adapte, domestique ou subjogue” (Freire, 2006, p. 45). A CF, no seu Art. 6º, deixa bem claro que a educação deve ser garantida a todos, independentemente na nacionalidade. Sobre isso, Martinelli (2020) reitera que são o conjunto de direitos que garantem a dignidade da pessoa humana.

Em um estado democrático, a educação precisa ser tratada como um direito social universal, ou seja, indiferentemente se a pessoa é nacional ou não, como bem analisa Jubilut (ibidem, p. 189), que

[...] a Constituição Federal de 1988 estipula a igualdade de direitos entre os brasileiros e os estrangeiros – incluindo-se os solicitantes de refúgio e os refugiados – do que se depreende que, salvo as exceções nele previstas, este documento coloca o ordenamento jurídico nacional, com todas as suas garantias e obrigações, à disposição dos estrangeiros que vêm buscar refúgio no Brasil.

Vale esclarecer que a perspectiva teórica sobre a preservação dos direitos dos migrantes é primordial, porém ainda há a falta dessas orientações educativas dentro da sala de aula e na própria formação dos professores.

O Brasil tem avançado no âmbito educacional para os migrantes, porém com uma morosidade que preocupa diante da realidade e do contexto em que o Brasil vem passando. É importante destacar que o país teve um avanço na legislação voltada para pessoas em deslocamento humano, em um momento conturbado politicamente, ou seja, a Resolução nº 001 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, que publicou no Diário Oficial da União: “dispõem sobre o direito de matrícula de crianças e adolescentes migrantes,

refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio no sistema público brasileiro” (Brasil, 2020, n.p.), que foi aprovado depois do golpe perpetrado contra a presidente Dilma Roussef em um governo de direita e conservador.

A questão problema que nos colocamos diante das resoluções e normativas voltadas ao público imigrante é: e depois da matrícula, como será o acolhimento na sala de aula? Essa questão mostra que, por mais que os avanços tenham acontecido em âmbito federal, ainda não existe (pelo menos até a data da realização desta pesquisa) resoluções e normativas estaduais concretas voltadas para esse acolhimento nas escolas do estado do Amazonas e município de Manaus.

Professores relataram na pesquisa realizada que só ficaram sabendo da presença dos alunos internacionais na própria sala de aula, ou seja, não existe um controle por parte da escola no ato da matrícula para identificar esse estudante, diagnosticar seu grau de instrução, para que seja matriculado na série adequada ao que vinha fazendo no país anterior.

Outro documento de total relevância em contexto nacional é a Lei nº 9.394 de Diretrizes e Bases da Educação, “Percebe-se que essa lei democratiza o ensino, uma vez que ele é para todos. E em se tratando de todos, já foi citado nessa pesquisa, o direito a igualdade de direitos, assegurado pela CF. Sendo assim, tais direitos estendem-se aos refugiados” (Furtado, 2021, p. 36).

A Lei de Diretrizes e Base da Educação (LDB) estabelece, em seu Art. 2º, que

A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (Brasil, 1996, n.p.).

A LDB vem direcionando, ou seja, vem estipulando aos estados e municípios o que deve ser feito e como deve ser feito para que a educação seja capaz de compreender os anseios de todos os estudantes. Nesse caso, inclui-se todas as necessidades que precisam e merecem ser inseridas de forma verdadeiramente certa no âmbito escolar e educacional,

- I - Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV - Respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- VI - Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
- IX - Garantia de padrão de qualidade;
- X - Valorização da experiência extraescolar;

## XI - Vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

Quanto a esses princípios e diretrizes, Coomans (2018, p. 49) afirma que

[...] é importante que os direitos educacionais dos refugiados, requerentes de asilo, trabalhadores migrantes regulares e migrantes sem documentos sejam reconhecidos como direitos humanos, e não apenas como objetivos a serem alcançados por meio de medidas políticas. O último implicaria que o acesso à educação pode ser limitado ou reduzido, dependendo da cor política do governo que está no poder. Isso seria contrário à natureza do direito à educação como um direito humano inalienável. As autoridades centrais, locais e escolares devem estar cientes deste direito fundamental e agir em conformidade.

Quanto à possibilidade de violação do direito, a Educação Katarina Tomasevski, relatora especial das Nações Unidas sobre o Direito à Educação, entre 1998 e 2004, orienta que essa violação deve ser vista sob a ótica de violação dos Direitos Humanos.

A grande complexidade que surge com a chegada de pessoas em deslocamento humano no espaço escolar é a falta de uma estrutura pedagógica pautada numa política multiétnica e plurilinguística, que valorize o saber do educando de outra nacionalidade. A falta dessa estrutura pedagógica que não promove a interlocução entre os alunos de nacionalidade diferentes a partir de soluções práticas que contribua para que a educação cumpra seu papel de integradora acaba causando atritos entre eles, que se amplia da escola para a sociedade ou da sociedade para a escola, de qualquer maneira esse fenômeno é causado pela falta de políticas de integração.

Nas entrevistas realizadas com os professores, identificamos que uma das dificuldades mais acentuadas ao trabalhar com os alunos venezuelanos é a falta de uma avaliação diagnóstica séria e eficaz que consiga identificar no educando o seu nível educacional (Silva, 2021).

A partir desse contexto, é imprescindível construir a escola para todos, sem antes definir um caminho, um espaço, um ambiente capaz de reconhecer e agregar as diferentes formas de existência e com isso construir um diálogo para que vivam harmoniosamente. Até porque é natural do homem viver em sociedade compartilhando o espaço com diferentes formas de experiências de vida, com hábitos, gostos e culturas diferentes, por isso é fundamental construir escolas que agreguem as mais diferentes formas de existência e que seja assegurado a todos total liberdade de aprender a conviver em sociedade com a diferença do outro.

Participação coletiva como formas de resistência, necessárias para o fortalecimento de uma escola que, sem negar a existência de conflitos e contradições, busca se manter em permanente movimento de reflexão e transformação para a efetivação da educação como direito universal, sem que se tenha que renunciar ou excluir as diferenças, a alteridade, condição fundamental para preservação da humanidade e da cidadania. (Kohatsu, 2020, p. 8).



A educação é um marco histórico e teórico que precisa ser colocada em prática por pessoas a partir de projetos pautados na práxis para fazer sentido na vida da escola e principalmente na vida dos indivíduos que compõem o contexto escolar.

Onde estão os problemas, nas leis ou nos governantes? Será mesmo impossível construir um país pautado nos princípios dos direitos humanos? Será mesmo que a pobreza, a desigualdade social e a fome foram tudo que sobrou para o Brasil? Será que tudo que temos são belas normativas, diretrizes e discursos pautados nos direitos humanos enquanto a maioria da população inclusive os migrantes definham e padecem marginalizados na sociedade?

Um dos principais objetivos da defesa dos Direitos Humanos é a construção de sociedades que valorizem e desenvolvam condições para a garantia da dignidade humana. Nesse marco, o objetivo da Educação em Direitos Humanos é que a pessoa e/ou grupo social se reconheça como sujeito de direitos, assim como seja capaz de exercê-los e promovê-los ao mesmo tempo em que reconheça e respeite os direitos do outro. A EDH busca também desenvolver a sensibilidade ética nas relações interpessoais, em que cada indivíduo seja capaz de perceber o outro em sua condição humana. Os valores dos direitos humanos, pois, os valores são elementos de uma cultura ou civilização. (Brasil, 2012, p. 10).

É de responsabilidade da União, dos Estados, Distrito Federal e municípios assegurar o direito à educação e a uma vida digna a todos os cidadãos em território brasileiro.

[...] cuja vivência seja marcada pela lógica da inclusão, do diálogo, da construção da autonomia, da mediação, da participação, da construção da responsabilidade com o coletivo. Tal perspectiva [...] alinha-se com a proposta de uma escola mais democrática, inclusiva, que considera as infindáveis possibilidades de realização de aprendizagens por parte dos estudantes. (Fernandes; Freitas, 2008, p. 20).

O desafio das repartições públicas brasileiras é garantir, para além dos documentos oficiais, mas na vida das pessoas, no cotidiano da sociedade, uma educação que seja para tanto evoluir econômica quanto socialmente, como aponta Kramer (1986, p. 79), “conceber a criança como ser social que ela é, significa considerar que ela tem uma história, que pertence a uma classe social determinada e que estabelece relações definidas em sua origem”, esse é o caminho que um país democrático deve seguir para de fato se desenvolver integralmente e consolidar sua democracia cosmopolita.

Debater um sistema educacional plurilinguístico, multilinguístico e pluriétnico neste país que foi construído pelas mãos dos migrantes, é imprescindível, pois é por meio da educação que aprendemos a conviver com as diferenças e com a diversidade cultural a partir de princípios e de práticas inclusivas, que são: “a aceitação das diferenças individuais, a valorização de cada pessoa, a convivência dentro da diversidade humana, a aprendizagem através da cooperação”

(Sasaki, 2010, p. 40). Esse é o caminho para se construir uma sociedade mais justa, igualitária e resiliente, com menos desigualdade.

Pois segundo Silva (2009, p. 225),

A escola de qualidade social é aquela que atenta para um conjunto de elementos e dimensões socioeconômicas e culturais que circundam o modo de viver e as expectativas das famílias e de estudantes em relação à educação; que busca compreender as políticas governamentais, os projetos sociais e ambientais em seu sentido político, voltados para o bem comum; [...] que transforma todos os espaços físicos em lugar de aprendizagens significativas e de vivências efetivamente democráticas.

É importante lançar o desafio da construção de um Brasil que proporcione espaço de vivência e de existência para todos “ciganos, indígenas, povos nômades, trabalhadores itinerantes, acampados, circenses, artistas e/ou trabalhadores de parques de diversão, de teatro mambembe, dentre outros” e refugiados, migrantes, apátridas e outros (BRASIL, *ibidem*, n.p.).

Sobre a matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio, temos a Resolução nº 1, que versa:

Esta Resolução dispõe sobre o direito de matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio nas redes públicas de educação básica brasileiras, sem o requisito de documentação comprobatória de escolaridade anterior, nos termos do artigo 24, II, "c", da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), e sem discriminação em razão de nacionalidade ou condição migratória. (BRASIL, 2020, n.p.).

Ela abre todas as portas para que o migrante chegue até a sala de aula e usufrua de uma educação que vise integrá-lo à sociedade acolhedora. Quanto a isso, é importante destacar que quando relatamos que a Resolução abre as portas, estamos querendo fazer entender que:

Ela garante ainda que não deverá ser impedimento o fato de a pessoa não ter a tradução juramentada dos documentos de escolaridade anterior (caso os tenha) e nem a condição migratória irregular ou que já tenha sido expirado o prazo de validade. Isto porque, entende-se que a educação e a dignidade humana deve estar acima de tudo isso, uma vez que, fora da escola, a situação de vulnerabilidade é ainda maior. (Furtado, 2021, p. 52).

Se pensarmos a realidade dos venezuelanos, a maioria adentra o país sem nenhuma documentação, haja vista as tantas turbulências vivenciadas nesse deslocamento entre chuva e sol e tantas formas de violência que sofre uma pessoa em deslocamento, quanto a falta de documentação, a Resolução garante ainda no seu Art. 1º, inciso 5º, destaque:

Na ausência de documentação escolar que comprove escolarização anterior, estudantes estrangeiros na condição de migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio terão direito a processo de avaliação/classificação, permitindo-se a matrícula em qualquer ano, série, etapa ou outra forma de organização da Educação Básica, conforme o seu desenvolvimento e faixa etária.

Quando apontamos que as resoluções e normativas não alcançam a sala de aula, partimos do entendimento que muitos professores, pedagogos, secretários e gestores desconhecem as normativas. Por isso, a necessidade urgente da formação de professores voltadas à atuação com alunos migrantes para além das áreas fronteiriças.

## 5.1 LEGISLAÇÃO DO AMAZONAS PARA INSERÇÃO DE ALUNOS MIGRANTES NO SISTEMA EDUCACIONAL

Os acordos internacionais e as leis federais são diretrizes para que os estados e municípios criem suas leis, nosso entendimento é que as estaduais e municipais devem ser pensadas a partir da práxis, já que são essas esferas governamentais que mantêm maior contato com a sociedade.

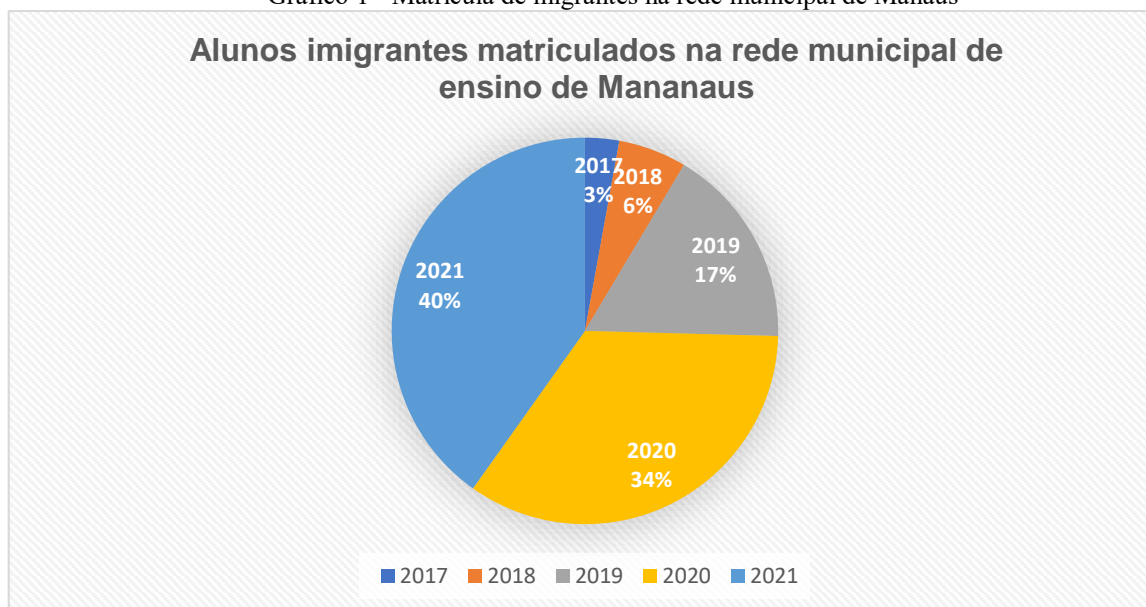
Neste contexto em que o Brasil passa por um processo de resiliência na sua constituição jurídica, que vem incorporando visões de mundos diferentes, vale analisar em como o estado do Amazonas vem se alinhar aos princípios nacionais e internacionais quanto a recepção e acolhimento de migrantes, e quais os caminhos construídos pelo estado para garantir o direito à educação aos deslocados/migrantes que adentraram a fronteira do país e se estabeleceram no estado e que estão buscando inserção no sistema educacional.

Como já foi demonstrando, a problemática que sustenta essa pesquisa é justamente a investigação de como o estado do Amazonas e o município de Manaus estão se alinhando para garantir aos cidadãos venezuelanos o direito de adentrar o sistema educacional a partir da pergunta: como acontece a inserção de jovens venezuelanos no sistema educacional do Amazonas e do município de Manaus? Tomamos aqui a educação como um direito universal que não deve ser violado, já que a violação educacional acarretará na violação dos próprios Direitos Humanos (Tomasevski, 2004).

A questão problema que se estabelece diante da inserção desses novos atores no sistema educacional amazonense e manauara é primeiro que já temos a presente ausência de inúmeros povos frequentando as escolas do estado, isso implica em questionar a qualidade da educação oferecida a essas populações até porque a educação representa uma das, senão a principal, viga mestra para a construção de um futuro mais digno e próspero no novo país de morada.

Sobre os deslocados/migrantes matriculados tanto na rede estadual do Amazonas quanto na municipal de Manaus, o gráfico a seguir apresenta os dados de matrículas na rede municipal dos últimos anos. Os dados foram coletados pelo Grupo de Estudos Migratórios na Amazônia (GEMA) a partir de dados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação de Manaus, AM.

Gráfico 1 - Matrícula de migrantes na rede municipal de Manaus



Fonte: Autor (2023).

Em 2017, foram 372 alunos venezuelanos matriculados na rede municipal, em 2018, foram 744, em 2019, 2.197, em 2020, 4.484, e 2021, 5.234 alunos. Evidencia-se que o número de matrículas acompanha o aumento de fluxo migratório na região, principalmente de haitianos e venezuelanos.

Um detalhe importante entre as duas ondas migratórias sul-sul com destino ao território amazonense é que a haitiana foi marcada predominantemente por homens com idade adulta, fator diferente da venezuelana, que é marcada por um grande fluxo familiar, ou seja, é observável a vinda de famílias inteiras se instalando no Brasil e em Manaus, característica que explica o crescente número de crianças e jovens pedindo matrícula na cidade de Manaus.

Entre 2018 e 2019, um aumento de 195,5 3% na quantidade de alunos estrangeiros nas salas de aula. Entre 2019 e 2020, registrou-se igualmente, um acréscimo de mais de 104,1% nesse grupo de alunos. Ao se comparar os anos de 2016 e 2020, essa porcentagem atinge o montante de 1.566.91%. Ou seja, em cinco anos percentualmente, as escolas públicas registraram um acréscimo geométrico de matrícula de alunos de outras nacionalidades, o que, por si só, já se constitui um desafio grandioso para qualquer rede de ensino do mundo. (Silva, 2021, p. 94).

O quadro a seguir detalhará a nacionalidade de alunos migrantes matriculados na rede municipal de ensino de Manaus.

Quadro 1 - Alunos migrantes matriculados na SEMED até 2021

África do Sul
Alemanha
Argentina
Azerbaijão
Bolívia
Colômbia
Cuba
Equador
Espanha
Estados Unidos
França
Guiana
Guiana Francesa
Haiti
Índia
Japão
Líbia
México
Moçambique
Paraguai

Peru
Portugal
Suíça
Suriname
Uruguai
Venezuela
Total

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, Manaus (AM) (ano).

Ao observar os dados, percebemos a urgência da Secretaria de Educação Municipal (SEMED) e da Secretaria de Educação e Qualidade de Ensino do Amazonas (SEDUC) em criar política linguística dentro das escolas para que os alunos migrantes se sintam acolhidos e incluídos no espaço educacional, como bem reflete a pesquisadora,

Observando a realidade de Manaus, as ações realizadas vislumbram a necessidade real enfrentada nas escolas que estão recebendo alunos hispânicos, em sua maioria venezuelanos, que possuem dificuldades de comunicação com os professores e os demais alunos manauaras. Essa situação só evidencia o quanto é importante criar políticas que possam contribuir para a expansão do ensino da Língua Espanhola no Estado. (Gomes, 2019, p. 17).

Uma questão interessante se olharmos para o contexto estadual do Amazonas, em pesquisa realizada por Silva (2021), é que por mais que se tenha avanços legislativos, estes não se materializam na prática e no cotidiano tanto dos professores (formação pedagógica para atuar no contexto em estudo) quanto dos alunos e no contexto escolar. O Plano Estadual de Políticas Públicas para a Promoção e Defesa dos Direitos de Refugiados, Migrantes e Apátridas, cujo objetivos é promover cidadania aos cidadãos migrantes matriculados na rede estadual, apresenta diretrizes distantes da realidade escolar.

A BNCC, no âmbito do Estado do Amazonas, possui um diferencial, pois, apesar de a Língua Estrangeira obrigatória ser a Língua Inglesa, no Amazonas, a BNCC atendeu a uma realidade local e, através de muitas discussões com representantes da Universidade Federal do Amazonas (UFAM) e da Associação de Professores de Espanhol do Estado do Amazonas (APE — AM), passou a ser contemplado através do Referencial Curricular Amazonense (Ensino Fundamental Anos Finais) o ensino do Espanhol. (Gomes, 2019, p. 16).

Na rede estadual de ensino do Amazonas, o pedido de matrícula de filhos de migrantes tem sido significativo como podemos observar na tabela a seguir.

Quadro 2 - Alunos migrantes matriculados na SEDUC até 2021

Venezuelanos	3.371
Haitianos	212
Peruanos	110
Colombianos	92
Bolivianos	23

Fonte: Autor (2023).

Nesse contexto, foi publicado no dia 26 de fevereiro de 2018, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, a Instrução Normativa nº 003/18, que “estabelece normas e procedimentos para equiparar e/ou convalidar os estudos realizados por estudantes estrangeiros equivalente ao Ensino Fundamental e Médio, que queiram ingressar nas unidades de Ensino da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino do Estado do Amazonas”. Em 2019 foi publicado a Instrução nº 001/19, que vem reforçando a instrução anterior, sobre a leitura desses documentos temos:

O fato é que as duas instruções propunham ações para a recepção da vida escolar dos estudantes estrangeiros nas escolas públicas [...] restou claro que, no caso de o discente de outra nacionalidade não conseguir comprovar sua vida escolar, seria realizado exame de classificação, o qual contaria com entrevista, além da aplicação de exame de escrita cuja estrutura estaria atenta à base curricular brasileira. (Santos, 2021, p. 96).

Diante da realidade, do contexto e das informações teóricas, vale se questionar sobre como o estado do Amazonas vem trabalhando para pôr em prática todas essas normativas e diretrizes. Quando um aluno imigrante vai fazer sua matrícula, ele tem o exame de qualificação na sua língua materna como preconiza a Lei? Sobre os alunos indocumentados, como está acontecendo sua inserção e avaliação diagnóstica? Como os professores estão sendo preparados para atuar com alunos de outra nacionalidade e língua diferente? Quais as campanhas realizadas para evitar conflitos como xenofobia e bullying nas escolas?

De 2015 para 2023, podemos identificar avanços e recuos nas legislações voltadas a essas populações que visam favorecer a inserção socioeconômica e cultural na sociedade

amazonense, um fato curioso é que o Plano Estadual de Educação (PEE) do Amazonas, aprovado pela Lei nº 4183 de 26/06/2015, não faz nenhuma menção aos últimos fluxos migratórios que chegaram no estado.

Ao analisar tais documentos não se encontrou nenhuma referência voltada para a inserção de alunos migrantes, por outro lado, traz o discurso da universalização do atendimento escolar. O PEE faz menção sobre: III – Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na produção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação; X – Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

O Plano Estadual de Educação do Amazonas, apesar de não tomar a educação para migrantes como alvo principal (o que é um absurdo, já que essa é uma comunidade consideravelmente grande no estado), abre portas para que os mesmos possam ser incluídos no sistema educacional, visto que se compromete com a universalização da educação. No primeiro momento, o PEE vem apresentando uma preocupação com a educação escolar indígena que vai se estendendo.

Planejar a partir do 1º ano de vigência deste PEE/AM, o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, e outros povos ou comunidades itinerantes na educação infantil, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantida consulta prévia, a partir de três anos da vigência deste PEE/AM. (PEE, 2015, n.p.).

Toda política pública nasce da necessidade de sanar problemas identificados na sociedade e parece que os migrantes ao longo de anos foram excluídos dos espaços políticos amazonenses. Segundo um estudo feito pelo professor Antônio Jose da Silva, no site da câmara dos vereadores de Manaus, o termo “migrantes” e “estrangeiros” passaram a fazer parte dos debates políticos da casa com mais frequência a partir de 2013. A pesquisa demonstrou que o Poder Executivo Municipal não atuou ativa e efetivamente na promoção do acolhimento humanitário aos migrantes que chegavam em quantidade significativa em Manaus, na sua maioria apresentando graves níveis de vulnerabilidades (Silva, 2021), e que essa responsabilidade, como já debatemos anteriormente, recaiu sobre a Pastoral dos migrantes e da sociedade civil por meio de suas doações.

A partir de 2016, rapidamente haitianos e venezuelanos já faziam parte da paisagem da capital amazonense e logo começaram a demandar algumas ações por parte do governo tanto municipal quanto estadual, como já relatado. Nessa dinâmica, os alunos de outra nacionalidade,



aqui especificamente os venezuelanos, começaram a adentrar os espaços escolares demandando um olhar político pedagógico tanto do Estado quanto dos professores e de todo corpo que forma a estrutura da escola. A realidade é essa, e é preciso compreender a sua complexidade e buscar caminhos para assegurar a todos o direito de reconstruir suas vidas com segurança e dignidade. A grande questão que se coloca para os educadores é como promover ou,

[...] desenvolver na sociedade local a ideia de que o contato com outra população, a despeito das dificuldades vividas no país de acolhida, não se configura como algo negativo, mas a possibilidade de que o contato com outra realidade, outra cultura, diferente do que se possa pensar poderia, inclusive, agregar conhecimento e desenvolvimento no país. (Silva, 2021, p. 98).

É importante perceber o colorido linguístico existente no território amazonense, e pensar a construção de um modelo didático pedagógico plurilíngue a fim de contribuir no processo de inserção e integração entre os povos de diversas línguas e culturas que coexistem.

Por outro lado, é fundamental pensar essas políticas plurilinguística justamente por ser essa a única forma de solucionar os desafios vindouras, já que a tendência diante da frenética globalização é que as ondas migratórias cada vez se intensifiquem. Sobre o projeto plurilinguístico, Hamel (1993, p. 6-7) destaca que:

Las políticas del lenguaje han existido desde que los seres humanos se organizaron en sociedades y extendieron sus relaciones de contacto, intercambio y dominación hacia otras sociedades cultural y lingüísticamente diferentes. En la mayoría de estas relaciones, las lenguas juegan un papel de primer orden, tanto para organizar la dominación y hegemonía de un pueblo sobre otro, como también en los procesos de resistencia y liberación.

Acredita-se que pensar a educação na perspectiva plurilinguística é pensar no futuro da sociedade, visto que isso contribuirá para que as sociedades em contexto de deslocamento humano compreendam os atritos e os solucionem com mais rapidez, como propõem Calvet (2007, p. 12) sobre a governança de um projeto plurilinguístico, que deve ser baseado na gestão *in vivo* e na gestão *in vitro*.

A gestão *in vivo* refere-se ao modo como as pessoas, cotidianamente confrontadas com problemas de comunicação, os resolvem. Dessa forma, o que chamamos „línguas aproximativas (os pidgins), ou ainda línguas veiculares são produto típico de uma gestão *in vivo* do plurilinguismo. [...] Na gestão *in vitro*, em seus laboratórios, linguistas analisam as situações e as línguas, descrevem-nas, constroem hipóteses sobre o futuro das situações, proposições para regular os problemas; depois os políticos estudam as hipóteses e as proposições, fazem escolhas, aplicam-nas. (Calvet, 2002, p. 146-148).

Conclui-se, portanto, que a inserção de alunos migrantes dentro de um sistema de ensino acontecerá de fato quando a política de integração plurilinguística for uma realidade concreta, com professores formados, um contexto escolar acolhedor, um currículo pedagógico diversificado, visando o desenvolvimento intelectual, crítico, reflexivo e cidadão dos estudantes e de todos os envolvidos. Não tem como concretizar qualquer projeto ou política nessa direção sem formação de professores, tanto inicial quanto continuada. Já que são esses os responsáveis em articular e efetivar essas políticas na prática. Mais adiante, debateremos a formação de professores para atuarem nesse contexto de escolas com alunos de outra nacionalidade.

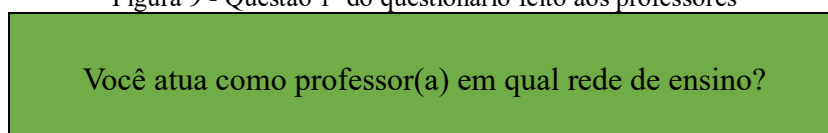
## 6 ANÁLISE DE DADOS

A análise dos dados da pesquisa fundamentou-se no pensamento de Minayo,

Portanto, analisar compreender e interpretar o material qualitativo em primeiro lugar proceder à uma superação da sociologia ingênua e do empirismo visando a penetrar nos significados que os atores sociais compartilham na vivência de sua realidade. (Minayo, 2014, p. 299).

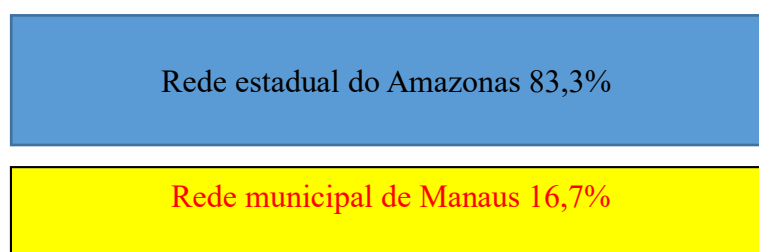
Buscamos apresentar somente as respostas que corroboraram para que os objetivos da pesquisa fossem alcançados, usamos como critério de exclusão as respostas que se distanciavam do real sentido das perguntas realizadas e como inclusão apenas as respostas que contemplavam os objetivos da pesquisa. Como já mencionado anteriormente, participaram 18 profissionais da educação da rede estadual do Amazonas e municipal de Manaus, como podemos observar na figura a seguir a partir da pergunta 01 (um) do questionário. Primeiramente, apresentamos o resultado trazendo algumas características do discursos dos professores e depois trazemos a categorização dos resultados.

Figura 9 - Questão 1º do questionário feito aos professores



Fonte: Pesquisador (2023).

Figura 10 - Total de professores da rede municipal de Manaus e estadual do Amazonas participantes da pesquisa



Fonte: Pesquisador (2023).

A pergunta 2 (dois) e a 3 (três) revelaram as principais nacionalidades dos alunos migrantes nas duas redes de ensino. Um detalhe interessante no resultado é que, por mais que ele não traga o total de alunos em cada uma de forma separada, apresenta um panorama de que a inserção de alunos migrantes é um desafio nas duas e que é preciso um trabalho coletivo para superar todas as barreiras desse processo de integração cultural, como se pode observar na

figura a seguir.

Figura 11 - Questionário feito aos professores

Você trabalha ou trabalhou com alunos migrantes?
Se sim, quais eram suas nacionalidades?

Fonte: Pesquisador (2023).

Figura 12 - Nacionalidade dos alunos migrantes identificados na pesquisa



Fonte: pesquisador (2023).

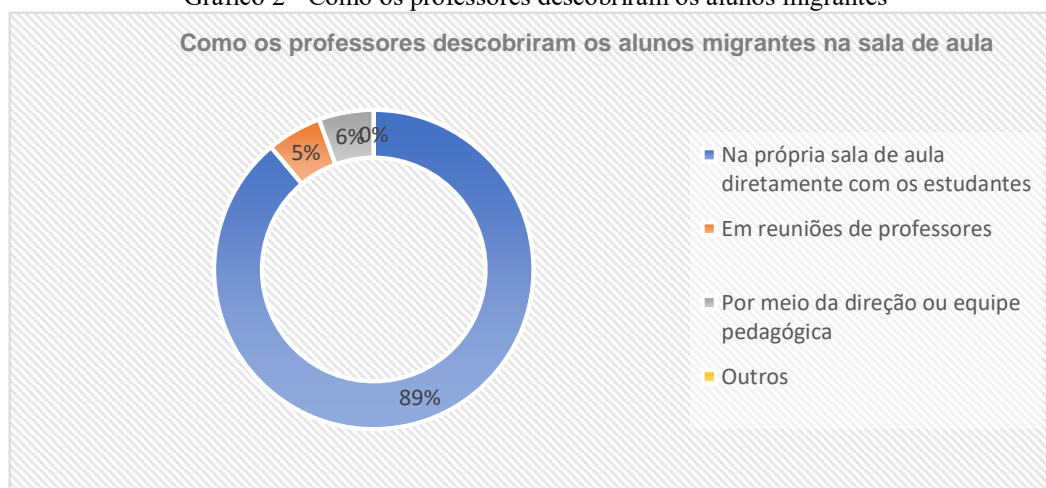
Na pergunta 04 (quadro), identificou-se a falta de diálogo entre a equipe pedagógica da escola com os professores, uma vez que os mesmos não identificam os alunos migrantes no ato da matrícula, como se vê na figura a seguir:

Figura 13 - Questionário feito aos professores

Como você descobriu que haviam alunos migrantes na sua sala de aula?
--

Fonte: Pesquisador (2023).

Gráfico 2 - Como os professores descobriram os alunos migrantes



Fonte: Pesquisador (2023).

Essa disparidade entre os resultados, principalmente o fato dos professores ficarem sabendo dos alunos migrantes somente na sala de aula, nos leva a entender que o corpo pedagógico não se atenta a esse fato na hora da matrícula, o que nos leva a questionar a condição didática pedagógica oferecida pela escola a esses estudantes na sala de aula. Autores como Kohasts, Ramos e Ramos (2020) chamam atenção que a integração de alunos migrantes exige da escola como um todo uma revisão nas suas políticas internas a fim de construir um ambiente escolar com características pluriétnico, multilíngue e pluricultural, demandando mudanças no próprio papel da escola.

O fato da escola não filtrar a presença de alunos migrantes no contexto escolar, deixando que eles sejam notados pelos professores somente na sala de aula, contribui consideravelmente para o insucesso dessa comunidade.

Quanto mais aprofundamos nos estudos para compreender como a comunidade de alunos migrantes estão tendo sua inserção na rede educacional do Amazonas, vamos percebendo que alguns elementos precisam ser superados para que de fato aconteça a integração junto à comunidade nacional amazonense. Na análise dos dados, fica explícito o descaso do poder público com a causa dos migrantes, como reflete Silva e Lima (2021).

A figura adiante nos apresenta como os professores recebem e percebem os alunos no contexto escolar, esses resultados nos conduz a questionar não os professores, mas o poder público e as entidades educacionais responsáveis em proporcionar aos professores condições adequadas para atuarem nesse contexto multicultural.

Figura 14 - Questionário feito aos professores

Como lidou com o fato de ter alunos de famílias de migrantes nas suas aulas?

Fonte: Pesquisador (2023).

Gráfico 3 - Reação dos professores ao perceberem alunos migrantes na sala de aula



Fonte: Pesquisador (2023).

As respostas coletadas demonstram que existe uma certa preocupação com o acolhimento dos migrantes nas escolas do Amazonas, porém não é majoritária, quando debatida e construída sempre é feita de maneira isolada por alguns professores. Exemplo disso é que eles ficam sabendo dos migrantes somente na sala de aula, isso significa que a Secretaria de Educação seja ela estadual ou municipal sinalizou de alguma maneira que os alunos migrantes não são importantes, e que eles só estão na sala de aula para cumprimento da lei.

Quando pensamos nessa sinalização, levamos em consideração o próprio silenciamento, já que não houve uma tentativa de preparar os professores com formação continuada na perspectiva da educação intercultural. Como apontam os estudiosos Ramos (2007; 2009; 2011) e Silva (2016), a formação continuada de professores para atuar em contexto multicultural pluriétnicos, multilingues e multiculturais é primordial para reduzir o insucesso escolar dos migrantes e promover a sua inclusão social e educacional.

É possível tratar alunos de outra nacionalidade com naturalidade na sala de aula? Pelo

que se identificou nesta pesquisa sim. Porém essa ação do professor é motivada pela falta de uma formação adequada para trabalhar com alunos de outra nacionalidade. O que se percebe é que o movimento de inclusão parte de maneira voluntária do próprio educador, que busca de maneira isolada integrar esses alunos dentro de suas atividades, outro detalhe nesse contexto é a falta de tempo e de recursos para buscar dinâmicas e formas para oferecer a esses estudantes aulas que eles possam compreender.

Os resultados da pesquisa vão concretizando as indagações e hipóteses previstas no início deste trabalho debatidas na parte teórica de que o Brasil é um país que não consegue construir na prática dispositivos constitucionais, dispositivos estes que são fundamentais para garantir aos cidadãos melhores condições de subsistência.

Na questão 6 (seis) da pesquisa, os professores receberam a seguinte pergunta:

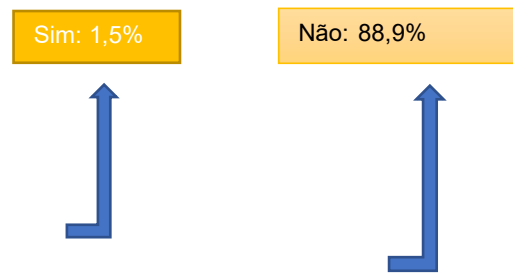
Figura 15 - Questionário feito aos professores

Existe algum tipo de protocolo de acolhimento para alunos migrantes, disponibilizado pela secretaria de educação, nas escolas onde atua?

Fonte: Pesquisador (2023).

O básico, que é identificar os alunos migrantes no ato da matrícula e repassar a lista aos professores, não é feito, imagina um outro protocolo mais sofisticado. O que podemos concluir é que as escolas trabalham sozinhas, com os poucos recursos construídos pelos próprios professores que às vezes são suficientes, outras não. Percebe-se claramente a falta de projetos, falta de formação continuada, falta de debate sobre a entrada e permanência desses alunos na escola isso é muito crítico, porque acaba potencializando as possibilidades de fracasso dos alunos e sua marginalização. Entre resposta de Sim ou Não, a resposta mais acentuada pelos professores foi a Não. Não existe nenhum acompanhamento por parte da Secretaria de Educação, como podemos notar na figura abaixo.

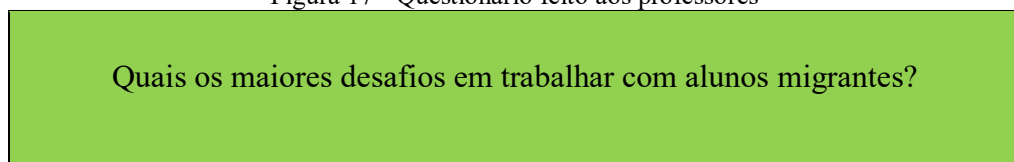
Figura 16 - Resposta dos professores sobre o acompanhamento da secretaria de educação no desempenho dos alunos migrantes



Fonte: Pesquisador (2023).

No questionário 7 (sete), vamos percebendo a partir das respostas dos professores os desafios encontrados para trabalhar com a comunidade de alunos de outra nacionalidade falante de outro idioma. O interessante que são desafios que levam para uma questão já debatida anteriormente, o descaso do poder público.

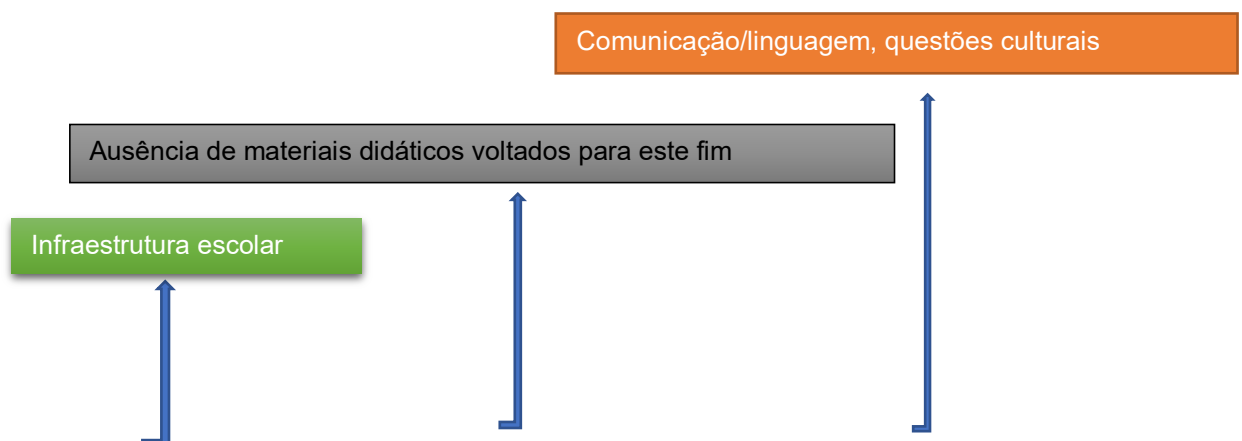
Figura 17 - Questionário feito aos professores



Fonte: Pesquisador (2023).

O a seguir nos mostra as respostas atribuídas pelos professores e a partir delas podemos concluir que a dificuldade em promover a integração é do estado, que não dá condições adequadas para que as escolas trabalhem com seriedade o processo de ensino-aprendizado e integração de qualidade desses alunos.

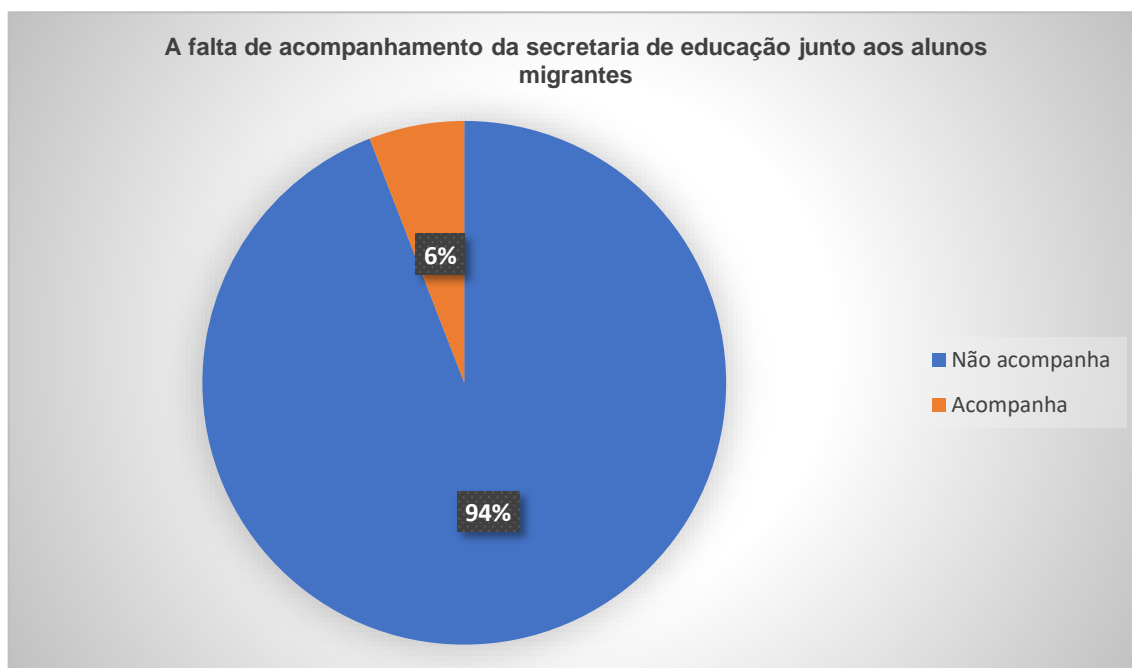
Figura 18 - Desafios identificados para se trabalhar com alunos migrantes



Fonte: Pesquisador (2023).



Gráfico 4 - Falta de acompanhamento da secretaria de educação



Fonte: Pesquisador (2023).

As respostas da pergunta 8 (oito) corroboram a questão que as escolas trabalham sozinhas, sem apoio da Secretaria Municipal de Educação. Isso é muito grave e faz acender o alerta vermelho sobre outras questões como, por exemplo, é só a questão dos migrantes que passam despercebidas, ou os indígenas, negros, LGBTQI+ e tantas outras comunidades também ficam desassistidas e sem qualquer possibilidade de integração? A figura a seguir apresenta alguns dados que nos fazem perceber melhor a falta de apoio da secretaria.

Na questão 8 (oito), percebe-se que as dificuldades dos alunos migrantes podem ser definidas em aspecto material e psicológicos, que precisam ser superadas para que consigam atingir seu potencial.

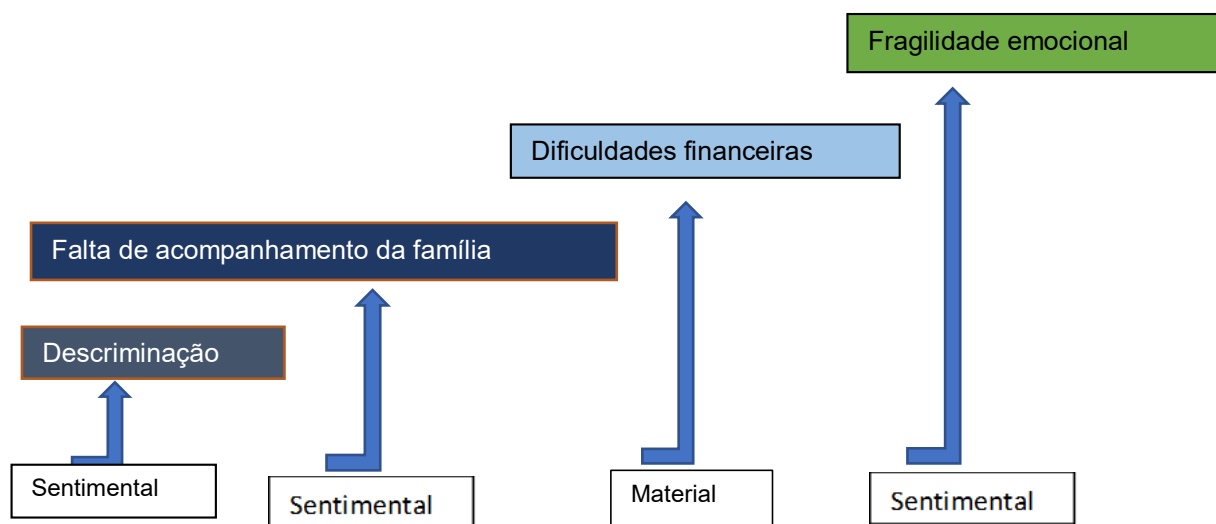
*Figura 19 - Questionário feito aos professores*

Que tipo de dificuldades pedagógicas, para além da língua e da escrita, possuem os estudantes oriundos de famílias de migrantes?

Fonte: Pesquisador (2023).

Destacaram-se quatro dificuldades que influenciam diretamente no desempenho dos estudantes na sala de aula, como podemos observar na figura adiante.

Figura 20 - Dificuldades dos alunos material e sentimental



Autor: Pesquisador (2023).

Na pergunta 9 (nove) do questionário, percebe-se que os professores têm dificuldades em compreender o conceito de educação intercultural, da mesma maneira que possuem dificuldades de trabalhar de maneira intercultural no cotidiano da sala de aula.

Figura 21 - Questionário feito aos professores

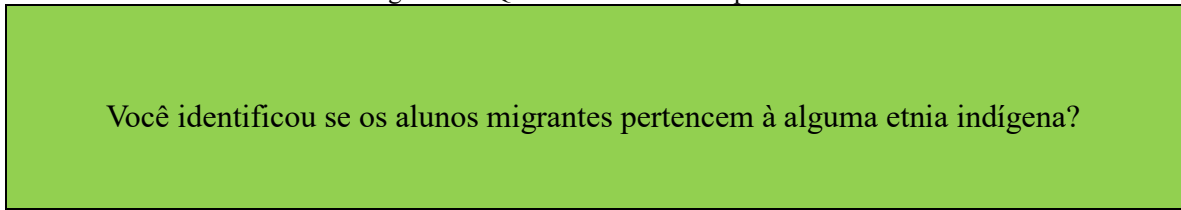
O que você entende sobre educação intercultural?

Fonte: Pesquisador (2023).

Nas respostas se percebe certa fragilidade para tratar e trabalhar o conceito de forma prática, as respostas foram aleatórias, dando a entender que a educação intercultural é só um conceito e que sua abordagem na prática é uma realidade distante, como podemos observar nos relatos a seguir: “Muito pouco, já ouvir falar, mas não sei trabalhar”; “Seria uma solução ótima se, somente se os órgãos responsáveis pela educação procurassem capacitar os professores para desenvolver em sala de aula.”; “Acredito que seria ministrar aulas relacionando os conteúdos com diferentes culturas.”; “Respeito ao outro que vem de outra realidade, outra cultura. Acolhimento, valores, respeito aos seus direitos”.

A pergunta 10 (dez) buscou identificar a presença de alunos migrantes indígenas na sala de aula, tinha como opção Sim e Não, como veremos a seguir, as respostas demonstram que no ato da matrícula isso não é levado em consideração.

Figura 22 - Questionário feito aos professores



Fonte: Pesquisador (2023).

Gráfico 5 - Alunos indígenas matriculados na rede de ensino do Amazonas



Fonte: Pesquisador (2023).

Esses dados nos levam a fazer alguns questionamentos: onde estão os migrantes venezuelanos indígenas? Eles não estão se identificando como indígenas no ato da matrícula? Por outro lado, a pergunta 11 vem de encontro com a 10 e acaba revelando que os indígenas que compartilham as salas de aulas são vários e de etnias diferentes como veremos no quadro a seguir.

Quadro 3 - Nome de etnias indígenas identificadas nas salas de aulas com alunos migrantes

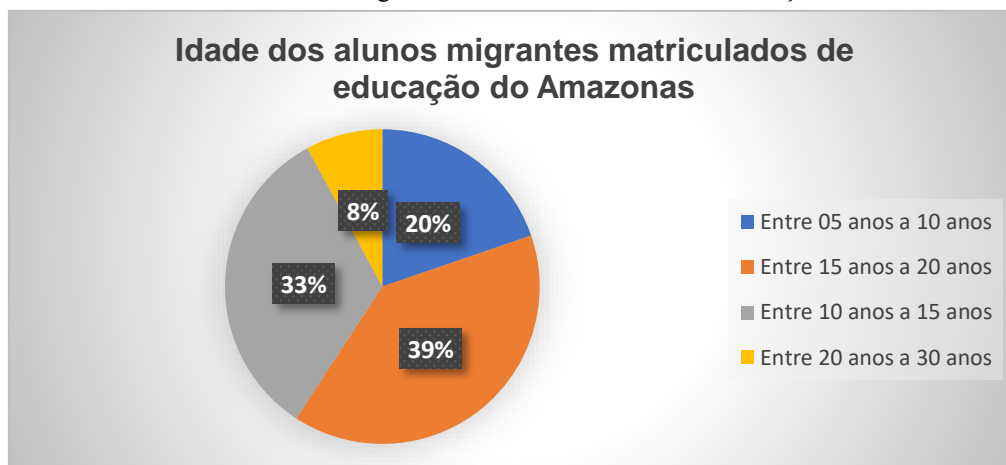
Warao
Tikuna
Tukano
Sateré

Fonte: Pesquisador (2023).

Não foi possível identificar a quantidade de alunos indígenas nesta pesquisa, porém fica como alerta que as escolas do Amazonas recebem uma grande quantidade de diversidade étnica que precisa ser acompanhada de perto.

Sobre a pergunta 12 (doze), é possível notar que os migrantes que buscam matrículas no sistema de ensino do Amazonas têm entre 05 e 30 anos de idade, e que a maioria tem entre 10 e 20 anos de idade. Para deixar mais claro esses dados, observe o gráfico a seguir.

Gráfico 6 - Idade dos alunos migrantes matriculados na rede de educação do Amazonas



Fonte: Pesquisador (2023).

Podemos identificar que a comunidade de migrantes matriculados na rede de ensino do Amazonas tem na sua grande maioria entre 10 a 20 anos de idade, ou seja, uma população extremamente nova e com idade escolar. Esses dados chamam atenção ao fato de que é preciso garantir a essa juventude verdadeiras condições educacionais para atuarem no mercado de trabalho e construirmos suas vidas com dignidade.

## 6.1 CATEGORIZAÇÃO DOS DADOS OBTIDOS

Segundo Gomes (2002, p. 70), a palavra categoria

[...] se refere a um conceito que abrange elementos ou aspectos com características comuns ou que se relacionam entre si. Essa palavra está ligada à idéia de classe ou série. As categorias são empregadas para se estabelecer classificações. Nesse sentido, trabalhar com elas significa agrupar elementos, ideias ou expressões em torno de um conceito capaz de abranger tudo isso.

Depois de um processo analítico dos resultados obtidos na investigação/entrevista com professores por meio da plataforma bola de neve, chegamos à definição de algumas categorias primárias, provenientes das unidades de sentido e resultantes da etapa de unitarização. Que são: a) necessidade de dispositivo pedagógico de acompanhamento regional das escolas que recebem migrantes; 2) falta de política de formação continuada multilinguista para professores;

c) ausência de materiais didáticos pedagógicos nas escolas; d) ausência da família dos alunos migrantes na escola; e) falta de uma cultura de acolhimento e valorização dos migrantes nas escolas. O quadro a seguir nos apresenta sistematicamente a organização dessas categorias a fim de facilitar o entendimento sobre os desafios identificados nesse processo de acolhimento dos migrantes na rede pública de ensino do Amazonas.

Quadro 4 - Unidades emergentes

<b>Categorias primarias</b>	<b>Unidade de sentidos</b>			
Necessidade de dispositivo pedagógico de acompanhamento da rede escolar.	Descaso da SEMED/SEDUC	Falta de filtro étnico nas escolas	Falta de projeto de integração social entre as escolas	Fragilidade do estado
Falta de política de formação continuada plurilíngua para professores.	Precariedade na troca de experiências	A escola trabalha sozinha	Dificuldades sentimentais e materiais	Conflitos na sala de aula
Ausência de materiais didáticos pedagógicos nas escolas.	Dificuldades em promover o ensino-aprendizado em sala de aula	Desistência dos alunos	Desempenho dos alunos	Inserção compulsória dos migrantes
Ausência da família dos alunos migrantes na escola.	Migrou sozinho	Saudade da família	Em busca de trabalho e estudo	Em busca de qualidade de vida
Falta de uma cultura de acolhimento e valorização dos migrantes nas escolas.	Atividades diferenciadas	População vulnerável e desassistida dentro da escola	Várias formas de existência compartilhando o mesmo espaço	Jovens em busca de oportunidade

Fonte: Pesquisador (2023).

Fica evidente nas unidades destacadas alguns aspectos que representam as barreiras sociopolíticas que atrapalham no desempenho dos alunos estrangeiros de origem venezuelana dentro das escolas. É importante salientar que tais barreiras ultrapassam as condições humanas e materiais que a/as escolas disponibilizam.

A categoria *Necessidade de dispositivo pedagógico de acompanhamento da rede escolar* serve como parâmetro para mostrar que não se acompanha a integração desses

estudantes na escola.

Pensar num currículo plurilíngue na escola é apostar que essa política vai contribuir no desenvolvimento social e intelectual de todos os alunos envolvidos, dessa forma, fica evidente que alunos venezuelanos e brasileiros trilharam um caminho comum construindo suas cidadanias, sua autonomia e seus projetos de vida.

As categorias nos apresentam detalhadamente fatores que ficam ocultos sobre o processo de inserção dos alunos migrantes por parte das escolas. A migração dos venezuelanos não é somente o deslocamento de corpos de um espaço geográfico para outro. É um deslocamento de vidas, de sonhos, de histórias que precisam de visibilidade. Por mais que Max (2018, p.13) nos apresente que as características dos venezuelanos sejam de um povo que sabe lidar com os problemas, “adapta-se a mudanças, superar obstáculos, e resistir a opressão de situações adversas”, não podemos romantizar e pensar que vão superar as dificuldades sem o auxílio das políticas públicas. A falta de uma política educacional capaz de identificar o nível educacional desses jovens alunos, sem a política de diagnóstico, sem o aprendizado da língua ou sem aulas em sua língua natal faz com que eles fiquem à margem na sala de aula.

## 6.2 OS DESDOBRAMENTOS

As informações constituidoras do metatexto possibilitaram a definição das categorias primárias e seus detalhamentos nas unidades de sentidos, que se caracterizam em três categorias finais: a) falta de políticas públicas funcionais; b) necessidade de uma política plurilinguista, multiétnica e multicultural; c) falta de formação de professores para atuar com alunos migrantes. Para cada uma delas, emergiram duas subcategorias demonstradas adiante.

Quadro 5 - Detalhamento das categorias e subcategorias emergentes

Categorias final/emergentes	Subcategorias	
	Subcategorial	Subcategoria 2
Fragilidades materiais e sentimentais dos professores	Falta de valorização e incentivo profissional	Falta de materiais e recursos na escola para trabalhar com esses alunos.
Falta de política plurilinguista, multiétnica e pluricultural	Negação do mosaico cultural existente nas escolas manauaras	Falta de um diagnóstico na língua materna dos alunos venezuelanos.
Falta de formação de professores para atuar com alunos migrantes	As escolas e professores trabalham sozinhos	Acolhimento inadequado aos alunos migrantes

Fonte: Pesquisador (2023).

Os problemas sociais identificados nesta pesquisa apontam que muitos dos venezuelanos estão vivendo em situações degradantes, isso por falta de uma política pública de acolhimento que seja de fato funcional e que “compreenda as especificidades das pessoas migrantes em situação de maior vulnerabilidade possibilita o desenvolvimento de ações e políticas orientadas que consigam reduzir as inequidades e promover desenvolvimento sustentável para todos e todas” (Roing, 2018, p. 30).

É importante analisar que as categorias primárias e as secundárias expõem os descasos que os governantes promovem às escolas públicas do Amazonas, além dos tantos desafios que precisam ser superados por meio de um ordenamento político eficaz e comprometido com a transformação social da própria sociedade amazonense. A falta das políticas funcionais não é um detalhe, mas é a própria realidade que precisa ser questionada, como é possível definir uma série para esse aluno e que na sua maioria das vezes chega na escola sem documentos se as escolas não disponibilizam de um sistema educacional bilíngue?

Um detalhe importante que não pode passar despercebido é que, mesmo que não se tenha uma política do estado eficaz que ofereça as escolas todas as condições para garantir ao aluno uma educação de qualidade, nas respostas dos professores e na construção das categorias percebeu-se a sensibilidade e a empatia de alguns dos docentes que buscam garantir um ambiente acolhedor e harmonioso, por outro lado, há aqueles que não conseguem trabalhar de forma diferenciada por não ter tido uma formação continuada para atuar nesse contexto.

Problematizar a formação inicial e continuada dos professores no Amazonas é

fundamental para que, a longo prazo, sejam resolvidas as questões que se colocam como desafio nas escolas hoje. É importante destacar que, por mais que os professores assegurem aos alunos migrantes um ambiente acolhedor, isso por si só está longe de ser o suficiente.

Atualmente, no contexto migratório, a integração (bilateral) é um fator crucial: é notório que o processo de integração e adaptação dos alunos refugiados nas escolas do Brasil estará sempre condicionado a diversos fatores que não dependem apenas da pessoa (não é um processo unilateral). Cada estudante refugiado irá integrar-se a partir do contexto escolar, social e cultural que ele se deparar [...] O acolhimento efetivo será decisivo para tal acontecimento. Em outras palavras, a integração dos alunos refugiados é um processo bilateral, no qual os governantes e a sociedade em que ele irá se inserir precisam estar dispostos a acolhê-los efetivamente. (Furtado, 2021, p. 89).

Exigir políticas plurilíngue e multicultural é fundamental para que se tenha uma transformação real no ambiente escolar, como destaca Marchesi (2004, p. 15).

O conceito de escolas inclusivas supõe uma maneira mais radical de entender a resposta educativa à diversidade dos alunos e baseia-se fundamentalmente na defesa de seus direitos à integração e na necessidade de promover uma profunda reforma das escolas, que torne possível uma educação de qualidade para todos eles, sem nenhum tipo de exclusão.

É preciso garantir aos alunos migrantes, além de acesso à escola, sobretudo que seu desempenho educacional seja real e que eles consigam se integrar na sociedade brasileira sem prejuízos.

### 6.3 ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS DADOS

Um fato é que, mesmo com todas as contradições as escolas públicas do estado do Amazonas, estão garantindo aos alunos migrantes acesso à educação (a qualidade da educação e do ambiente de aprendizagem que está sendo oferecida, precisa ser questionada) por meio da Resolução nº 001/2020/CNE, que orienta as escolas a aceitarem os alunos independentemente da situação documental. É importante perceber que essa ação se alinha as resoluções internacionais sobre a garantia do direito à educação, que torna as escolas mais inclusivas, possibilitando a matrícula de todos os alunos, sobretudo dos alunos venezuelanos (Furtado, 2021).

Por mais que as notícias midiáticas destaquem os deslocamentos humanos como “bando” de gente em movimento, esse movimento não é igual para todos, uns caminham com a família, outros sozinhos, outros com recursos, outros sem nenhum, o caminhar de cada



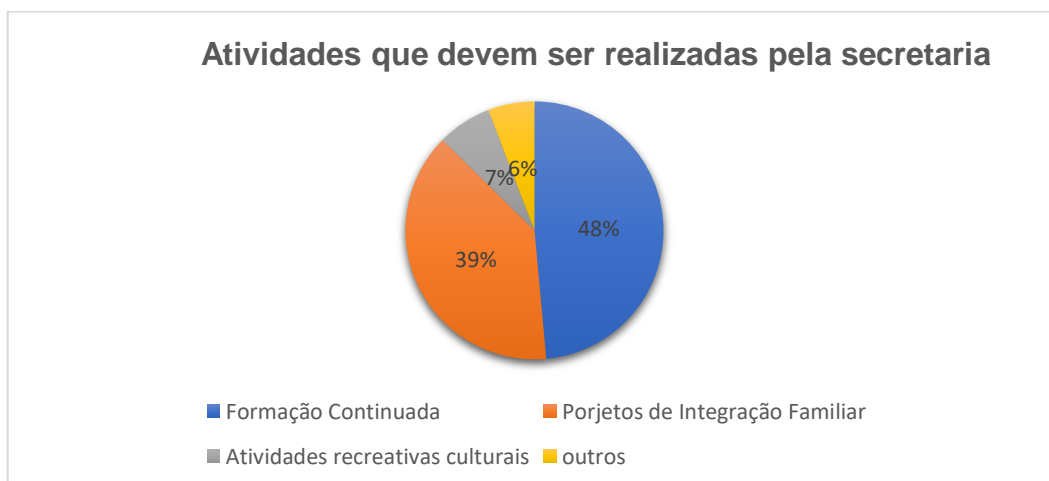
deslocado/migrante é diferente, por isso a recepção e integração do país acolhedor tem que ser precisa, viva e eficaz.

Observa-se, neste contexto, um mix de impactos culturais presenciados pelos professores que precisam ser superados pelos alunos a partir de condições oferecidas pela escola. 1º A DIFICULDADE NA COMUNICAÇÃO, as escolas precisam oferecer aos alunos migrantes cursos de língua portuguesa para que possam ir se apropriando da cultura brasileira, da mesma maneira que a disciplina de Espanhol precisa ser oferecida para os alunos nacionais, para que os mesmos possam perceber que existem outras formas de conhecer o mundo, os professores precisam receber formação plurilíngue para atuar nesse contexto. A superação da dificuldade MEDO DE SER JULGADO AO FALAR, o que podemos concluir desse processo é que a superação de uma dificuldade leva a superação de tantas outras, e assim o aluno vai abrindo caminhos de integração na sociedade acolhedora, percebe-se que os professores da escola apontam caminhos,

Na qualidade de sujeitos do fazer educativo, imersas no cotidiano das atividades, os diversos segmentos da comunidade escolar são decisivos na identificação de problemas relacionados ao processo de ensino e aprendizagem e na proposição de ações para transformação e melhoria de suas realidades. (Ribeiro; Gusmão, 2011, p. 14).

O gráfico a seguir apresenta a opinião dos professores sobre como solucionar as dificuldades enfrentadas pela escola e pelos alunos migrantes. Segundo alguns professores, por mais que eles proporcionem um ambiente acolher e construam aulas diferenciadas, não é o suficiente para superar os desafios que são de cunho políticos.

Gráfico 7 - Consideração dos professores de como melhorar a integração dos migrantes



Fonte: Elaborado pelo pesquisador (2023).

Diante dessas questões, percebe-se que uma categoria vai levando a outras categorias e que a resolução dessas dificuldades depende da forma política de como são tratadas. Como podemos perceber na segunda categoria primária. Até porque ele recai sobre a vontade individual dos agentes políticos que, em se tratando do povo venezuelano, como visto nas literaturas, não foram muito habilidosos para lhes oferecer uma recepção imediata.

Quadro 6 - Dificuldades que precisam ser superadas

Falta de políticas públicas funcionais	Falta de valorização e incentivo profissional	Falta de materiais e recursos na escola para trabalhar com esses alunos.
--	---	--

Fonte: Elaborado pelo pesquisador (2023).

Quanto a essas questões que se colocam como barreira, podemos destacar que: “Será possível buscar as soluções para os entraves que surgirem, proporcionando aos alunos um ambiente acolhedor e inclusivo, em que o educando permaneça na escola e tenha sucesso em suas aprendizagens” (Luz; Sartori, 2018, p. 17).

É preciso superar as negligências do estado quanto ao acolhimento, uma vez que as legislações brasileiras ainda se limitam no plano teórico, distante da realidade dos que verdadeiramente precisam, pois somente dessa forma os migrantes superarão os desafios da integração, como salienta Furtado (2021, p. 81): “O Estado negligencia, mais uma vez, no que tange à acolhida social efetiva dos refugiados, uma vez que não tem criado legislações voltadas para as minorias linguísticas, além de não propiciar uma educação intercultural do entorno<sup>7</sup> para resultar no fortalecimento dessas minorias”.

Essa falta de políticas práticas vão se desdobrando em barreiras que tornam o processo de inserção dos alunos complexo e desestimulante, como podemos observar na próxima categoria primária.

Quadro 7 - Desorganização no sistema público

Falta de política plurilíngua, multiétnica e pluricultural	Negação do mosaico cultural existente nas escolas manauaras	Falta de um diagnóstico na língua materna dos alunos venezuelanos.
--	---	--

Fonte: Elaborado pelo pesquisador (2023).

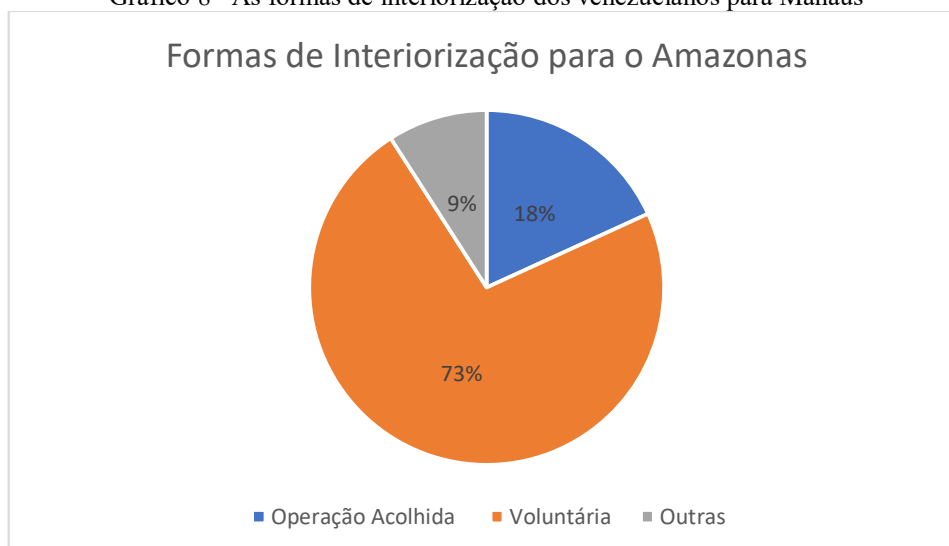
<sup>7</sup> A Educação em Direitos Humanos é uma aliada para a realização deste trabalho.

A falta de um diagnóstico avaliativo efetivo reduz o conhecimento do aluno e os desestimula, já que se sentem desvalorizados. É importante sublinhar que o processo de inserção não é somente oferecendo a eles o direito à matrícula, e, sim, lhes oferecendo principalmente uma sala de aula pautada no princípio da equidade. Sobre a construção de ambientes educacionais voltados aos migrantes, vale destacar a Resolução nº 002/2019 quanto à inclusão de alunos refugiados venezuelanos no Estado de Mato Grosso, que define: “Devem às mantenedoras do Sistema Estadual de Ensino, sejam municipais e/ou estadual, selecionar escolas, em cada município, para a oferta da Educação Básica ao imigrante estrangeiro, dotando-as das condições necessárias para este atendimento”, proposta política educacional que precisa ser adotada no estado do Amazonas.

As condições precisam ser reais e acessíveis a todos, dessa forma os migrantes poderão de fato superar as intempéries do cotidiano escolar e social do país acolhedor. A SUPERANÇA é uma qualidade que precisa ser estimulada, como reflete Neto (2018, p. 88), “Não basta que o aluno seja matriculado por força da lei em uma turma de ensino regular, pois é de fundamental importância uma equipe preparada para que a inclusão se efetive”.

Como foi apresentado ao longo do trabalho, o deslocamento venezuelano é marcado por uma complexidade plural, porque ela atinge todos os segmentos sociais – de forma mais acentuada os mais pobres e indígenas. A vinda para o território brasileiro até o estado de Roraima marca um momento desse deslocamento, o segundo momento pode ser marcado a partir dos processos de interiorização que acontecem de duas maneiras, a primeira de forma voluntária e a segunda por meio da Operação Acolhida, como foi tratado no corpo teórico do trabalho e como podemos observar no gráfico a seguir. O interessante é que são formas de interiorização diferentes que atingem os migrantes de maneira diferente e esse processo influencia no sucesso dessas pessoas.

Gráfico 8 - As formas de interiorização dos venezuelanos para Manaus



Fonte: Elaborado pelo pesquisador (2023).

O estudante proveniente da interiorização da Operação Acolhida vive num cenário menos tempestuoso do que o aluno proveniente da interiorização voluntária, que faz parte do grupo que se acampou próximo a rodoviária de Manaus, que vive nas margens das avenidas pedindo e vendendo água, bombons, doces etc.

Uma outra característica identificada a partir da fala dos professores é o distanciamento das famílias da escola:

Quadro 8 - Os processos de interiorização para o Amazonas

Falta de formação de professores para atuar com alunos migrantes	As escolas e professores trabalham sozinhos sem o estado e a família	Acolhimento inadequado aos alunos migrantes
--	--	---

Fonte: Elaborado pelo pesquisador (2023).

Percebe-se nas entrevistas que muito ainda precisa ser feito para de fato se alcançar uma educação de qualidade e multicultural no Amazonas. Registrou-se nas entrevistas que 94,4% que responderam ao questionário trabalharam/trabalham com alunos migrantes entre 2015 e 2023, que corresponde uma população majoritariamente de venezuelanos, depois haitianos.

Um detalhe importante da entrevista, e um tanto problemático, que nos faz perceber que a presença dos alunos migrantes ainda é tratada com pouca importância, visto que 83,3% dos entrevistados apontaram que ficaram sabendo dos alunos migrantes somente na sala de aula. A

partir dessas respostas, percebe-se que a SEDUC, bem como a SEMED não vêm buscando oferecer formação continuada para os professores das escolas que registram matrículas de alunos migrantes.

## 7 SUGESTÕES E DESDOBRAMENTOS PRÁTICOS DA PESQUISA

A presença de alunos migrantes é uma realidade nas escolas públicas de Manaus, como foi apresentado no decorrer da pesquisa, apesar do Brasil ter uma legislação morosa, com avanços significativos quanto a preservação dos direitos sociais básicos deles, o processo de inserção e integração escolar ainda é um desafio. A partir dessa realidade, no presente tópico apresentamos algumas considerações do fazer prático docente voltado para a inserção e integração escolar dos alunos, sublinhamos que é uma ação coletiva que deve iniciar como política pública vinda da secretaria de educação SEDUC, SEMED e ir ganhando forma prática nas escolas junto aos professores e estudantes.

A escola precisa fazer com que o aluno se sinta bem-vindo, e para que isso aconteça a escola e os professores precisam proporcionar um ambiente de acolhida pautado no anseio da integração, ou como observa Freire:

Uma destas tarefas mais importantes da prática educativo-crítica é propiciar as condições em que os educandos em suas relações uns com os outros e todos com o professor ou a professora ensaiam a experiência profunda de assumir-se. Assumir-se como ser social e histórico, como ser pensante, comunicante, transformador, criador, realizador de sonhos, capaz de ter raiva porque capaz de amar. (Freire, 2005, p. 41).

É fundamental, que todos se vejam como ser pensante, comunicante, transformador, criador, realizador de sonhos (Freire, 2005), é preciso transformar a escola num ponto de conexão entre culturas, hábitos, línguas, sabores e saberes. A chegada dos migrantes na escola precisa ser um encontro de conhecimentos, histórias e experiências que passarão a conviver e coexistir mutuamente.

A partir do que foi discutido, a práxis diante da chegada dos alunos imigrante é a recepção acolhedora e calorosa. A primeira atividade a ser feita pela escola é: proporcionar uma recepção que faça com que eles se sintam bem-vindos, promovendo uma excursão pela escola para que eles conheçam o ambiente, é importante que a escola sempre promova eventos culturais temáticos para expor as culturas e hábitos das culturas existentes na escola, com brincadeiras, músicas, histórias, apresentações de dança e teatro.

É fundamental que a escola adote no seu plano de ação pequenas atividades integradoras e culturais para que os alunos aprendam sobre a cultura um do outro. Deixando sempre claro que todos na escola são importantes e a escola precisa se esforçar para mostrar a eles que terão todas as condições para se integrarem, “A metodologia da práxis é, por um lado, um conjunto de procedimentos gerais abstratos capazes de instrumentalizar o sujeito - individual ou coletivo

- para realizar essa articulação no plano específico” (Graciane, 2009, p. 219).

Em outras palavras, é preciso garantir aos migrantes condições reais e práticas para que eles percebam que as dificuldades deles é um problema de todos, e que terão as condições necessárias para superá-las. Percebeu-se ao longo desta pesquisa a falta de projetos voltados para facilitar a inserção dos alunos migrantes na escola.

## 7.1 FORMAÇÃO DE PROFESSORES A PARTIR DA PERSPECTIVA PLURICULTURAL

A partir desse contexto multiétnico, pluricultural e plurilinguista no qual a educação segue orientações eurocêntricas (Monteiro, 2021), se faz necessário problematizar a formação de professores a partir da perspectiva decolonial, visando desconstruir o método tradicional de ensino, focando na valorização de outros modos de viver, ou seja, na valorização dos saberes e vozes silenciadas na sala de aula, como dos negros, indígenas, quilombolas e deslocados/migrantes – foco dessa pesquisa (Monteiro, 2021, p, 3).

É preciso debater a formação do professor bi/plurilíngue como um “especialista do transversal” (Gajo, 2006), visto que sua atuação será com diversas questões interdisciplinares. Pensar nesse viés é entender que esse modelo vai além de uma prática pedagógica do fazer diferente, é um método filosófico e pedagógico que transforma o Eu primeiro, para depois buscar transformar a sociedade na qual estou inserido. Não é um método a aplicar, mas uma forma de estar no mundo, agindo e pensando sobre esse mundo. Shigunov Neto e Maciel (2002) fazem um alerta sobre a importância da formação desse novo profissional, um professor formado sobre uma base diferenciada que compreenda as mudanças que ocorrem na sociedade atual de forma crítica.

Segundo Wanzeler (2014), a formação do professor plurilíngue deve ter como objetivo promover processos transformativos tanto nas práticas pedagógicas quanto no cotidiano escolar, buscando construir estratégias de intervenção a partir do contexto e realidade. Com isso, a formação dos professores precisa ser pensada levando em consideração essas questões delicadas, que vem ao longo dos últimos anos exigindo mudanças no currículo formativo, na linguagem e seus objetivos: para que educar? Como educar? Quem educar?

É preciso construir uma educação cujo objetivo seja a valorização da pessoa humana dentro da sua realidade, da sua cultura e das tantas características singulares da região amazônica. Para se ter uma dimensão da grandeza desse mosaico, da complexidade e da urgência em formar professores para atuarem nesse contexto, Foirn (2006) aponta que atualmente há mais de vinte línguas ameríndias faladas na região, oriundas de quatro grandes

famílias linguísticas: tukano oriental, aruak, maku e yanomami, além da Língua Geral Amazônica, o nheengatu. Elas convivem e são usadas juntamente com o português e com o espanhol como línguas de comunicação.

A chegada dos venezuelanos no estado do Amazonas, tomando Manaus como local principal de morada, ampliou a complexidade dessa realidade, porque é um povo com uma escolarização inicial, com outra língua, uma outra dinâmica de compreender a realidade: como educar essa população se os professores da rede estadual e municipal não possuem o domínio de uma segunda língua como o espanhol?

Dessa forma, o debate em tela demonstra que a proposta de inserção dos deslocados/migrantes com qualidade demandará o esforço dos governantes em articular normativas e projetos políticos voltados à formação tanto continuada como inicial de professores plurilíngues capazes de atuar e redesenhar na sala de aula e a compreender um espaço de troca de experiências e vivências contínuas e vivas.

A partir do que foi debatido, ficam os questionamentos: como ensinar alguém que utiliza outro idioma? As infraestruturas escolares são suficientes? Os materiais didáticos servem? Os profissionais da educação são aptos ou se não são, são preparados para o enfrentamento da questão? Como aproveitar seus conhecimentos originários e como inseri-los nos novos sem extinguir anteriores?

Com isso, percebe-se que muito ainda precisa ser feito, a globalização, os deslocamentos, a matrícula de novos alunos internacionais estão acontecendo, é preciso que o Estado reaja diante desse fluxo, criando mecanismo que possibilitem o desenvolvimento integral de todos.

## 7.2 DICAS PARA PROMOVER A INSERÇÃO E ACOLHIMENTO DE ALUNOS MIGRANTES NO DIA A DIA DAS ESCOLAS

Pensando na importância de se criar mecanismos diferenciados capazes de promover a inserção e integração dos alunos no cotidiano da sala, bem como na sociedade em que vivem, o presente trabalho propõe algumas dicas para contribuir com esse processo.

O acolhimento ao diferente é essencial e deve ser pensado dentro da perspectiva multicultural, pluriétnica e plurilinguista, já que a escola é um espaço de integração e diversidades. O acolhimento é o ponto de partida para superar as diferenças culturais e de idioma. Quando se trata de estudantes migrantes, se há acolhimento e boa vontade, a dificuldade com a língua passa a ser secundária. No primeiro momento da chegada dos alunos migrantes,



não tem como os tratar com normalidade, é importante sempre se atentar que eles acabaram de passar por um processo de deslocamento populacional no qual se implica diferentes fatores e ocorrências traumáticas, por isso é preciso se atentar para inúmeros fatores que podem influenciar no desenvolvimento e integração deles em todos os contextos sociais do novo local de morada e estudo.

**Dicas:** diante da presença de alunos migrantes é interessante que a escola promova a feira das nações ou da diversidade, destacando pontos e aspectos que mostrem que existem culturais diferentes e que isso deve ser encarado como natural e que às vezes precisamos conviver com elas. Entre as várias atividades possíveis a escola pode: a) construir um mapa mundi destacando as diferenças culturais existentes entre países, povos, culturais etc.; b) organizar uma feira com integração familiar na qual os pais dos alunos interajam; c) merenda escolar diversificada – é o momento que a escola inclui no cardápio pratos típicos da cultura dos alunos migrantes; d) aprendizado da língua – é fundamental que o aluno migrante aprenda a língua brasileira da mesma maneira que o brasileiro precisa aprender a língua oficial do colega migrante; e) brincando e aprendendo – a brincadeira diversificada deve fazer parte do cotidiano escolar, é preciso proporcionar aos alunos brincadeiras típicas de suas culturais; f) aulas que abordem a mudança de país, buscando enfatizar que a humanidade é uma espécie que se constituiu em migrações e mudanças, dessa forma, os alunos irão superar preconceitos e medos; g) atenção às questões emergenciais, especialmente aos cuidados com a saúde e com a segurança pessoal; h) recuperação do trauma e reparação dos danos; i) monitoramento, principalmente assistencial, para a aprendizagem com qualidade social e emancipatória.

A integração e inserção de alunos migrantes na sociedade escolar e fora da escola é uma tarefa que precisa da disposição, principalmente da sociedade acolhedora. Criar mecanismos que proporcione essa integração e inserção é fundamental. Muitas são as possibilidades e os caminhos a seguir. São necessárias adaptações nas práticas pedagógicas, na formação dos professores e na forma que a sociedade como um todo acolhe o aluno migrante.

## 8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A mudança de objetivos no decorrer da pesquisa contribuiu para que os objetivos iniciais não fossem alcançados, de qualquer maneira, o estudo nos possibilitou perceber certos aspectos que contribuem para que o Brasil não proporcione um acolhimento mais digno e de qualidade aos migrantes que buscam o país para viver.

Os impactos da migração tocam cada migrante individualmente, por isso é preciso debater de forma cada vez mais intensa as políticas públicas voltadas para o acolhimento e integração dessas pessoas. Por outro lado, é importante olhar para a estrutura sociopolítica do país acolhedor para verificar as condições sociais dos cidadãos, não para encontrar empecilhos para se negar a receber migrantes, mas para buscar identificar os problemas crônicos sociais que se perpetuam e acentuam o índice da desigualdade que impossibilitam que as pessoas tenham condições adequadas para uma vida digna e feliz. E esses problemas crônicos afetam a todos, independentemente da origem, inclusive os deslocados/migrantes (Barros; Henrique; Mendonça, 2000), como aconteceu com os venezuelanos em Roraima e Manaus, que, para sobreviver, passaram a viver em condições de moradores de rua.

A pesquisa que aqui se conclui buscou fazer um panorama político das condições reais e concretas do Brasil e do estado do Amazonas voltadas para o acolhimento dos migrantes, encontrou-se para além da Constituição Federal, vários tratados e acordos nacionais e internacionais objetivando a proteção, da mesma maneira que também se identificou muitos migrantes abandonados à própria sorte, porque os tratados e normativas não garantem na prática acesso aos direitos básicos garantidos a essas populações.

Os limitados projetos pilotos existentes não alcançam uma parcela significativa dessa população, servindo apenas como estampa de propaganda, para maquiar uma realidade política falsa. A falta de projetos voltados para inserção dos alunos de forma concreta nas escolas deve ser vista como um descaso por parte dos governantes.

Diante da crescente onda de matrículas de venezuelanos na rede de educação amazonense, diante da calamidade cruel que eles passaram a viver nas ruas de Manaus, ir para a escola se tornou, além de uma oportunidade de integração na sociedade, também a única forma de alimentação naquele dia. A fome é uma das causas principais desse deslocamento desumano e a ela continua os castigando no Amazonas. Outra questão importante sobre a entrada desses alunos no sistema de ensino é a qualidade da educação oferecida. O debate nos possibilitou perceber no que tange aos meios legislativos que os avanços são significativos, exemplo é o total de alunos matriculados em ambas as redes, nessa questão o que nos preocupa

são as condições que os trabalhos pedagógicos são desenvolvidos no ato de ensino aprendido em sala de aula.

É preciso superar a ideia de que só a matrícula é o suficiente. É preciso fazer mais. É preciso transformar verdadeiramente a própria estrutura da sociedade. De qualquer maneira, ao concluir este trabalho, a impressão que fica é que o Brasil e o Amazonas enquanto estado republicano caminharam e construíram uma ampla plataforma judicial, que ampara e protege os direitos dos migrantes, por outro lado, muito ainda precisa ser feito na prática para que essas pessoas sintam os benefícios na sua vida, na alimentação e na sociedade como um todo. Reafirmamos que todos os migrantes em qualquer condição e de qualquer natureza são dotados de direitos.

A proposta de Cartilha/Folder que surge busca suprir uma necessidade do estado do Amazonas, que até a data da pesquisa não tinha nenhuma proposta dessa natureza para auxiliar os deslocados/migrantes a buscarem seus direitos. A proposta é, para além de um meio de acolhimento, uma forma de divulgar amplamente os direitos, deveres e todas as legislações que protegem as pessoas de outra nacionalidade no estado do Amazonas-Brasil.

## REFERÊNCIAS

- ACNUR. Dados de Abrigos em Roraima. **ACNUR**, 2020. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/2020/09/25/conheca-os-abrigos-que-acolhemrefugiados-e-migrantes-no-norte-do-brasil/>. Acesso em: 11 jul. 2023.
- ACNUR. O antes e o depois da Operação Acolhida: uma análise à luz da resposta humanitária brasileira. **ACNUR**, 2022. Disponível em: [https://www.acnur.org/portugues/wpcontent/uploads/2022/06/ACNUR-BrasilAntes\\_e\\_depois\\_da\\_Operacao\\_Acolhida-1.pdf](https://www.acnur.org/portugues/wpcontent/uploads/2022/06/ACNUR-BrasilAntes_e_depois_da_Operacao_Acolhida-1.pdf). Acesso em: 08 set. 2022.
- AMADO, João. **Manual de Investigação Qualitativa em Educação**. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra. 2013.
- AMAZONAS. **Conselho Estadual de Educação. Resolução n.º 89, aprovada em 29 de agosto de 2006**. Manaus: Secretaria de Estado da Educação, 2006. Disponível em: [http://fnce.org/pdf/legis/espanhol/AM%20RES\\_89\\_ANO\\_2006\\_\\_LINGUA\\_ESPANHOLA.pdf](http://fnce.org/pdf/legis/espanhol/AM%20RES_89_ANO_2006__LINGUA_ESPANHOLA.pdf). Acesso em: 10 abr. 2023.
- AMAZONAS. **Secretaria de Estado da Educação**. Referencial Curricular Amazonense: Ensino Fundamental Anos Finais. Manaus: SEDUC/AM, 2019;
- ARANGO, Joaquín. La explicación teórica de las migraciones: luz y sombra. **Migración y Desarrollo**, México, v. 1, p. 1-31, out. 2003. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/660/66000102.pdf>. Acesso em: 29 nov. 2023.
- BAENINGER, Rosana; SILVA, João Carlos Jaroshinski; ZUBER, Catarina Von (orgs.). **Migrações Venezuelanas**. Campinas, SP: Núcleo de estudos da população “Elza Berquó”, NEPO/UNICAMP, 2018.
- BAGANHA, Maria Ioannis; MARQUES, José Carlos. **Imigração e Política: o caso português**. Lisboa. Lisboa: Fundação Luso Americana para o Desenvolvimento, 2001.
- BAHIA, Flavia. **Descomplicando Direito Constitucional**. 3. ed. Recife: Armador, 2017.
- BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1977.
- BARROS, Alice Monteiro de. **Curso de Direito do Trabalho**. 7ª ed. São Paulo: LTr, 2011.
- BARROS, Ricardo Paes, HENRIQUE, Ricardo, MENDONÇA, Rosan. Desigualdade e Pobreza no Brasil: Um retrato de uma estabilidade inaceitável. **Revista Brasileira de ciências sociais**, v. 15, n. 42, fev. 2000. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/WMrPqbymgm4VjGwZcJjvFkx/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 03 jun. 2023.
- BRASIL. **Conselho Nacional de Imigração. Resolução Normativa nº 126 de 02 de março de 2017. Dispõe sobre a concessão de residência temporária a nacional de país fronteiriço**. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=338243>. Acesso em: 01 set. 2022.

**BRASIL. Conselho Nacional de Imigração. Resolução Normativa nº 97 de 12 de janeiro de 2012. Dispõe sobre a concessão do visto permanente previsto no art. 16 da Lei 6.815, de 19 agosto de 1980, a nacionais do Haiti.** Disponível em: <https://www.refworld.org/pdfid/54e748424.pdf>. Acesso em: 01set. 2022.

**BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1967.** Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao67.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao67.htm). Acesso em: 12 jan. 2019.

**BRASIL. Decreto de Promulgação da Convenção sobre o Estatuto dos Apátridas. Decreto Nº 4.246, de 22 de maio de 2002.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2002/D4246.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4246.htm). Acesso em: 10 jul. 2023.

**BRASIL. Decreto Nº 9285, de 15 de fevereiro de 2018.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/decreto/D9285.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9285.htm). Acesso em: 18 abr. 2023.

**BRASIL. Decreto Nº 9286, de 15 de fevereiro de 2018.** Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2018/decreto-9286-15-fevereiro-2018786171-norma-pe.html> . Acesso em: 18 abr. 2023.

**BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996.** Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm). Acesso em: 07 ago. 2023.

**BRASIL. Lei de Migração Nº 13.445, de 24 de maio de 2017.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/113445.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113445.htm). Acesso em: 10 jul. 2023.

**BRASIL. Lei nº 6.185, de 19 de agosto de 1980. Define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração.** Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/16815.htm#:~:text=L6815&text=LEI%20N%C2%BA%206.815%2C%20DE%2019%20DE%20AGOSTO%20DE%201980.&text=Define%20a%20situa%C3%A7%C3%A3o%20jur%C3%ADica%20do,6.964%2C%20DE%2009.12.1981](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/16815.htm#:~:text=L6815&text=LEI%20N%C2%BA%206.815%2C%20DE%2019%20DE%20AGOSTO%20DE%201980.&text=Define%20a%20situa%C3%A7%C3%A3o%20jur%C3%ADica%20do,6.964%2C%20DE%2009.12.1981). Acesso em: 12 jan. 2019.

**BRASIL. Medida Provisória Nº 820 de 2018, de 15 de fevereiro de 2018. Dispõe sobre medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária.** Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/mpv/mpv820.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/mpv/mpv820.htm). Acesso em: 03 jul. 2023.

**BRASIL. Ministério da Defesa. Relatório do 11º Contingente da Operação Acolhida.** Boa Vista: Brasil, 2022b

**BRASIL. Nova lei de migração está em vigor para facilitar regularização de estrangeiros.** Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2017. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/news/nova-lei-de-migracao-esta-em-vigorpara-facilitar-regularizacao-de-estrangeiros-no-brasil>. Acessado em: 24 jul. 2023.

BRASIL. **Nova lei de migração está em vigor para facilitar regularização de estrangeiros**. Ministério da Justiça e Segurança Pública: Brasília, DF, 2017. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/news/nova-lei-de-migracao-esta-em-vigorpara-facilitar-regularizacao-de-estrangeiros-no-brasil>. Acessado em: 24 jul. 2022.

BRASIL. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**. 3 ed. Ministério dos Direitos Humanos: Brasília, DF, c2018. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/ptbr/navegue-por-temas/educacao-em-direitos-humanos/DIAGRMAOPNEDH.pdf>. Acesso em: 07 jan. 2023.

BRASIL. **Portaria Interministerial Nº 9**, de 14 de março de 2018. Disponível em: <https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/portarias/PORTARIA%20INTERMINISTERIAL%20N%C2%BA%209,%20DE%2014%20DE%20MAR%C3%87O%20DE%202018.pdf>. Acesso em: 13 ago. 2022.

BRASIL. **Tutela Provisória na Ação Cível Originária 3.121 Roraima**. Supremo Tribunal Federal, 6 de agosto de 2018. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/dl/rosa-weber-nega-fechamento-fronteira.pdf>. Acesso em: 8 maio 2022.

BRASIL. **Medida Provisória nº 820, de 15 de fevereiro de 2018**. Brasília: Presidência da República, 2018. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/Mpv/mpv820.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Mpv/mpv820.htm). Acesso em: 11 fev. 2023.

CALVET, Louis Jean. **As políticas linguísticas**. Tradução: Isabel de Oliveira Duarte, Jonas Tenfen e Marcos Bagno. São Paulo: Parábola Editorial/IPOL, 2007.

CANDAU, Vera Maria. Direitos Humanos, Educação e Interculturalidade: as tensões entre igualdade e diferença. **Revista Brasileira de Educação**, [S. l.], v. 13 n. 37, p. 45-185, jan./abr. 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbedu/a/5szsvwMvGSVPkGnWc67BjtC/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 18 jun. 2023.

CANDAU, Vera Maria. Multiculturalismo e educação: desafios para a prática pedagógica. *In*: MOREIRA, Antônio Flávio Barbosa; CANDAU, Vera Maria. **Multiculturalismo**: diferenças culturais e práticas pedagógicas. 2. ed., Petrópolis, RJ: Vozes, 2008. p. 13-36.

CAVALCANTI, Leonardo; OLIVEIRA, Tadeu; SILVA, Bianca. G. **Relatório Anual OBMigra 2022**. Série Migrações. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília, DF: OBMigra, 2022.

CLOCHARD, Olivier. Les réfugiés dans le monde entre protection et illégalité. **EchoGéo**, v. 2, 2007. Disponível em: <https://journals.openedition.org/echogeo/1696>. Acesso em: 18 ago. 2023.

CORNELIUS, Wayne A. Death at the border: Efficacy and unintended consequences of US immigration control policy. **Population and development review**, v. 27, n.4, p. 661-685, 2001. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/abs/10.1111/j.1728-4457.2001.00661.x>. Acesso em: 15 jun. 2023.

CORRÊA, Mariana Almeida Silveira *et al.* migrações por sobrevivência: Soluções brasileiras.

**REMHU. Revista Interdisciplinar da Mobilidade Humana**, v. 23, n. 44, p. 221-236, 2015. DOI: <https://doi.org/10.1590/1980-8585250388004414>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/remhu/a/BmYGc4cqjxc8RnGgKBfJgxJ/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 12 mar. 2023.

COSTA, Emily; BRANDÃO, Inaê; OLIVEIRA, Valéria. Fuga da fome: como a chegada de 40 mil venezuelanos transformou Boa Vista. **G1**, 05 fev. 2018. Disponível em: <https://g1.globo.com/rr/roraima/noticia/fuga-da-fome-como-a-chegada-de-40-mil-venezuelanos-transformou--boa-vista.ghtml>. Acesso em: 08 julho 2022.

DALLACORT, Luis Ângelo; FAVERZANI DA LUZ, Ariane; GRAZZIOTIN NOSCHANG, Patricia. A luta pelo reconhecimento dos imigrantes como sujeitos de direitos no Brasil. **Interfaces Científicas - Humanas e Sociais**, [S. l.], v. 9, n. 3, p. 77–87, 2022. DOI: 10.17564/2316-3801.2022v9n3p77-87. Disponível em: <https://periodicos.set.edu.br/humanas/article/view/8803>. Acesso em: 29 set. 2022.

DUROES. Marilene Gomes; SOUSA JÚNIOR. João Alves de. **A crise imigratória na Venezuela e a possibilidade do fechamento da fronteira entre Brasil e Venezuela na ótica do STF**. Campinas: Núcleo de Estudos de População “Elza Berquó” – Nepo/Unicamp, 2018.

ÉGAS, José. A solidariedade com os refugiados começa com todos nós. In: BAENINGER, Rosana; SILVA, João Carlos Jaroshinski; ZUBER, Catarina Von (orgs.). **Migrações Venezuelanas**. Campinas: Núcleo de estudos da população “Elza Berquó” - Nepo/Unicamp, 2018.

FALCÃO, José Luiz Cirqueira. Para além das metodologias prescritivas na educação física: a possibilidade da capoeira como complexo temático no currículo de formação profissional. **Pensar a Prática**, Goiânia, v. 7, n. 2, p. 155–170, 2006. DOI: 10.5216/rpp.v7i2.93. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/pef/article/view/93>. Acesso em: 17 ago. 2023.

FLICK, Uwe. **Métodos qualitativos na Investigação Científica**. Lisboa: Monitor, 2005.

FRANCO, Luiza. Mais da metade dos brasileiros acham que direitos humanos beneficiam quem não merece, diz pesquisa. **Site BBC News**, 2018. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-45138048>. Acesso em: 25 set. 2022.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da esperança**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2006

FURTADO, Rafael Masson. **O direito à educação e à inclusão de alunos refugiados em uma escola estadual de Cuiabá-MT**/ Rafael Masson Furtado. 2021. 145 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Campus Frederico Westphalen, Universidade Regional Integrada Do Alto Uruguai e Dasmissões, Frederico Westphalen, 2021.

GALLEGO, Omar Hammoud. Here to stay: Latin America must face up to the reality of long-term Venezuelan migration. **LSE Latin America and Caribbean Blog**, 2021. Disponível em: <https://blogs.lse.ac.uk/latamcaribbean/2021/04/13/here-to-stay-latin-america-must-face-up-to-the-reality-of-long-term-venezuelan-migration>. Acesso em: 10 jan. 2023.

GARCÍA, Ofelia. **Bilingual Education in the 21st Century: A Global Perspective** West Sussex: Wiley-Blackwell, 2009.

GARCÍA-CASTRO, Alvaro Antonio. Los Warao como desplazados urbanos en Venezuela y Brasil. **Revista Entrerios**, v. 3, n. 2, p. 89-101, 2020. Disponível em: <https://revistas.ufpi.br/index.php/entrierios/article/view/10570/6962>. Acesso em: 14 jun. 2023.

GASPARETTO JÚNIOR, A. Imigração portuguesa no Brasil. **Infoescola**, 2014. Disponível em: <http://www.infoescola.com/historia/imigração-portuguesa-no-brasil/>. Acesso em: 14 dez. 2022.

GIL, A. C. **Gestão de Pessoas: enfoque nos papéis profissionais**. São Paulo: Atlas, 2008.

GLOSSÁRIO DE DEFESA CIVIL: estudos de riscos e medicina de desastres. [Coordenação: Antônio Luiz Coimbra de Castro]. 5ª ed. **Ministério da Integração Nacional: Secretaria Nacional de Defesa Civil**. Brasília, DF, 1998. Disponível em: <https://www.bombeiros.gov.br/wp-content/uploads/2012/06/16-Glossario-de-Defesa-Civil-Estudo-de-Risco-e-Medicina-de-Desastres.pdf>. Acesso em: 06 set. 2019.

GÓIS, Pedro; SILVA, João Carlos Jarochinski. República Bolivariana da Venezuela: uma sociedade em debandada, um regime político em negação, um continente inteiro sob pressão migratória. As migrações como consequência da geopolítica global no século XXI. **Revista Brasileira de História & Ciências Sociais – RBHCS**, v. 13, n. 26, 2021. Disponível em: <https://periodicos.furg.br/rbhcs/article/view/13666>. Acesso em: 15 abr. 2023.

GOMES, Ádria dos Santos. **Ações glotopolíticas relacionadas à implementação do ensino de língua espanhola na rede municipal de educação SEMED/Manaus**. 2019. 113 f. Dissertação (Mestrado em Letras) - Universidade Federal do Amazonas, Manaus (AM), 2020.

GOMES, R. A análise de dados em pesquisa qualitativa. In: MINAYO, M. C. S. (org.). **Pesquisa Social**. 21.ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2002.

GUERRA, I. C. **Pesquisa qualitativa e análise de conteúdo – Sentidos e formas de uso**. Cascais: Príncipia Editora, 2006.

HEUFEMANN-BARRÍA, E. O.; Teixeira, W. B. Ações (gloto)políticas em prol do ensino de Espanhol no Amazonas: um olhar especial sobre a formação de professores. In: CARVALHO, T. B. et al. (orgs.). **PARFOR: realidade e desafios para a formação de professores pela Universidade Federal do Amazonas**. Manaus: Edua, 2017.

HOFFMANN, Bert. Bringing Hirschman back in: “exit”, “voice”, and “loyalty” in the politics of transnational migration. **The Latin Americanist**, v. 54, n. 2, p. 57-73, 2010. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/abs/10.1111/j.1557-203X.2010.01067.x>. Acesso em: 17 jun. 2023.

HUMAN RIGHTS WATCH. **O êxodo venezuelano: a necessidade de uma resposta regional a uma crise migratória sem precedentes**. 2018. Disponível em: <https://www.hrw.org/pt/report/2018/09/03/322039#:~:text=O%20atual%20%C3%AAxodo%20de%20venezuelanos,n%C3%A3o%20foram%20registrados%20pelas%20autoridades>. Acesso em: 15 maio 2023.



ISA/FOIRN. **Povos indígenas do Rio Negro**: mapa livro: uma introdução à diversidade socioambiental do noroeste da Amazônia brasileira. 3. ed., Brasília: MEC/SEF, 2006.

JAROCHINSKI SILVA, João Carlos, OLIVEIRA, M.M. Migrações, fronteiras e direitos na Amazônia. Migrações, fronteiras e direitos na Amazônia. **REMHU, Revista Interdisciplinar da Mobilidade Humana**, [S. l.], v. 23, n. 44, 2015. DOI: 10.1590/1980-85852503880004410. Disponível em: <https://remhu.csem.org.br/index.php/remhu/article/view/496>. Acesso em: 17 abr. 2023.

JUBILUT, Liliana; FERNANDES, Ananda. A atual proteção aos deslocados forçados da Venezuela pelos países da América Latina. In: BAENINGER, Rosana *et al.* **Migrações Venezuelanas**. Campinas, SP: Núcleo de Estudos de População “Elza Berquó” - Nepo/Unicamp, 2018. p. 164-177.

JUBILUT, Liliana L., MADUREIRA, André L. Os desafios de proteção aos refugiados e migrantes forçados no marco de Cartagena + 30. **REMHU, Revista Interdisciplinar da Mobilidade Humana**, [S. l.], v. 22, n. 43, 2014. DOI: 10.1590/1980-85852503880004302. Disponível em: <https://remhu.csem.org.br/index.php/remhu/article/view/467>. Acesso em: 14 abr. 2023.

KANAAN. Cel; TÁSSIAMAJ, 2º tem sidmar. As ações do exército brasileiro na ajuda humanitária aos imigrantes venezuelanos.

LECHNER, E.. Migração, Resiliência e empoderamento. **Revista Brasileira De Pesquisa (Auto)Biográfica**, v. 1,2, p. 314-325, 2016.

LEGLER, Thomas; SERBIN PONT, Andrei; GARELLI RÍOS, Ornela. Introducción: la naturaleza compleja y multidimensional de la crisis venezolana. **Pensamiento Propio**, v. 47, 2018.

LEVY, Maris Stella Ferreira. O papel da migração internacional na evolução da população brasileira (1872-1972). **Revista de Saúde Pública**, n. 8 (supl.), 1974.

MAGALHAES, G. M. **Fronteiras do Direito Humano à Educação: um estudo sobre os imigrantes bolivianos nas escolas públicas de São Paulo**. 2010. 180 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, 2010

MASSON, Nathalia. **Manual de Direito Constitucional**. 4 ed. Salvador: JusPODIVM, 2016.

MAX, Chico. La jornada a resiliência do povo venezuelano em busca de refúgio no Brasil. In: **Migrações Venezuelanas**. Campinas, SP: Nepo/Unicamp, 2018. p.13-15.

MENDES, Daniel. A Interculturalidade como forma de integração da América Latina: um estudo dos programas ibercultura viva e mestizo. *Revista Tempo do Mundo*, n. 30, p. 323-341, 14 abr. 2023. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/revistas/index.php/rtm/article/view/407>. Acesso em: 18 jun. 2023.

MENEZES, A. M. Cuiabá e o impacto populacional. **Gazeta Digital**, 2015. Disponível em: <https://www.gazetadigital.com.br/articulistas/domingo/alfredo-damota-menezes/cuiaba-e-o-impacto-populacional/461014>. Acesso em: 21 set. 2022.

MONTEIRO, M. F. C. Discurso, identidade, agentividade de professores de L2 no MOREIRA, Julia Bertino. Refugiados No Brasil: Reflexões Acerca Do Processo De Integração Local. **REMHU - Rev. Interdiscip. Mobil. Hum.**, Brasília, n. 43, p. 85-98, jul./dez. 2014.

MOREIRA; Elaine; CAMARGO, Júlia F. Sumário Executivo. *In*: SIMÕES, Gustavo da F. (org.). **Perfil sociodemográfico e laboral da imigração venezuelana no Brasil**. Curitiba: CRV, 2017.

NANNI, Antonio. **Leducacioneinterculturaleaggi in Itália**. Brecia: EMI. 1998.

NETO, A.O.S. et al. Educação Inclusiva: uma escola para todos. **Revista Educação Especial**, v. 31, n. 60, p. 81-92, jan./mar, 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/educacaoespecial/article/view/24091>. Acesso em: 16 nov. 2023.

OIM – Organização Internacional para as Migrações. Migración irregular y flujosmigratoriosmixtos: enfoque de la OIM. **OIM**, 2009. Disponível em: [http://www.iom.int/jahia/webdav/site/myjahiasite/shared/shared/mainsite/policy\\_and\\_research/policy\\_documents/MC-INF-297-Flujos-Migratorios-Mixtos\\_ES.pdf](http://www.iom.int/jahia/webdav/site/myjahiasite/shared/shared/mainsite/policy_and_research/policy_documents/MC-INF-297-Flujos-Migratorios-Mixtos_ES.pdf). Acesso em: 23 jul. 2022.

OLIVEIRA, A. T. R. Nova lei brasileira de migração: avanços, desafios e ameaças. **Revista Brasil Estudos da População**, v. 34, n. 1, p. 171-179, 2017. DOI: [doi.org/10.20947/S0102-3098a0010](https://doi.org/10.20947/S0102-3098a0010). Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbepop/v34n1/0102-3098-rbepop-34-01-00171.pdf>

OLIVEIRA, Antônio Tadeu Ribeiro de. A Migração Venezuelana no Brasil: crise humanitária, desinformação e os aspectos normativos. **Revista de Estudos e Pesquisas sobre as Américas**, [S. l.], v. 13, n. 1, p. 219–244, 2019. DOI: [10.21057/10.21057/repamv13n1.2019.24297](https://doi.org/10.21057/10.21057/repamv13n1.2019.24297). Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/repam/article/view/24297>. Acesso em: 28 fev. 2023.

OLIVEIRA, George Alberto Garcia de. A Utilização do Componente Militar Brasileiro Frente à Crise Migratória da Venezuela. **Military Review**, p. 1-15, 2018. Disponível em: <https://www.armyupress.army.mil/journals/edicao-brasileira/artigos-exclusivamente-online/artigos-exclusivamente-online-de-2018/a-utilizacao-do-componente-militar-brasileiro-frente-a-crise-migratoria/>. Acesso em: 17 jun. 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948**. Disponível em: [http://portal.mj.gov.br/sedh/ct/legis\\_intern/ddh\\_bib\\_inter\\_universal.htm](http://portal.mj.gov.br/sedh/ct/legis_intern/ddh_bib_inter_universal.htm). Disponível em: 02 maio 2023.

OTERO, G; TORELLY, M; RODRIGUES, Y. A atuação da Organização Internacional para as Migrações no apoio à gestão do fluxo migratório venezuelano no Brasil. *In*: **Migrações Venezuelanas**. Campinas, SP: Nepo/Unicamp, 2018. p. 38-44.

PAIVA, A. L. B.; LEITE, A. P. M. R. Da emigração à imigração? Uma análise do perfil migratório brasileiro nos últimos cinquenta anos. **Revista Ars Histórica**, v. 7, p. 1-20, 2014.

PATARRA, Neide L.; BAENINGER, Rosana. Migrações internacionais recentes: o Mudanças no Saldo Migratório Internacional do Brasil caso do Brasil. *In*: PATARRA, Neide Lopes. (org.). **Emigração e imigração internacionais no Brasil contemporâneo**. São Paulo: FNUAP, 1995.

PAULO, Vicente; ALEXANDRINO, Marcelo. **Direito constitucional descomplicado**. 16. ed. São Paulo: Método, 2017.

PERES, A. Nunes. **Educação intercultural: utopia ou realidade?**. Porto: Profedições, 2000.

POZZO, Eloiza Dal. Operação Acolhida: quase 70 mil venezuelanos interiorizados e o modelo brasileiro de acolhimento. Operação Acolhida: quase 70 mil venezuelanos interiorizados e o modelo brasileiro de acolhimento | IDESF. **Operação Acolhida**, 2022. Disponível em: <https://www.idesf.org.br/2022/03/17/operacao-acolhida-quase-70-mil-venezuelanos-interiorizados-e-o-modelo-brasileiro-de-acolhimento/>. Acesso em: 01 jan. 2024.

QUIVY, R. e Campenhoudt, L. V. **Manual de Investigação em Ciências Sociais**. Lisboa: Gradiva, 1992.

RAMOS, N. Sociedades multiculturais, interculturalidade e educação. Desafios pedagógicos, comunicacionais e políticos. **Revista Portuguesa de Pedagogia**, v. 41, n. 3, 223-244, 2007.

RAMOS, N. Educar para a interculturalidade e cidadania: princípios e desafios. Em Alcoforado, L. et al. (eds.). **Psicologia Escolar e Educacional**. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2011.

RIBEIRO, Elisa. A perspectiva da entrevista na investigação qualitativa. *In*: **Evidência, olhares e pesquisas em saberes educacionais**. Araxá: Centro Universitário do Planalto de Araxá, 2008.

RODRIGUES, Francilene. Migração transfronteiriça na Venezuela. **Estudos Avançados**, v. 20, n. 57, 2006, p. 197-207. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/eav/article/view/10156>. Acesso em: 05 julho. 2022.

ROIG, Jaime Nadal. Migrações internacionais e a garantia de direitos- um desafio do século XXI. *In*: **Migrações Venezuelanas**. Campinas, SP: Nepo/Unicamp, 2018. p. 27-30.

ROSA, Rosane Costa. Serviço Pastoral dos Migrantes da Arquidiocese de Campo Grande-MS. Desafios, Conquistas e Perspectivas. **REMHU, Ver. Interdiscip. Mobil.Hum.**, Brasília, v. 27, n. 55, p. 199-206, abr. 2019.

SCHWARCZ, Lilia Moritz; STARLING, Heloisa M. **Brasil: uma biografia**. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

SILVA, A. S.; PINTO, J. M. **Metodologias das Ciências Sociais**. Porto: Edições Afrontamento, 1986.

SILVA, C. Migração de Venezuelanos para São Paulo: reflexões iniciais a partir de uma análise qualitativa. *In*: BAENINGER, R. (org). **Migração sul-sul**. Campinas, SP: Núcleo de

estudo de população – Elza Berquól- Nepo/Unicamp, 201, p. 356-366.

SILVA, D. F. S. **O trabalho educativo com jovens descendentes de imigrantes e de minorias étnicas: competências profissionais, estratégias e políticas de capacitação.** 2016. 136 f. Dissertação (Mestrado em Ciências da Educação) – Universidade do Porto, Porto, 2016.

SILVA, João C. J. et al. Os fluxos migratórios mistos e os entraves à proteção aos refugiados. **REBEP - R. bras. Est. Pop.**, Belo Horizonte, v. 34, n. 1, p. 15-30, jan./abr. 2017.

SILVA, Meiryjane Moura da. **Políticas públicas de assistência migratória: análise do processo de imigração venezuelana no Amazonas.** Orientador: Marco Aurélio Marques Ferreira. 2022. 94 f. Dissertação (Mestrado em Administração) – Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, 2022.

SILVA, Zenete Ruiz da. Educação e interculturalidade. **Revista Espaço Pedagógico**, Passo Fundo, PR, v. 17, n. 2, 2010.

SIMON, G. **Géodynamique des migrations internationales dans le monde.** Paris: PUF, 1995.

STALLIVIERI, Luciane. **A relação cultural como fator de integração. conferência mundial sobre o ensino superior.** Tendências da Educação Superior para o século XXI. Paris: UNESCO/Crub, 1998.

TAVARES, Simone, RIVAS, Cristina; SCAFUTTO, André. A presença venezuelana em Manaus/AM e as estratégias de sobrevivência frente à pandemia de covid-19. **Revista do Migrante-Ano**, v. 2, p. 81-100, 2021.

TEIXEIRA, W. B. **Presença e funções do espanhol no Alto Rio Negro/AM: considerações políticas e históricas.** Tese. Rio de Janeiro: Faculdade de Letras, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2014.

TEIXEIRA, W. B. Fluidez transfronteiriça e as funções das línguas espanhola e portuguesa nos entre-lugares amazonenses. In: TALLEI, J.; TEIXEIRA, W. B. (orgs.). **Transbordando as fronteiras: lenguajes desde el entre lugar, resistencia y pluralidad en los Brasiles.** Manaus: Edua, 2020.

TEIXEIRA, Wagner Barros; HEUFEMANN, Felipe Miguel Castro. Ensino de Espanhol em Manaus sob a perspectiva glotopolítica. **Revista Digital de Políticas Linguísticas**, v. 12, out. 2020.

TOMASEVSKI, K. Human Rights Obligations. In Education: The 4-A Scheme. Wolf, Nijmegen, 2006. **El asalto a la educación.** Barcelona: Intermon-Oxfam, 2004.

UNESCO. **Relatório de Monitoramento Global da Educação 2020: América Latina e Caribe - Inclusão e educação para todos.** Paris, UNESCO, 2020. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000375582>. Acessado em: 19 Ago. 2022.

VEDOVATO, L. R.; Franzolin, Cláudio José ; ROQUE, L. R. Deslocados ambientais: uma

análise com base na dignidade da pessoa humana. **Revista Direito E Práxis**, v. 11, p. 1654-1680, 2020

VEDOVATO, L.R. Ação Civil Originária entre Venezuela e Brasil: a construção do direito de ingresso. *In: Migrações Venezuelanas*. Campinas, SP: Nepo/Unicamp, 2018. p. 45-52.

VIEIRA, A. F. Z. **O Direito à Educação Básica na Constituição Federal**. Rio de Janeiro: Lumens Juris, 2017.

WERMUTH, Maiquel Angelo Dezordi. As políticas migratórias brasileiras do século XIX ao século XXI: uma leitura biopolítica do movimento pendular entre democracia e autoritarismo. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, v. 11, n. 4, p. 2330-2358, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rdp/a/xt4jnkSXzybrHtcwhGwK4Yt/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 18 jan. 2023.

# Bem-vindos(as) a Manaus, AM

*CARTILHA*

Guia Informativo para Deslocados/Migrantes residentes no  
Amazonas-Manaus.

*Organizador*

*THALISON RAMON FERNANDES LIMA*





## *APRESENTAÇÃO*

Saudações irmãos deslocados/migrantes residentes no Brasil, de forma mais direcionada aos que escolheram o Amazonas-Manaus para reconstruir suas vidas.

Sejam bem-vindos a nosso estado!

As marcas da caminhada, principalmente das caminhadas forçadas, perigosas, doloridas, arriscadas não podem ser esquecidas nem apagadas. A busca por um lugar seguro e acolhedor é um objetivo de vida que muitos não conseguem. É triste a situação de milhões de seres humanos sucumbidos pela miséria que os deslocamentos forçados apresentam.

Objetivando contribuir para que qualquer deslocado/migrante tenha acesso aos direitos básicos na sociedade amazonense, nesta parte final da dissertação apresentamos esse Guia Informativo para Deslocados/Migrantes residentes no Amazonas-Manaus. Organizamos informações que os auxiliarão a acessar os direitos básicos garantidos pela Constituição Federal a todos, como: documentação completa (RG, CPF, Carteira de Trabalho), educação, saúde, assistência social etc.

O Guia foi construído a partir das experiências de outros estados, que perceberam a importância de divulgar e de conscientizar a sociedade sobre as diretrizes constitucionais que orientam que os cidadãos deslocados/migrantes residentes no país são dotados de direitos e deveres. Todos devem ter acesso aos direitos resguardados pelos Direitos Humanos.

Queremos que essa Guia seja um veículo de informações que facilite o acesso às repartições públicas responsáveis por concretizar o acesso aos direitos sociais. O Artigo 3º, inciso IV e Artigo 5º, inciso XLI da Constituição Federal estabelecem que o Brasil tem a obrigação política de promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Com isso, fica evidente que a sociedade manauara deve respeitar as normativas constitucionais, contribuindo para que todos tenham acesso aos direitos básicos, direitos esses que não devem ser negados a ninguém.



Manaus é a maior cidade da região Norte do Brasil. Somando mais de 2 milhões de habitantes até 2022. É a cidade mais populosa do Amazonas, da região Norte e de toda Amazônia brasileira.

Se destaca como principal centro financeiro da região, considerada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como uma metrópole regional por toda sua influência comercial e cultural.

É uma cidade de imigrantes de diferentes origens, culturas, sotaques e idiomas, que chegam hoje ou chegaram em outras épocas e fazem da cidade um verdadeiro complexo multicultural, pluriétnico e linguístico (Passo, 2021).

Os últimos fluxos migratórios vêm exigindo dos governantes mudanças políticas que valorizem essas outras culturais por meio de projetos de integração sociocultural, econômica e educacional.

**Lembre-se:**

toda pessoa deslocada/migrante tem seus direitos garantidos independentemente da nacionalidade ou documentação!

## PRIMEIRAS ORIENTAÇÕES

### ATENÇÃO

- Toda pessoa imigrante tem seus direitos garantidos independente de nacionalidade ou documentação!
- As pessoas imigrantes têm os mesmos direitos básicos que as pessoas brasileiras (saúde, educação básica, assistência social e jurídica e proteção trabalhista), não importando a sua nacionalidade ou documentação, conforme determina a Constituição Federal em seu Artigo 5º. Não se pode negar esses direitos nem prender um migrante por não portar documentos.
- Desde 2017, a Lei de Imigração nº 13.445 permite a legalização de deslocados/migrantes que pretendem ficar permanentemente no Brasil ou mesmo solicitar uma autorização de residência temporária.
- A legislação brasileira determina que estrangeiros tenham direito ao acesso à educação da mesma forma que as crianças e os adolescentes brasileiros, conforme expresso pela Constituição Federal (Artigos 5º e 6º), pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Artigos 53º ao 55º) e pela Lei da Migração (Artigos 3º e 4º). Além disso, a Lei dos Refugiados (Artigos 43º e 44º) garante que a falta de documentos não pode impedir seu acesso à escola.



Manaus foi construída por povos de diversas origens, etnias e culturas, como portugueses, libaneses, vanezuelanos, haitianos e tantos outros que se instalaram aqui pela perspectiva de uma vida melhor (Passo, 2021). Mesmo com toda essa pluralidade, Manaus, AM, ainda tem grandes dificuldades na construção de políticas públicas para integrar toda essa população em todas as esferas da sociedade. Com a falta dessas políticas, os deslocados/migrantes ficam vulneráveis e acabam sofrendo violências que dificultam muito mais a sua integração.



o Guia Informativo para Deslocados/Migrantes residentes no Amazonas-Manaus foi elaborado para auxiliar tanto os imigrantes quanto a sociedade em geral e servidores públicos sobre as leis e prerrogativas legislativas que asseguram os direitos das pessoas imigrantes em todo território brasileiro e no estado do Amazonas e no município de Manaus.

### ATENÇÃO Sociedade ManauRA !

O momento é de acolhimento e resiliência, e nossa missão é contribuir para que os deslocados/migrantes que chegam em nossa cidade sejam bem recebidos e seus direitos garantidos. Use o guia com sabedoria e não hesite em buscar apoio para qualquer dúvida que tiver!

É considerado deslocado/migrantes “todas as pessoas que se transferem de seu lugar de residência habitual em outro país para o Brasil, compreendendo imigrantes laborais, estudantes, pessoas em situação de refúgio, apátridas, bem como suas famílias, independentemente de sua situação imigratória e documental.” (Silva, 2020)

**Mantenha-se atualizada(o)!** Apesar dos direitos serem garantidos, NEM TUDO É PERMANENTE, POR ISSO A IMPORTÂNCIA DE FICARMOS VIGILANTES. Mantenha-se sempre informada(o) e busque orientação quando necessário!

## *DIREITO À REGULARIZAÇÃO MIGRATÓRIA*

É de fundamental importância que a sociedade civil esteja ciente que o Brasil é um país comprometido com o acolhimento de pessoas em processo de deslocamento humano. Reafirmou esse compromisso em 2017 com a aprovação da nova Lei de Migração nº 13.445/2017, que destaca a importância da discriminação dos imigrantes e da recepção humanitária.

### *LEGISLAÇÃO PERTINENTE*

- Convenção relativa ao estatuto dos refugiados, de 1951;
- Protocolo sobre convenção relativa ao estatuto dos refugiados, de 1967;
- Declaração de Cartagena, de 1984;
- Declaração de São José sobre refugiados e pessoas deslocadas, de 1994;
- Declaração e Plano de Ação do México, de 2004;
- Declaração de Princípios do Mercosul, de 2012;
- Declaração de Brasília, de 2014;
- Lei 9474/97 – Estatuto do Refugiado;
- Lei 13.445/17 – Lei de Migração.

### **SOLICITAR REFÚGIO PELA PRIMEIRA VEZ NO BRASIL**

#### **➤ *1 PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE REFÚGIO***

É uma proteção legal que o Brasil oferece a cidadãos de outros países que estejam sofrendo perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas, ou ainda que estejam sujeitos em seu país a grave e generalizada violação de direitos humanos.

O Protocolo de Refúgio é o documento de identificação do solicitante de refúgio. Ele comprova que o solicitante está em situação migratória regular no Brasil e pode exercer seus direitos, como ter acesso à educação, saúde, trabalho etc.

## ➤ 2 ETAPAS PARA REALIZAÇÃO DESTE SERVIÇO

Criar um e-mail ou conferir se tem acesso a um e-mail já existente. Ter um e-mail é essencial para acessar o Sisconare. Certifique-se de que você tem acesso ao seu e-mail, ou crie um antes de iniciar o preenchimento do formulário no Sisconare.

### Fazer cadastro no Sisconare

Entre no Sisconare ([sisconare.mj.gov.br](http://sisconare.mj.gov.br)), clique em "cadastrar-se" e preencha o formulário com as suas informações.

### Atenção:

- Confira os seus dados pessoais. Eles aparecerão nos seus documentos de identidade (Protocolo de Refúgio e Documento Provisório de Registro Nacional Migratório).
- Caso ainda não tenha endereço no Brasil, coloque o endereço do seu local de entrada.

## ➤ 3 - CANAIS DE PRESTAÇÃO

Site: [sisconare.mj.gov.br](http://sisconare.mj.gov.br)

Clicar em "[cadastrar-se](#)".

Procedimentos de atendimento quando o sistema informatizado se encontrar indisponível

Enviar um e-mail relatando o problema, para [sisconare@mj.gov.br](mailto:sisconare@mj.gov.br)

## ➤ 4- CUSTOS (é gratuito)

TEMPO DE DURAÇÃO DA ETAPA  
(Entre 10 e 30 minuto(s))

Definir a senha para o Sisconare

- Entre no seu e-mail e busque a mensagem enviada pelo Sisconare.

- Clique no link desse e-mail. O link irá te direcionar para a tela de definição de senha do Sisconare.

- Defina a senha de acordo com a sua preferência (tempo de duração de até 5 minutos).

## ➤ 5- REALIZAR LOGIN NO SISCONARE

- Acesse o [sisconare.mj.gov.br](http://sisconare.mj.gov.br) e coloque o seu login e senha na caixa azul da primeira tela.

➤ **6- PREENCHER O FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE REFÚGIO**

- Clique em "solicitações" e em "solicitação de refúgio".
- Preencha todas as informações.
- Na última página, clique em "finalizar".
- Clique no sino no canto superior direito e no item "finalização de solicitação". Anote o número de controle do seu pedido.

A Polícia Federal somente poderá emitir o seu Protocolo de Refúgio se você tiver clicado em "finalizar". Até a ida à PF, você pode reabrir a sua solicitação para editar ou corrigir informações. **Lembre-se de finalizar novamente.**

➤ **7-AGENDAR HORÁRIO NA POLÍCIA FEDERAL PARA EMISSÃO DO PROTOCOLO DE REFÚGIO**

- Acesse o site: <https://servicos.dpf.gov.br/agenda-web/formulario/1>.

- Vá até a unidade da Polícia Federal no dia e horário escolhido. Leve todos os documentos que você tiver, inclusive o número de controle do Sisconare (impresso ou anotado).

- Se outras pessoas da sua família também tiverem pedido refúgio, será preciso agendar um horário para cada pessoa e todos devem ir à Polícia Federal.

➤ **EMISSÃO DO REGISTRO GERAL (RG) – 1ª E 2ª VIA:**

A Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), conhecida como o "RG do imigrante", é o documento mais importante para estrangeiros que querem se legalizar no Brasil.

O cidadão pode se dirigir a qualquer uma das unidades do Pronto Atendimento ao Cidadão (PAC), que estão localizadas em cada uma das zonas de Manaus. O processo acontece por atendimento direto, em ordem de chegada, com distribuição de fichas. O horário de funcionamento é das 8h às 17h.

Além disso, quem precisar do serviço também pode recorrer as 14 Delegacias Interativas de Polícia (DIP) da capital, que oferecem os serviços de 8h às 12h, de segunda a quinta-feira, com distribuição de fichas. O serviço é realizado pelo Instituto de Identificação, da Secretaria de Segurança Pública do Amazonas (SSP-AM).

### ➤ **CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF):**

Para a emissão do Cadastro de Pessoa Física (CPF), as unidades dos PACs também são uma opção – no mesmo horário para emissão dos RGs. Os Correios também realizam a emissão do documento por meio de solicitação nas agências próprias e terceirizadas.

### **ENDEREÇO DOS PACs**

PAC Cidade Nova (Avenida Noel Nutels, 1350 – Cidade Nova – zona norte), PAC Educandos (Avenida Beira Mar, s/nº – Educandos – zona centro sul), PAC Galeria dos Remédios (Rua Miranda Leão, s/nº – Centro), PAC Compensa (Avenida Brasil, 1.325 – Compensa I), PAC São José (Alameda Cosme Ferreira, 4605 – Uai Shopping São José – São José), PAC Parque 10 Mall (Avenida Tancredo Neves, 645 – Parque 10), PAC Cidade Leste (Avenida Autaz Mirim, 288 – Tancredo Neves), PAC Alvorada (Avenida Desembargador João Machado, 492 – Alvorada).

2º DIP: Av. Desembargador Felismino Soares, 155 – Colônia O. Machado

3º DIP: Rua Cel. Ferreira de Araújo – Petrópolis

4º DIP: Av. Perimetral – Grande Vitória

6º DIP: Av. Noel Nuteles, 500 – Cidade Nova I

7º DIP: Rua São Vicente, 2125 – São Lázaro

9º DIP: Rua Urariá, 210 – São José I

10º DIP: Av. Desembargador João Machado, 9026 – Alvorada

11º DIP: Av. Beira Rio, 128 – Coroado II

12º DIP: Av. Nilton Lins, 325 – Parque das Laranjeiras

13º DIP: Rua N. Sr<sup>a</sup>. da Conceição, 1025 – Cidade de Deus

17º DIP: Av. Acopiara – Redenção

18º DIP: Rua Chico Mendes, 145 – Novo Israel

21º DIP: Rua Zuleide Brito – São Jorge

26º DIP: Rua Vitória Régia – Santa Etelvina

### ➤ **A AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

É concedida ao imigrante que pretenda trabalhar ou residir e se estabelecer temporária ou definitivamente no Brasil, desde que satisfaça as exigências de caráter especial, previstas na Lei de Migração.

A partir da autorização de residência o/a imigrante é registrado (o registro consiste na identificação civil, por dados biográficos e biométricos) para obter um número de Registro Nacional Migratório (RNM) e a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

➤ **RENOVAÇÃO DE DOCUMENTOS**

A CRNM tem um prazo limite de validade de nove anos. O processo de renovação da CRNM é realizado pessoalmente na Polícia Federal, porém é necessário que agende uma data e um horário para a solicitação. Deslocados/migrantes que possuem Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou Carteira de Identidade de Estrangeiro (CIE), com autorização de residência válida, e precisam obter nova via do documento para retificação, alteração de dados cadastrais e renovação da validade de carteira classificada como “permanente” (com validade de nove anos). Para renovar ou solicitar autorização de residência é preciso dos seguintes documentos:

➤ **DOCUMENTAÇÃO EM COMUM PARA TODOS OS CASOS**

- Requerimento próprio, por meio de formulário eletrônico devidamente preenchido no site da PF;
- 01 (uma) foto 3x4, recente, colorida, fundo branco, papel liso, de frente;
- Declaração de endereço eletrônico e demais meios de contato, preferencialmente acompanhada de cópia simples de comprovante de residência;
- No caso de CRNM danificada, apresentar o documento original; no caso de extravio, furto ou roubo, apresentar o Boletim de Ocorrência Policial;
- Documento de viagem ou documento oficial de identidade ou documento emitido por órgão público brasileiro que comprove a identidade do requerente, mesmo que vencido ou expirado.



A nova lei facilita o processo de obtenção de documentos para legalização a permanência do(a) imigrante no Brasil, bem como o acesso ao mercado de trabalho regular e a serviços públicos;

- Os(as) imigrantes não podem mais ser presos(as) por estarem de modo irregular no país, em virtude da não criminalização da migração;

- Permite aos migrantes que se manifestem politicamente, associando-se a reuniões políticas e sindicatos;

- A nova lei repudia expressamente a discriminação e a xenofobia;

- A política de vistos humanitários foi institucionalizada.



**Azul**  
tranquilidade, serenidade e harmonia

**Verde**  
esperança, liberdade, saúde e vitalidade

**Amarelo**  
luz, calor, descontração, otimismo e alegria

**Roxo**  
espiritualidade, magia e mistério

**Rosa**  
romantismo, ternura, ingenuidade

**Vermelho**  
paixão, energia e excitação

**Laranja**  
alegria, vitalidade, prosperidade e sucesso

**Marrom**  
seriedade e integridade

**Cinza**  
neutralidade e estabilidade

**Branco**  
paz, pureza e limpeza

**Preto**  
respeito, morte, isolamento, medo, solidão

Significados





### *Direito à Educação*

Nesta parte do Guia trouxemos algumas considerações e informações sobre como devem buscar matrícula nas escolas da rede pública de ensino no estado do Amazonas e em Manaus.

### **Atenção**

A educação no Brasil é considerada um direito universal, um dever da família e do Estado.

A Lei de Migração (Lei Federal nº 13.445/2017) garante que crianças e adolescentes deslocadas/migrantes sejam matriculados nas escolas, independentemente de estarem com a documentação regularizada.



## **CONTEXTO DE ESTUDANTES INTERNACIONAIS NO ESTADO DO AMAZONAS E EM MANAUS**

Nos últimos anos, o Amazonas, e principalmente a sua capital, Manaus, receberam um número considerável de pessoas em processo de deslocamento humano em busca de melhores condições de vida. Para muitos, essa vida melhor começa com sua inserção no sistema de ensino. Hoje a rede pública de ensino do Amazonas conta com mais de 8 mil estudantes de origem venezuelana matriculados entre a rede estadual do Amazonas e municipal de Manaus (Silva, 2021). Um dos marcos legislativos do estado para garantir a inserção na rede educacional é a Instrução Normativa nº 001/2019, que estabelece que todos os migrantes residentes fronteiriço, apátridas e/ou refugiados podem ter sua matrícula efetivada com documentação regular ou não.

### **A EDUCAÇÃO BÁSICA É DIVIDIDA EM 3 ETAPAS**

#### **➤ A educação Infantil :**

*É dividida em duas etapas que se entende do 0 a 3 anos de idade, que não é obrigatória. A segunda etapa é dos 4 a 5 anos e já se apresenta como obrigatória.*

#### **➤ Ensino Fundamental:**

*Dividido em anos iniciais (1º ao 5º ano) e anos finais (6º ao 9º ano). São ofertadas no município pelas Escolas Municipais de Ensino Fundamental ou pelo Estado. Também podem ser acessadas por jovens e adultos que não completaram o ensino regular através da modalidade EJA.*

#### **➤ Ensino Médio:**

*É a última etapa da educação básica com duração de 3 anos, que pode ser cursado conjuntamente com uma formação técnica. Tem duração de 3 anos e pode ser ofertado tanto em escolas municipais quanto estaduais. Também podem ser acessadas por jovens e adultos que não completaram o ensino regular através da modalidade EJA.*

**A escolarização de crianças e adolescentes de 4 a 17 anos é obrigatória!**

## Sobre a Matrícula:

Para matrícula na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, é necessário se dirigir as escolas mais próximas à residência. A matrícula deve ser feita pelos pais ou responsáveis com documento de identificação pessoal. Caso a família ou a criança migrante não tenha documentação completa, **a matrícula deve ser efetivada e todos os direitos, inclusive de conclusão, devem ser garantidos pelas unidades de ensino.**

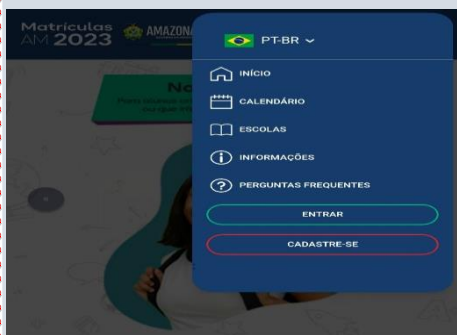
Caso a família ou a criança não possua documentação que comprove grau de escolaridade cursado no país de origem, é de responsabilidade da escola fazer uma classificação para matrícula no ano adequado à escolarização da(o) estudante.

## PASSO A PASSO

*Caso seja a primeira vez que o aluno(a) vá estudar na rede estudual do Amazonas ou manauara, é preciso fazer o cadastro do aluno no site <https://www.matriculas.am.gov.br>*

### **Como fazer a reserva de vagas de aluno novo?**

Se é a primeira vez que você está utilizando o site das matrículas, clique no botão entrar e se cadastre como responsável, é importante ter um e-mail válido. Entre no site com o CPF e a Senha que você cadastrou e de posse da certidão de nascimento do aluno, clique no botão Adicionar Aluno. Na próxima tela você pesquisará se o cadastro do aluno já está no sistema, caso não encontre clique no botão Cadastrar Novo Aluno e siga as instruções na tela. Feito o cadastro do aluno verifique no calendário os dias de atendimento aos alunos novos, logo na primeiras hora do dia indicado o sistema já estará liberado para atendimento.



## *Quais documentos precisa apresentar para afetar a matrícula do aluno?*

- Comprovante de escolaridade original
- Guia de transferência (caso o candidato venha da rede particular, federal, de outro estado ou municipal do interior do estado)
- Histórico escolar ou declaração de transferência com validade de 30 dias
- Certidão de nascimento (original e cópia)
- CPF e RG (original e cópia) do responsável pelo aluno menor de idade
- Para os alunos maiores de 18 anos, de qualquer modalidade de ensino, será obrigatória a apresentação de comprovante de residência (cópia do último mês que anteceder a matrícula)
- Cartão de vacinação (cópia)
- Duas fotos 3X4 recentes do aluno e documento de identificação com foto (original e cópia) do responsável pela matrícula.

## *Na ausência do documento de RG ou outro oficial com foto, o que devo fazer?*

Para os alunos menores de idade que não dispõem de RG ou documento oficial com foto, é possível efetivar a matrícula com a certidão de nascimento.

No caso dos maiores de idade que não tiverem RG, será aceito outro documento oficial com foto. Em casos excepcionais, onde o candidato à vaga não tenha nenhum dos documentos, será dado um prazo para entrega do mesmo na escola de destino.

A ausência do documento não impede a matrícula.

## *Como faço para matricular aluno imigrante?*

Para alunos estrangeiros que possuem CPF o cadastro e reserva de vaga podem ser feitos pelo site.

O cadastro de alunos estrangeiros sem documentação deve ser realizado presencialmente em uma das Coordenadorias Distritais de Educação (CDE) ou Regionais de Educação.

*Para encontrar a escola estadual ou municipal mais próxima, você pode consultar uma escola que deseja estudar por meio do sistema online.*

- Basta acessar o website de matrícula [matriculas.am.gov.br](http://matriculas.am.gov.br), move para seção Lista de Escolas.
- Selecione a cidade e o bairro e veja a lista das escolas disponíveis com vagas para preencher .

### **Perguntas frequentes**

**A escola funciona em quais horários?**

Nas escolas que não são de tempo integral, as aulas no período da manhã começam das 7h às 11h, e, no período da tarde, das 13h às 17h, no noturno, das 19h às 23h. Todos os turnos contam com um intervalo de 20 minutos para alimentação e descanso.

**Quando inicia o ano letivo, e qual o tempo de duração?**

Normalmente tem seu início em fevereiro, com um pequeno recesso de 1 semana em junho, e finaliza em dezembro.

**Eu preciso comprar material?**

A Secretaria de Educação fornece gratuitamente os kits escolares a todos os estudantes. Nesses kits há: cadernos, lápis, canetas, lápis de cor, borrachas, régua, apontadores, cola, giz de cera. A aquisição do material didático é uma escolha pessoal do estudante.

**Eu preciso comprar livros?**

A Secretaria de Educação fornece gratuitamente os livros didáticos ofertados pelo Ministério da Educação (MEC), que são utilizados no ano letivo.

Os estudantes com cegueira ou baixa visão recebem material ampliado ou em Braille.

**Posso usar símbolos religiosos na escola?**

**Sim. E é proibido a discriminação do estudante em virtude de sua religião ou cultura.**

**Estou sofrendo discriminação ou bullying devido a minha nacionalidade, religião, cultura ou etnia, o que eu faço?**

**Deve procurar a direção da escola imediatamente para que juntos trabalhem a superação desse comportamento em conjunto com toda a comunidade.**

Quanto aos parâmetros legislativos, tanto a rede estadual de ensino do Amazonas e municipal de Manaus vêm buscando ampliar a rede de ensino e se alinhando as diretrizes nacionais e internacionais quanto a promoção e garantia de direitos aos imigrantes, como é o caso da Lei Estadual nº 6.049, de 24 de novembro de 2020.

Art. 1º Fica assegurado, no âmbito do Estado do Amazonas, o direito ao ensino de língua portuguesa para crianças e adolescentes migrantes e refugiados, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), sem discriminação em razão de nacionalidade ou condição migratória.

No contexto municipal de Manaus, temos o Decreto nº 5.527 de 31 de março de 2023, que cria o comitê Municipal de Políticas Públicas para pessoas Refugiadas, Migrantes e Apátridas.

Art. 1º Fica assegurado, no âmbito do Estado do Amazonas, o direito ao ensino de língua portuguesa para crianças e adolescentes migrantes e refugiados, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), sem discriminação em razão de nacionalidade ou condição migratória.



## *Direitos à Justiça*

*Se algum dos seus direitos for negado por qualquer motivo, entre em contato com as seguintes instituições:*



*Quando os direitos das pessoas migrantes são violados, pode-se recorrer à justiça, independente de nacionalidade ou condição migratória.*

*Quem não tiver recursos para custear despesas judiciais, pode contar com assistência jurídica integral gratuita fornecida pelo Estado brasileiro.*

## **NOVA DE LEI DE MIGRAÇÃO: O PAPEL DA POLÍCIA FEDERAL**

**Polícia Federal:** faz o controle migratório de fronteiras, mas também funciona como intermediária entre o(a) migrante que se encontra no país e o Ministério da Justiça para pedidos de visto de residência, prorrogações e transformação do visto de trabalho e pedidos de naturalização:

- controla a entrada, a estada e a saída de migrantes, refugiaods e visitantes do país;
- registra o/a migrante no país;
- expede a carteira de identidade;
- recebe e protocola pedidos de permanência;
- concede a condição de residência às pessoas em mobilidade humana.

## **Contato**

endereço: av. domingos jorge velho,40, dom pedro.

cep: 69042-470

telefone: (92) 36551500

E-mail: [de101.am@prf.gov.br](mailto:de101.am@prf.gov.br)

Site: [www.pf.gov.br](http://www.pf.gov.br).

## **NOVA LEI DE MIGRAÇÃO: O PAPEL DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**

Compete ao Ministério das Relações Exteriores tratar de questões relativas às solicitações de vistos de estrangeiros que se encontram no exterior, por intermédio das representações brasileiras em outros países.

- Concede vistos a estrangeiros fora do país;
- Expede vistos temporários;
- Regulariza documentos expedidos no exterior;
- Concede vistos;
- Decide sobre questões de vistos de turismo a estrangeiros;
- Negocia acordos de facilitação e de isenção de vistos.

## **CONTATO**

**Endereço: Av. Ministro Mário Andreazza, 1.424., CEP: 69075-830**

**Fone: (92) 3215 9269/9271**

**e-mail: [erenor@sufrema.gov.br](mailto:erenor@sufrema.gov.br)**

**chefe: Ministra Maria Deize Camilo Jorge**

## **NOVA LEI DE MIGRAÇÃO: O PAPEL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

O Ministério Público Federal, por meio da Procuradoria Geral dos Direitos do Cidadão, tem a função de defender os direitos sociais e individuais indisponíveis, a ordem jurídica e o regime democrático.

O foco específico da Procuradoria Geral dos Direitos do

Cidadão é promover a cidadania e a dignidade da pessoa humana, defendendo os direitos constitucionais, como saúde, educação, alimentação, trabalho, moradia, previdência social, entre outros.

### **CONTATO**

**Endereço:** Av. André Araujo, 358. Adrianopolis-Manaus.

**CEP:** 69057-025

**Telefone (AM):** (92) 2129-4700

**E-mail:** <http://www.mpf.mp.br/am>

### **NOVA LEI DE MIGRAÇÃO:**

#### **O PAPEL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

Garantir o cumprimento de obrigações legais e contratuais trabalhistas e de aplicação das normas de proteção ao trabalhador, sem discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória.

Os direitos e as garantias previstos da Lei de Migração nº13445/2017 serão exercidos em observância ao disposto na Constituição Federal, independentemente da situação migratória, e não excluem outros decorrentes de tratado de que o Brasil seja parte.

### **CONTATO**

**Endereço:** Av. Mário Ypiranga. 2479, Bairro Flores, Manaus-AM.

**CEP 69050-030**

**Telefone (am):** (92) 3194-2800

**E-mail:** [protocolo@mpa.mp.br](mailto:protocolo@mpa.mp.br)

### **NOVA LEI DE MIGRAÇÃO:**

#### **O PAPEL DA DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL**

A Defensoria Pública Estadual atua em todos os casos em conjunto com a Justiça Estadual, sendo suas obrigações legais:

- 1.** Promover conciliação extrajudicial entre as partes em conflitos de interesse;
- 2.** Patrocinar a ação penal privada e a subsidiária da pública;
- 3.** Patrocinar a ação civil;
- 4.** Patrocinar defesa em ação civil;
- 5.** Patrocinar defesa em ação penal;
- 6.** Atuar como curadora especial nos casos previstos em lei;
- 7.** Exercer a defesa da criança e do adolescente;

**8.** Atuar juntamente com os estabelecimentos policiais e penitenciários, assegurando à pessoa pobre, sob quaisquer circunstâncias, o exercício dos direitos e garantias individuais compatíveis com a situação jurídica do patrocinado;

**9.** Assegurar aos seus assistidos sem processo judicial ou administrativo e aos acusados em geral o contraditório e a ampla defesa;

**10.** Atuar juntamente com os juizados especiais cíveis e criminais;

**11.** Patrocinar os direitos e interesses do consumidor necessitado lesado.

### **CONTATO**

**Endereço: Av. André Araujo, nº 679- Aleixo Manaus-AM.  
CEP 69050-030**

**Telefone (am): (92) 3633-2670**

**Email [faleconosco@defensoria.am.gov.br](mailto:faleconosco@defensoria.am.gov.br)**

# MAPA DA REDE DE ATUAÇÃO E ACOLHIMENTO À IMIGRANTES EM MANAUS



Conluimos este trabalho com a certeza de que o Brasil e principalmente o estado do Amazonas-Manaus tem muito a contribuir com o processo de efetivação e consolidação dos direitos dos deslocados/migrantes. Esperamos que façam bom uso deste material. boa sorte!

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei 7.876, de 13 de junho de 2017. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2017.

POSO, F. F.; MONTEIRO, B.A.P. A perspectiva decolonial nos cursos de formação de professores: uma revisão de literatura. **Revista Pedagógica**, v. 23, p. 1-18, 2021.

SILVA, A. J. da. **“Vamos falando no caminho”**: o ensino de português com estrangeiros nas escolas públicas municipais em Manaus. 2021. 200 f. Tese (Doutorado em Letras) – Instituto de Letras, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2021.

SILVA, G. Entenda qual a diferença entre refugiados e imigrantes. **Educa mais Brasil**, 15 abr. 2020.

Guia de Acesso a Direitos para Migrantes e Servidores/as Públicos **“Somos todos/as migrantes”**, 2ª edição. Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, organizada em 2020, apoio técnico da Organização Internacional para as Migrações (OIM).